



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 6 DE MAIO DE 2019**

N.º 11/2019

PRESIDÊNCIA: Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida (PS).-----

VEREADORES PRESENTES: Adriano António Pinto de Sousa (PS), José Maria Guedes Correia de Magalhães (PS), Carlos Manuel Gomes Matos da Silva (PS), Nuno Miguel Félix Pinto Augusto (PS), António Batista de Carvalho (PSD), Manuel Carlos Trindade Moreira (PSD).-----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS) e Paulo Alexandre Vilela da Silva Azevedo (PS),----

SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.-----

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pela Senhora Vice-Presidente, quando eram 10 horas.-----

OUTRAS PRESENÇAS: Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território e Chefe de Divisão de Equipamentos e Infraestruturas.-----

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA4

II - ORDEM DO DIA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1. - Deliberações da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 29 de abril de 20194

CÂMARA MUNICIPAL

2. - Reuniões Ordinárias Públicas da Câmara Municipal nas Freguesias – Mês de maio/2019 - Freguesia de Folhadela – Salão Paroquial de Folhadela.....4

3. - Alberto José da Silva Moura - Renuncia ao mandato5

4. - Comunidade Intermunicipal Douro - Participação na BTL/20195

5. - Associação Comercial e Industrial de Vila Real (ACIVR) - Atribuição de subsídio ...6

6. - Associação de Festas de Lordelo - Atribuição de subsídio - Feira de St.º António 20197

7. - Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Vila Real - Comparticipação financeira 2019.....8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

8. - Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2019 - 2ª Modificação Orçamental.....11

9. - Festas da Cidade/2019 - Santo António12

10. - Aquisição de Licenciamento e manutenção de Software Microsoft Enterprise Agreement - Relatório Final.....15

11. - Projeto de Execução para ampliação da atual Zona Industrial - Aprovar minuta de contrato17

12. - Prestação de Serviços de Comunicações Móveis para o Município de Vila Real17

13. – Concurso Público para prestação de serviços de Comunicações Móveis para o Município de Vila Real19

14. - Balancete da Tesouraria - Período de 17 a 30 de abril de 2019 22

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO
DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

15. - Processo n.º92/18 -ACROLAT-Associação Cultural Rec. da Orquestra Ligeira - A Transdourriense - Freguesia de Mateus23
16. - DGEG – Direção Geral de Energias e Geologia - Freguesia Mouços e Lamares.....26

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

17. - Empreitada do “Parque Corgo – Zonas Naturais - Relatório Final27
18. - Prestação de serviços de manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos da Cidade de Vila Real durante 3 anos - Relatório Final32

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

19. - Candidatura ao Programa NORTE 2020 – “Vila Real – Uma Cidade para todos” – proposta de candidatura no âmbito do aviso nº NORTE – 06-2018-44, + acesso/promoção da acessibilidade inclusiva40

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

20. - Associação Viver Lordelo – 16ª Taça de Portugal de Corrida de Montanha - Atribuição de Subsídio43
21. - Voto de Louvor - Academia de Karaté de Vila Real e atletas Afonso Carvalho e Ana Silva44

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

Não houve.-----

II - ORDEM DO DIA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Deliberações da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 29 de abril de 2019

----- 1. – Presente à reunião as deliberações da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 29 de abril de 2019, cujo exemplar se anexa. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

CÂMARA MUNICIPAL

- Reuniões Ordinárias Públicas da Câmara Municipal nas Freguesias – Mês de maio/2019

- Freguesia de Folhadela – Salão Paroquial de Folhadela

----- 2. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Na sequência da deliberação do executivo municipal de 10/03/2014, onde se propõe que as reuniões ordinárias públicas da Câmara Municipal possam decorrer em diferentes espaços públicos do Concelho, dando assim oportunidade aos munícipes de participarem nas reuniões de Câmara, muito particularmente os das freguesias rurais, proponho que a reunião ordinária pública da Câmara Municipal do mês de maio dia 20 se realize Freguesia de Folhadela – Salão Paroquial de Folhadela pelas 18H00.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Alberto José da Silva Moura

- Renúncia ao mandato

----- 3. – Presente à reunião ofício de Alberto José da Silva Moura, registado sob o n.º7008, datado de 30/04/2019, do seguinte teor:

“Alberto José da Silva Moura, portador do cartão de cidadão 09719027 6ZX0, tendo sido instalado na vereação em reunião de Câmara de 30 de agosto de 2018, em representação do PPD/PSD, venho por este meio do presente informar V.Exa. que renuncio ao mandato, nos termos do artigo 76.º, da lei n.º169/99 de 18 de setembro, por me ter filiado numa outra força partidária.

Lamentando profundamente por não poder continuar a servir os vila-realenses na qualidade de vereador da Câmara Municipal, deixo-lhe, e aos demais vereadores, os meus respeitosos cumprimentos e votos de um excelente resto de mandato em prol do nosso Concelho.”

Por despacho de 29/04/2019 o Sr. **Presidente** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento da renúncia ao mandato.**-----

- Comunidade Intermunicipal Douro

- Participação na BTL/2019

----- 4. - Presente à reunião Ata do Conselho Intermunicipal da CIM Douro sobre a participação dos municípios na BTL 2019, nomeadamente a contratação do espaço global pela CIM. Esta contratação direta pela CIM só será exequível se os municípios efetuarem a transferência dos seus valores para a CIM até ao início da BTL (12 de março), pois de outra forma não pode efetuar o pagamento à entidade responsável pela Feira, a ERTPNP. A CIM Douro informa, através da sua Nota de Transferência NT19-007 que a comparticipação do município de Vila Real é de 3.189€.

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 1864, no projeto PAM n.º 205/2018, com a classificação económica 04050104.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a comparticipação financeira à Comunidade Intermunicipal do Douro Norte do valor de 3.189 €. ----**

- **Associação Comercial e Industrial de Vila Real (ACIVR)**

- **Atribuição de subsídio**

----- **5.** – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães, do seguinte teor:

“A Associação Comercial e Industrial de Vila Real (ACIVR), pessoa coletiva n.º 500 989 524, colaborou com o Município de Vila Real nas atividades de Natal 2018, nomeadamente: Iluminação de Natal, Mercado de Natal, com a participação exclusiva de artesãos e produtores locais, Mostra de Natal e Presépios envolvendo as Juntas de Freguesia e coletividades, animação de rua em diferentes pontos da cidade, bem como nas atividades de animação previstas para a última noite do ano, incluindo o arraial de fogo-de-artifício.

Neste sentido, considerando que o subsídio atribuído se baseou numa previsão de gastos, tendo-se verificado um diferencial de 5 646.31 €, referente ao aumento de número de ruas iluminadas para além do inicialmente previsto, por solicitação dos comerciantes e reconhecido pela ACIVR e Município, bem como o aumento de gastos com refeições e estadias respeitantes aos grupos de animação de rua participantes, proponho à Câmara Municipal a atribuição de um subsídio de 5 500 € à ACIVR.”

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 1865, no projeto PAM n.º 184/2018, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a comparticipação financeira à Associação Comercial e Industrial de Vila Real no valor de 5.500 €, nos termos da alínea u) n.º1 do art.º33º do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro.-----**

O Vereador Nuno Augusto ausentou-se na votação e discussão deste ponto.-----

- Associação de Festas de Lordelo

- Atribuição de subsídio - Feira de St.º António 2019

----- 6. – Presente à reunião ofício da Associação de Festas de Lordelo, registado sob o n.º5941, datado de 08/04/2019, do seguinte teor:

“A Associação de Festas de Lordelo, vem por este meio solicitar a V. Exa., apoio para a realização da Feira de Santo António que, como de costume, integrará as Festas da Cidade e se irá realizar em Lordelo no dia 13 de junho do presente ano.

O apoio pretendido tem como objetivo a realização das tradicionais corridas de cavalos e criação de condições mínimas para os feirantes e visitantes, e prende-se com o seguinte:

- Atribuição de um subsídio no valor de 2.080€ para prémios das corridas de cavalos, (prémios no valor de 1.600€ e seguros 480€)
- Atribuição de 8 troféus para as corridas de cavalos;
- 12 Grades para delimitação de zonas interditas à circulação e criação de zonas de segurança para as corridas de cavalos;
- 3 Tendas, (criação de local de refeições para representantes e convidados do Município de Vila Real);
- Criação de pontos de abastecimento de água para os feirantes;
- Empréstimo de dois meios palcos para entrega de troféus;”

Em 25/04/2019 o **Vereador Carlos Silva** emitiu o seguinte Despacho:

“Ao DAF, Dr. Eduardo Varela para enquadramento da atribuição do subsídio de igual montante ao do ano anterior (2018). Ao Chefe da DEI, Engº Claudino para, se necessário em articulação com a EMARVR, a colocação do ponto de água”.

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º1885, no projeto PAM n.º 186/2018, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a proposta de apoio de 1.500 €, nos termos da alínea u) n.º 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e que os serviços disponibilizem, dentro das suas possibilidades, o apoio logístico solicitado.-----

- Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Vila Real

- Comparticipação financeira 2019

----- 7. – Presente à reunião ofício do Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Vila Real, registado sob o n.º6542, datado de 17/04/2019 do seguinte teor:

“O Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores do Município de Vila Real (CCD), durante o presente mandato, tem como objetivo essencial continuar a proporcionar aos seus associados as regalias que, para muitos deles, são ajuda essencial na respetiva gestão financeira, das quais se destacam as comparticipações ao nível da saúde e refeições económicas.

Pretende-se, também, incrementar os apoios concedidos ao nível da educação, cuja atribuição, atualmente se encontra parcialmente suspensa, face às dificuldades com que nos deparamos para a sua concretização.

De igual forma, e para além de se continuar a dinamizar o desporto, a cultura e o lazer, é nosso objetivo organizar encontros, passeios e convívios, promovendo a interação e união dos associados.

Não obstante, e para tal ser possível, afiguram-se necessárias receitas, que atualmente resultam dos descontos efetuados pelos associados, dos equipamentos que exploramos atualmente e das comparticipações concedidas pela Câmara Municipal.

A este respeito, importa salientar que a Câmara Municipal, em reunião de 30/12/91, deliberou autorizar o subsídio mensal de 2.500€. Valor esse que, atualmente, se encontra fixado em 3.750€, afigurando-se diminuto, atendendo às novas realidades e desafios que o CCD enfrenta.

Assim, e considerando:

I – o aumento significativo de sócios, facto que apesar de significar aumento de receita, implica obviamente um acréscimo de despesa, no que se refere, a título de exemplo, às comparticipações da saúde e educação, na medida em que envolve também uma maior comparticipação aos respetivos cônjuges e descendentes, elevando de forma significativa o universo dos beneficiários;

II – que o Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, conjugado com a alínea p) do n.º 1 do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê que as comparticipações financeiras a efetuar pelas autarquias locais a instituições culturais, recreativas e desportivas constituídas por trabalhadores municipais ou que visem a concessão de benefícios sociais aos trabalhadores municipais e aos seus familiares, possam ser concedidas até ao limite correspondente a 3,5 % do somatório das remunerações e pensões, respetivamente, dos trabalhadores e aposentados inscritos no CCD (valor que rondaria 9.700€);

III – que o Regulamento Interno do CCD prevê a fixação da comparticipação a fazer pelas entidades que integram o grupo municipal (Câmara Municipal e Empresas Municipais) no montante de 3% sobre a totalidade dos vencimentos dos trabalhadores associados, encontrando-se apenas as empresas municipais a cumprir este desiderato;

IV – as avultadas despesas que o CCD assume mensalmente com a necessidade de contratação de funcionários para afetar à exploração dos equipamentos que lhe foram atribuídos, concretamente os bares e o Complexo Municipal de Codessais;

V – o aumento verificado nas despesas apresentadas pelos sócios ao longo destes anos, atingindo no ano de 2018 um total de comparticipações no valor de 69.311.00€, correspondente a comparticipações de saúde (62.191.00€ - consultas, cirurgias e medicamentos) e de educação (7.120.00€). Por outro lado, realça-se o fato de a ADSE ter diminuído as comparticipações, facto que o CCD tem procurado obstar, com a manutenção dos valores praticados;

VI – o protocolo de cooperação celebrado com a Emparque (PeVR) do qual resultou uma mensalidade moderada para o sócio, assumindo o CCD a responsabilidade de contribuir com o valor de 5€ por cada sócio aderente, contando atualmente com a adesão de 74 sócios, perfazendo o total de 370€ mensais.

VII – os valores da cantina da DEI têm vindo a aumentar devido à inflação que recai sobre os produtos alimentares e os ordenados dos funcionários e ainda ao aumento do número de pessoas que almoçam diariamente. Os preços praticados apenas sofreram um aumento simbólico de 0,50€ este mês de abril de 2019, mas não sofreram alterações há anos. Assim, o prejuízo refletido nas contas de 2018 é superior a 11.000,00€ euros.

Face ao exposto, vem a atual Direção do CCD, respeitosamente, solicitar, uma vez mais, a ponderação de todos os argumentos aqui invocados e propor a atualização da comparticipação mensal concedida pela Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no Regulamento Interno e Estatutos, cumprindo-se a comparticipação em 3% dos vencimentos dos trabalhadores, ou caso se revele impossível a atribuição de um valor aproximado, de forma a ser possível ao CCD manter os apoios conferidos aos seus associados.”

Por despacho de 26/04/2019 o Sr. **Presidente** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal, propondo um valor igual ao de 2018.-----

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º1937, no projeto PAM n.º 71/2018, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a comparticipação financeira de 45.000,00 € (quarenta e cinco mil euros) para o ano de 2019, nos termos da alínea p) n.º 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2019- 2ª Modificação Orçamental

----- 8. – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Nos termos do ponto 8.3.1 do Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de Fevereiro (POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais) os municípios podem efetuar Alterações Orçamentais que incluem reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações.

Considerando a necessidade de se proceder a reforços de dotações orçamentais de classificações económicas de despesas com pessoal, bem como em determinados projetos do PPI e do PAM, tendo como contrapartida a dotação de outras classificações económicas dos mesmos ou de outros projetos;

Considerando que com a Alteração Orçamental está garantido o Equilíbrio Orçamental previsto no artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Nesta sequência **determino**, nos termos da alínea d) do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da delegação de competências, aprovada em reunião do Executivo Municipal de 17 de outubro de 2017, que seja efetuada uma **2ª Alteração Orçamental dos documentos previsionais para 2019** (Orçamento da Despesa, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal) no valor global de € **375.200,00** (trezentos e setenta e cinco mil e duzentos), conforme mapa seguinte:

Classificação Económica	Descrição	Reforços	Diminuições	Saldo
01	Despesas com Pessoal	79.000,00 €	79.520,00 €	-520,00 €
02.01	Aquisição Bens	28.270,00 €	14.550,00 €	13.720,00 €
02.02	Aquisição de Serviços	92.880,00 €	229.030,00 €	-136.150,00 €
04	Transferências Correntes	124.650,00 €		124.650,00 €
06	Outras Despesas Correntes	1.550,00 €	3.250,00 €	-1.700,00 €
	Total Corrente	326.350,00 €	326.350,00 €	0,00 €

07	Aquisição de Bens de Capital	48.850,00 €	48.850,00 €	0,00 €
	Total Capital	48.850,00 €	48.850,00 €	0,00 €
	Total Geral	375.200,00 €	375.200,00 €	0,00 €

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Festas da Cidade/2019 - Santo António

----- 9. – Presente à reunião informação do Núcleo de Mercados e Feiras, do seguinte teor:

“Este ano as Festas de Santo António estão previstas para os dias 07.06.2019 a 16.06.2019, apresentando o sector da alimentação uma exceção, tendo abertura marcada para 01.06.2019.

Como tal, e de acordo com os anos anteriores, para que as Festas de Santo António corram o melhor possível, torna-se necessário tomar algumas medidas, bem como a cooperação entre as várias divisões da Câmara Municipal, Empresas Municipais, PSP e EDP.

Serviços da Câmara:

- 1) Visto que o Parque Natural do Alvão nos cede o parque deles para ocupação durante as festas, é necessário solicitar 2 cartões de estacionamento, no parque subterrâneo para os seus veículos oficiais;
- 2) Dotar o espaço de instalações sanitárias;
- 3) Colocar pontos de água no sistema de rega dos jardins da Avenida Carvalho Araújo e Vila Velha;
- 4) Os Fiscais Municipais são imprescindíveis para a correta implantação, recebimentos das taxas aos feirantes e manutenção da ordem na feira;
- 5) Limpeza de infestantes nas zonas envolventes à realização da Feira de Santo António, corte de ramos em algumas árvores e regularização do terreno junto ao cemitério para montagem e funcionamento das diversões;

- 6) Retirar pilaretes na Vila Velha, no jardim da Rua Irmã Virtudes e Largo Camilo Castelo Branco conforme imagem abaixo;



- 7) As alterações de trânsito são iguais às do ano passado tendo em atenção o tempo necessário para montagens e desmontagens:

- Encerrar o trânsito, exceto moradores e acesso à Escola Camilo Castelo Branco, na Rua Irmã Virtudes, Largo Camilo Castelo Branco, Rua Camilo Castelo Branco (no troço até à Avenida 1.º de Maio) e Rua Nova (no troço até à Avenida 1.º de Maio) nos dias:
 - a) 8, 9, 10, 13, 15 e 16 de junho, das 00h00 às 24h00;
 - b) 7, 11, 12 e 14 de junho, das 19h00 às 24h00.
- Proibir o estacionamento na Rua Camilo Castelo Branco (no troço até à Avenida 1.º de Maio) e Rua Nova, durante o período das Festas;

- 8) Informar previamente todos os moradores das alterações de trânsito previstas;

EMAR:

Pontos de água para o recinto das Festas da Cidade (Vila Velha e Avenida Carvalho Araújo), os pontos de água devem ser colocados nos mesmos locais do ano anterior, até ao dia 30 de maio.

EDP

Solicitar à EDP autorização para a colocação de cabos nas luminárias da Praça do Município para fornecimento de eletricidade às roulottes de alimentação.

PSP

- 1) Apoio aos fiscais na tarefa de montagem dos feirantes no terrado no dia 07.06.2019 entre as 16 horas e as 24 horas.
- 2) Policiamento para o dia 13.06.2019 para Lordelo, nas seguintes condições:

Junho 2019		
Dia/Mês/Ano	Horário	Nº de elem. Policiais
13-06-2019	FEIRA DO GADO	
	07:00 – 11:00	4 ag. Principais
	11:00 – 15:00	4 ag. Principais
	CORRIDAS DE CAVALOS	
	15:00 – 19:00	4 ag. Principais

- 3) Auxilio no âmbito da circulação dos camiões para a Vila Velha, desobstruindo a via, para assim eles poderem animar as nossas festividades. Em anexo envio uma imagem indicando o trajeto que os mesmos irão fazer. Informa-se também que, para evitar mais transtornos no trânsito, os camiões circularam preferencialmente durante a noite.



Por despacho de 23/04/2019 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar as propostas contidas na informação dos serviços.-----

- Aquisição de Licenciamento e manutenção de Software Microsoft Enterprise Agreement

- Relatório Final

----- 10. – Presente à reunião informação dos serviços de Contratação Pública, do seguinte teor:

1. Referência do procedimento				
CMVR-703/CP/F/19				
2. Objeto da contratação				
Aquisição de Licenciamento e manutenção de Software Microsoft Enterprise				
3. Designação do Júri:				
Deliberação de 11 de março de 2019				
4. Membros do Júri:				
Designados	Função			Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal		
		Efetivo	Suplente	
Eduardo Luís Varela Rodrigues	x			x
Nuno Filipe Fernandes Silva		x		x
Filipe José Martins Machado		x		x
Marco Paulo Teixeira Ferreira			x	
Hugo Emanuel Pimentel Azevedo do Fundo			x	

5. Valor base

O valor base é de € 170.000,00 correspondente a três anos

6. Propostas apresentadas, admissão/exclusão:

	Concorrentes	Valor	Admitido	Excluído
1	MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	165.208,53 €	x	
2	ITEN SOLUTIONS - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A.	167.348,16 €	x	
3	Informatica El Corte Inglés, S.A.	169.999,98 €	x	

O critério de adjudicação é, conforme cláusula 17^a do Programa de Procedimento, o preço ou custo enquanto único aspeto de avaliação, conforme alínea b) do número 1 do artigo 74.º do CCP.

Face ao exposto o júri propõe a seguinte ordenação das propostas:

7. Ordenação das propostas admitidas

1	MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	165.208,53 €
2	ITEN SOLUTIONS - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S.A.	167.348,16 €
3	Informática El Corte Inglés, S.A.	169.999,98 €

8. Audiência Prévia

Nos termos das disposições legais previstas no CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, à sua redação atual, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, não havendo qualquer pronúncia.

9. Proposta de Adjudicação:

Entidade	Valor da Proposta	Prazo	Deliberação
MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.	165.208,53 €	3 anos	Unanimidade

Aos valores constantes neste relatório acresce IVA à taxa legal em vigor (23%)

Por despacho de 29/04/2019 o Sr. Presidente remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Adjudicar nos termos do Relatório à firma Meo – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. pelo valor de 165.208,53 € e pelo prazo de 3 anos, nos termos do relatório do júri do concurso.-----

- Projeto de Execução para ampliação da atual Zona Industrial

- Aprovar minuta de contrato

----- 11. – Para efeitos do disposto no nº 1 do art.º 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, é presente à reunião para aprovação, a minuta de contrato do Projeto de Execução para ampliação da atual Zona Industrial, a celebrar entre esta Câmara Municipal e a Empresa Multilayer, Engenharia e Construção, Lda., pelo valor de € 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor e os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Por despacho de 30/04/2019 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar a minuta de contrato.-----

- Prestação de Serviços de Comunicações Móveis para o Município de Vila Real

----- 12. – Presente à reunião proposta do Diretor do Departamento Administrativo Financeiro do seguinte teor:

“Encontra-se a decorrer o concurso público para a Prestação de Serviços de Comunicações Móveis para o Município de Vila Real.

Elaborado o relatório preliminar, vieram os concorrentes classificados em 2º e 3º lugar pronunciar-se ao abrigo do direito de audiência prévia nos termos do disposto no art.º 123º do CCP.

Face às reclamações ora apresentadas, o Júri do procedimento constatou existirem incongruências técnicas no procedimento que impedem a realização do interesse público que se pretende satisfazer com o presente concurso.

Na verdade, verifica-se a existência de uma desconformidade entre o disposto no programa de procedimento e no caderno de encargos, concretamente no que diz respeito ao conteúdo do mapa modelo da proposta que deverá conter o preço total e a lista de preços unitários de todos os serviços e os dados cuja apresentação é exigida sob pena de exclusão, constantes da cláusula 18º do caderno de encargos.

Esta divergência de conteúdos, só agora detetada, diz respeito a aspetos fundamentais das peças do procedimento que, por um lado, dificulta a análise das propostas e, por outro, não reflete os serviços que o Município pretende efetivamente adquirir, para fazer face às reais e concretas necessidades do Município no âmbito das comunicações móveis, colocando em causa a utilidade do contrato que vier a ser celebrado nestes termos.

Pelo exposto, considerando que:

O art.º 79º do Código dos Contratos Públicos prevê a possibilidade de não adjudicação com a consequente extinção do procedimento em determinadas circunstâncias;

A situação em causa enquadra-se na al. c) do n.º 1 do referido art.º 79º, face à recente constatação de incompatibilidades entre as regras do procedimento que exigem uma alteração das peças do concurso, sem que, contudo, se considerem desvirtuados os princípios estruturantes da Contratação Pública;

O art.º 80º do mesmo Código prevê que a decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar;

Está em causa a realização do interesse público na otimização de meios e recursos necessários à satisfação das concretas e reais necessidades do Município e, atendendo à margem de discricionariedade técnica do Júri na conformação dos procedimentos concursais;

Propõe-se que: a Câmara Municipal delibere decidir pela não adjudicação da prestação de serviços em causa e a extinção do procedimento para a Prestação de Serviços de Comunicações Móveis para o Município de Vila Real, ao abrigo do disposto no art.º 79º n.º 1 al. c) e, conseqüentemente, revogar a decisão de contratar nos termos do art.º 80º ambos do CCP.

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 79º do CCP, a presente decisão deverá ser notificada a todos os concorrentes, sendo obrigatório, no prazo máximo de 6 meses a contar dessa notificação, dar início a um novo procedimento.”

Por despacho de 30/04/2019 o Vereador Adriano Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal-----

-----**DELIBERAÇÃO: Não adjudicar a prestação de Serviços de Comunicações Móveis para o Município de Vila Real e declarar a extinção do procedimento desta prestação de serviços, nos termos do relatório do júri.**-----

- Concurso Público para prestação de serviços de Comunicações Móveis para o Município de Vila Real

----- 13. – Presente à reunião informação do Serviço de Gestão de Redes e Infraestruturas Informáticas do seguinte teor:

Procedimento por Concurso Público
Informação de abertura

1. Objeto

Concurso Público para prestação de serviços de Comunicações Móveis para o Município de Vila Real.

2. Fundamentação

Proposta do júri no sentido de ser anulado o procedimento anteriormente aberto, o qual foi aceite por deliberação de Câmara de 06/05/2019 e conseqüente autorização para abertura de um procedimento nos mesmos termos e em conformidade com o número 3 do artigo 79º do CCP.

3. Prazo de execução

Três anos.

4. Preço base

60.000 € (sessenta mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (23%).

5. Escolha do procedimento

Critério	Fundamentação	
	Direito	Facto
Valor	Alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP	Concurso Público para aquisição de serviços

6. Peças do procedimento (40.º/1/a))

- a. Programa de Procedimento (132.º)
- b. Caderno de Encargos (42.º a 49.º)

7. Júri do procedimento (67.º/1)

Função	Identificação	Carreira / Cargo
Presidente	Eduardo Luís Varela Rodrigues	Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro
1º Vogal	Nuno Filipe Fernandes Silva	Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara
2º Vogal	Filipe José Martins Machado	Chefe Divisão Gestão Financeira e Patrimonial
1º Vogal Suplente	Marco Paulo Teixeira Ferreira	Técnico de Informática
2º Vogal Suplente	Hugo Emanuel Pimentel Azevedo do Fundo	Técnico Superior

8. Gestor (290.º)

Função	Identificação	Carreira / Cargo
Gestor	Nuno Filipe Fernandes Silva	Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara

9. Análise de propostas

- a. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 69.º do CCP, compete ao júri proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das mesmas.
- b. No entanto, de acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 125.º do CCP, caso seja apresentada uma única proposta, compete aos serviços do Município pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, pelo que se propõe que, neste caso,

a proposta seja analisada pelos técnicos.

10. Critério de adjudicação

A melhor relação qualidade-preço, conforme alínea a) do número 1 do artigo 74.º do CCP. Onde será usada a seguinte fórmula:

Valor da mensalidade * 36 (prazo da prestação de serviços) – valor em equipamentos

Como critério de desempate será o maior valor apresentado para os **equipamentos**.

11. Audiência prévia

Nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 123.º do CCP, a realização da audiência prévia escrita dos concorrentes, caso esta não venha a ser considerada inexistente ao abrigo do n.º 2 do artigo 125.º por ser apresentada uma única proposta, cabe ao júri do procedimento.

12. Visto prévio do Tribunal de Contas

Sujeito	Isento	Fundamentação	
		Direito	Facto
	x	Nos termos do artigo 130.º da Lei do Orçamento do Estado para 2017	Dado o valor do contrato ser igual ou inferior a 350.000 €

13. Caução

Exigível	Não exigível	Fundamentação	
		Direito	Facto
	x	Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP	Dado o valor do contrato ser inferior a 200.000 €

14. Contrato escrito

Exigível	Não exigível	Dispensável	Fundamentação	
			Direito	Facto
x			Nos termos do n. 1 do artigo 94º do CCP	Não se verifica nenhum dos casos previstos no artigo 95º do CCP

15. Órgão competente para decidir contratar/autorizar a despesa

Câmara Municipal de Vila Real

16. Propostas de aprovação da:

- a. Decisão de contratar e de autorizar a despesa (36.º/1).
- b. Escolha do procedimento (38.º).
- c. Aprovação do convite à apresentação de propostas e do caderno de encargos, em anexo (40.º/2).
- d. Designação do júri (67.º/1).

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Programa de Procedimento e autorizar a abertura de concurso público, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Balancete da Tesouraria**- Período de 17 a 30 de abril de 2019**

----- 14. – Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 17 a 30 de abril /2019, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	4.671.467,39
Cobrado Durante o Período	854.037,89
Pago Durante o Período	1.083.781,00
Saldo para a Semana Seguinte	4.441.724,58
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	3.421.917,06
• De Operações Não Orçamentais	1.019.807,52

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- Processo n.º92/18

- ACROLAT-Associação Cultural Rec. da Orquestra Ligeira - A Transdouriense

- Freguesia de Mateus

----- **15.** – Requerimento de ACROLAT-Associação Cultural Rec. da Orquestra Ligeira - A Transdouriense, registado sob o n.º 3298/19, datado de 26/02/2019, submetendo para apreciação do Executivo o aditamento ao projeto de ampliação de edifício escolar, para instalação de uma escola de música, sito na Rua Gaspar Sameiro, Abambres, Freguesia de Mateus.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 3298 de 2019.02.26, constante do processo n.º 92/18, vem o requerente, apresentar um aditamento ao projeto de ampliação de edifício escolar, para instalação de uma escola de música, a levar a efeito na Rua Gaspar Sameiro, Abambres, freguesia de Mateus.

2. PRETENSÃO

2.1 Descrição da pretensão

O requerente pretende com o presente processo a ampliação de um edifício existente a fim de ser utilizado como escola de música.

2.2 Enquadramento da pretensão

A operação urbanística enquadra-se na alínea c), do n.º2, do artigo 4º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Foi emitido parecer desfavorável ao processo em 2019.01.25, comunicado ao requerente nos termos do CPA em 2019.01.29 através do ofício n.º 605.

Foi solicitado parecer à DRCN.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

Nada a referir.

5. CERTIDÃO DA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL

O terreno objeto do presente pedido, encontra-se registado na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 851/19970530, corresponde à matriz urbana n.º 178 da Freguesia de Mateus.

6. LEGITIMIDADE DO REQUERENTE

O requerente faz o pedido na qualidade de comodante relativo ao edifício em causa, nos termos do contrato celebrado como Município de Vila Real anexo ao processo.

Conforme redação da cláusula 4.ª do referido contrato, a realização de qualquer tipo de obras carece de prévia autorização do proprietário do prédio.

7 LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

7.1. Carta de ordenamento

O local encontra-se classificado na Planta de Ordenamento como Espaço Urbano Tipo HU1.

7.2 Carta de condicionantes e servidões

O local encontra-se inserido em ZEP do Alto Douro Vinhateiro.

8. ANÁLISE DA PRETENSÃO

8.1 Caracterização da pretensão

8.1.1 Parâmetros urbanísticos

O requerente pretende remodelar e ampliar um edifício escolar, a fim de ser utilizado como escola de música.

O edifício ficará com uma cêrcea de cave + R/C + andar, uma área de implantação de 579,00 m².

O alinhamento e afastamento com a Rua Gaspar Sameiro mantém-se, sendo a ampliação realizada na parte tardoz do edifício existentes.

8.1.2 Conformidade do projeto de arquitetura

8.1.2.1 PDM

a) O local encontra-se classificado na Planta de Ordenamento como Espaço Urbano Tipo HU1.

b) Nos termos do artigo 45º, do Regulamento do PDM, os Espaços Urbanos tipo HU1, a regra é conservar e reabilitar o existente.

Quando haja ampliações de edifícios existentes, as mesmas não podem exceder 50% da área total do logradouro.

De acordo com os elementos apresentados a construção existente é reabilitada, com uma ampliação inferior a 50% da área total do Logradouro, mantém a cêrcea e os

alinhamentos, pelo que se consideram respeitadas as disposições do artigo 45º, do Regulamento do PDM.

c) De acordo com a alínea a), do n.º 3, do artigo 21º, do Regulamento do PDM, para a utilização pretendida são necessários 12 lugares de estacionamento. No interior da parcela existe espaço suficiente para garantir os lugares de estacionamento necessários.

8.1.2.2 Pareceres a entidades externas e serviços municipais

Foi consultada a DRCN, tendo esta entidade emitido parecer favorável.

8.1.2.3 Código Regulamentar

Nada a referir.

8.1.2.4 Aspeto Exterior e Inserção Urbana e Paisagística

Nada a referir.

Remete-se para o parecer da DRCN.

8.1.2.5 Infraestruturas

O local é servido por todas as infraestruturas necessárias para a utilização da pretendida.

8.1.2.6 RGEU

Nada a referir. O termo de responsabilidade do técnico autor do projeto é garantia suficiente para o cumprimento do RGEU.

8.1.2.7 Normas Técnicas de Acessibilidades

Nada a referir. O termo de responsabilidade do técnico autor do projeto é garantia suficiente para o cumprimento do DL n.º 163/2006 de 8 de Agosto.

8.1.2.8 Regulamento Geral do Ruído

Nada a referir. O termo de responsabilidade do técnico autor do projeto é garantia suficiente para o cumprimento do DL n.º 9/2007 de 17 Janeiro.

8.1.2.9 Outras Disposições Regulamentares

Remete-se o cumprimento de outras normas regulamentares e legislativas para o termo de responsabilidade dos autores dos projetos.

9. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21º, do Código Regulamentar, deve ser considerada a seguinte estimativa orçamental:

Serviços: 325.247,00 €.

10. BENEFÍCIOS FISCAIS E REDUÇÃO DE TAXAS

Não aplicável.

11. CONCLUSÃO

Face ao exposto considera-se que a proposta apresentada reúne condições de deferimento.

Deve ser dado ao requerente um prazo de 6 meses para entrega dos projetos específicos aplicáveis, nomeadamente:

- Projeto de arranjos exteriores, Segurança contra incêndios, Estudo de comportamento térmico, Isolamento Acústico, Projeto de Estabilidade, Projeto de Instalações Telefónicas, Projetos de Redes Prediais de Água e Esgotos, de Águas Pluviais, Projeto de abastecimento de gás ou realizar o pedido de dispensa da sua apresentação e a ficha de viabilidade de alimentação de energia elétrica.”

Em 17/04/2019 o **Diretor do Departamento** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador. Concordo. Propõe-se o deferimento.”

Em 17/04/2019 o **Vereador Adriano Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Face a existência de contrato no qual é referido que as obras carecem de autorização do proprietário do prédio, envie-se à reunião.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.**-----

- **DGEG – Direção Geral de Energias e Geologia**

- **Freguesia Mouços e Lmares**

----- **16.** – Requerimento da DGEG – Direção Geral de Energias e Geologia, registado sob o nº 6188/19, datado de 10/04/2019, submetendo para apreciação do Executivo o pedido de parecer sobre a legalização e ampliação da pedreira de granito n.º6438 – “Rebordolongo”, sito em Mouços, Freguesia de Mouços e Lmares.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

1. – REQUERIMENTO

Ao abrigo do disposto dos n.º1 e 2, do artigo 8.º, do D.L. n.º165/2014 de 5 de novembro, vem a Direção Geral de Energia e Geologia, solicitar parecer sobre a legalização e ampliação da pedreira de granito n.º6438 – “Rebordolongo”.

2. - ANÁLISE

De acordo com os elementos entregues, o local encontra-se classificado na Carta de ordenamento do PDM como Espaço Agroflorestal e Florestal e na Carta de Condicionantes, a parte licenciada encontra-se classificada como Área para Pedreiras e a área a legalizar e ampliar não têm qualquer condicionante.

A utilização pretendida encontra-se prevista no artigo 28.º, do Regulamento do PDM, onde se encontram referidas as exceções ao uso dominante para espaços agrícolas e espaços florestais, dos quais constam as atividades afetas à exploração de recursos geológicos.

3. - CONCLUSÃO

Assim, face aos elementos entregues, o uso pretendido pode ser considerado compatível com a classe de espaços previstas no PDM.”

Em 26/04/2019 o **Diretor do Departamento** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador, propõe-se que seja enviado parecer À DGEG, nos termos da presente informação.”

Em 26/04/2019 o **Vereador Adriano Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“Considerando o tipo de processo em presença, envie-se previamente à reunião de Câmara para tomada de conhecimento do parecer técnico dos serviços.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento e comunicar à DGEG a conformidade da pedreira com o PDM.**-----

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- **Empreitada do “Parque Corgo – Zonas Naturais**

- **Relatório Final**

----- 17. – Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas, do seguinte teor:

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto nos artigos 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao DL

nº18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao DL nº111-B/2017, de 31 de agosto, reuniu o Júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento:

Procedimento por Concurso Público – CMVR – 115/CP/E/19

2. Objeto de Contratação:

Empreitada do “Parque Corgo – Zonas Naturais”.

3. Designação do Júri:

Data de decisão de contratar: 17/12/2018

Entidade: Câmara Municipal de Vila Real

4. Membros do Júri:

Designados	Função		Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal	
		Efetivo	
Eng.º José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	X		X
Eng.º Amílcar Ricardo da Silva Ferreira		X	X
Eng.º Paulo Jorge de Matos Ferreira		X	
Eng.ª Paulo Alexandre Costeira Ferreira			X
Eng.º José Henrique Costa da Cunha			X

De acordo com o relatório preliminar verifica-se que:

5. Entidades que apresentaram proposta:

Entidades	Proposta Apresentada
Recolte, Serviços e Meio Ambiente, SA	X
Toscca - Equipamentos mm Madeira, Lda.	X
Manuel Joaquim Caldeira, Lda.	X
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A	X

Carmo Estruturas em Madeira, S.A	X
----------------------------------	---

6. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
Recolte, Serviços e Meio Ambiente, SA		X
Toscca - Equipamentos em Madeira, Lda.	X	
Manuel Joaquim Caldeira, Lda.		X
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A		X
Carmo Estruturas em Madeira, S.A	X	

7. Motivos de exclusão:

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito (artigo 146.º 2 e 3 CCP)
Recolte, Serviços e Meio Ambiente, SA	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
Manuel Joaquim Caldeira, Lda.	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01, e o concorrente entrega uma declaração de não apresentação de proposta.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.
Francisco Pereira Marinho & Irmãos, S.A	A proposta apresenta um valor nominativo de € 0,01, e o concorrente entrega uma declaração de não apresentação de proposta.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º 2 do artigo 146º.

8. Análise das propostas admitidas

Entidades	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor s/ IVA	Prazo	
Toscca - Equipamentos em Madeira, Lda	369.794,39 €	240 dias	Avaliação do preço enquanto único

			aspecto
Carmo Estruturas em Madeira, S.A	367.946,97 €	240 dias	da execução do contrato a celebrar – alínea b) do n.º 1 do artigo 74º.

9. Ordenação das Propostas

Critério de Adjudicação estipulado:

Preço mais baixo

	Entidades	Valor da proposta s/ IVA	IVA
1	Carmo Estruturas em Madeira, S.A	367.946,97 €	6 %
2	Toscca - Equipamentos em Madeira, Lda	369.794,39 €	6 %

10. Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação que lhe é conferido pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, tendo recebido uma reclamação da concorrente TOSCCA – Equipamentos em Madeira, Lda., que se anexa ao presente relatório e dele faz parte integrante.

Reclamação da concorrente TOSCCA – Equipamentos em Madeira, Lda

A concorrente solicita a exclusão da proponente Carmo Estruturas em Madeira S.A., por falta de assinatura eletrónica nos anexos que integram o documento referente ao Plano de Segurança e Saúde, conforme disposto no art.º 54º da Lei n.º 96/2015 de 17 de Agosto alegado que:

“De acordo com o disposto da Lei 96/2015 de 17 de Agosto, a documentação que constitui a proposta deve ser assinada, sob pena de exclusão”;

“Da análise aos documentos apresentados pelo nº 1 “Carmo Estruturas em Madeira, SA” verificou-se que os documentos submetidos na plataforma eletrónica referentes ao “g) Desenvolvimento PSS ParqueCorgo VI signed”, não contêm a devida assinatura eletrónica qualificada, conforme disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto”.

Análise:

Face ao conteúdo meramente jurídico da reclamação apresentada pela concorrente “TOSCCA – Equipamentos em Madeira, Lda.”, o Júri do procedimento solicitou o douto parecer aos Serviços Jurídicos da Câmara Municipal de Vila Real, que conclui pela inexistência de razão à reclamante TOSCCA – Equipamentos em Madeira, Lda.

Mais se acrescenta que, pese embora a reclamação incida única e exclusivamente sobre os anexos do desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde em obra, sendo que o reclamante não os apresenta, o documento em questão é um documento necessário à execução do contrato e não á fase de formação de contrato, entende assim o júri manter o teor e a conclusão do relatório preliminar.

Em anexo:

- Reclamação da concorrente TOSCCA – Equipamentos em Madeira, Lda.
- Pedido de parecer aos Serviços Jurídicos
- Parecer dos Serviços Jurídicos
- Relatório preliminar

11. Proposta de adjudicação

Entidades	Valor da proposta s/ IVA	Prazo	Deliberação
Carmo Estruturas em Madeira, S.A	367.946,97 €	240 dias	Unanimidade

12. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Majoria
Todas	-

Por despacho de 01/05/2019 o Vereador Carlos Silva remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Adjudicar à firma Carmo Estruturas em Madeira, S.A. pelo valor de € 367.946,97, nos termos do relatório final do júri do concurso.-----

- Prestação de serviços de manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos da Cidade de Vila Real durante 3 anos
- Relatório Final

----- **18.** – Presente à reunião informação da Divisão de Equipamentos e Infraestruturas, do seguinte teor:

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto nos artigos 148.º do Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao DL nº18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao DL nº111-B/2017, de 31 de agosto, reuniu o Júri designado para o presente procedimento.

1. Referência do Procedimento:

Procedimento por Concurso Público – CMVR – 2735/S/18

2. Objeto de Contratação:

Prestação de serviços de manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos da Cidade de Vila Real durante 3 anos.

3. Designação do Júri:

Data de decisão de contratar: 24/09/2018

Entidade: Câmara Municipal de Vila Real

4. Membros do Júri:

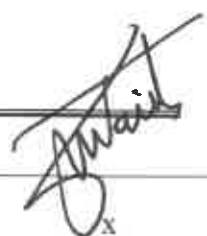
Designados	Função		Participantes no Relatório
	Presidente	Vogal	
		Efetivo	
José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino	X		X
Elvira Maria Teixeira Azevedo		X	X

Amílcar Ricardo da Silva Ferreira		X		X
Paulo Jorge de Matos Ferreira			X	
Paulo Alexandre Costeira Ferreira			X	

De acordo com o relatório preliminar verifica-se que:

5. Entidades que apresentaram proposta:

Entidades	Proposta Apresentada
FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A. NIF: 502755369	x
(Sonhos Verdes – Viveiros Jardinagem Decoração) Liliana Rodrigues Araújo Guedes NIF: 209305282	x
Vadeca Facility Services, S.A. NIF: 508604460	x
Profijardim, Lda NIF: 504528530	x
SILVICORGO, TRANSP E SERVIÇOS, LDA NIF: 505250446	x
Gaspar Rodrigues Lda NIF: 505232901	x
Ferrovial Serviços SA NIF: 503307483	x
PERENE, S.A. NIF: 504338854	x
IDEIA VERDE, LDA. NIF:503379026	x
Recolte, SA NIF: 503505390	x
HIDURBE SERVIÇOS S.A. NIF: 500361193	x

CONSJARDIM SA NIF: 509456111	
Lusifor-Serviços Técnicos Especializados Lda NIF: 502608994	X
HORTO CASIMIRO - ESPAÇOS VERDES, LDA NIF: 503328340	X
Lendas & Alamedas Ambiente e Paisagismo Unipessoal Lda NIF:514087870	X

6. Admissão e exclusão de propostas:

Concorrentes	Admitido	Excluído
FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A. NIF: 502755369		X
(Sonhos Verdes – Viveiros Jardinagem Decoração) Liliana Rodrigues Araújo Guedes NIF: 209305282	X	
Vadeca Facility Services, S.A. NIF: 508604460		X
Profijardim, Lda NIF: 504528530	X	
SILVICORGO, TRANSP E SERVIÇOS, LDA NIF: 505250446	X	
Gaspar Rodrigues Lda NIF: 505232901	X	
Ferrovial Serviços S.A NIF: 503307483		X
PERENE, S.A. NIF: 504338854		X
IDEIA VERDE, LDA. NIF:503379026	X	
Recolte, SA NIF: 503505390	X	
HIDURBE SERVIÇOS S.A.		X

NIF: 500361193		
CONSJARDIM SA NIF: 509456111		x
Lusifor-Serviços Técnicos Especializados Lda NIF: 502608994		x
HORTO CASIMIRO - ESPAÇOS VERDES, LDA NIF: 503328340		x
Lendas & Alamedas Ambiente e Paisagismo Unipessoal Lda NIF:514087870	x	

7. Motivos de exclusão:

Concorrentes	Fundamentação	
	De facto	De direito (artigo 146.º 2 e 3 CCP)
FCC ENVIRONMENT PORTUGAL, S.A. NIF: 502755369	A proposta apresenta um valor nominativo de 1,00€ e o concorrente entrega uma declaração de não apresentação de proposta. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) no nº2 do artigo 70.º.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º2 e 3 do artigo 146.º.
Vadeca Facility Services, S.A. NIF: 508604460	A proposta apresenta um valor nominativo de 1,00€ e o concorrente entrega uma declaração de não apresentação de proposta. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) no nº2 do artigo 70.º.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º2 e 3 do artigo 146.º.
Ferrovial Serviços S.A NIF: 503307483	A proposta apresenta um valor nominativo de 800.000,00€, superior ao preço base e o concorrente entrega uma declaração de não apresentação de proposta. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) do n.º2 do artigo 70.º.	A análise revela a existência de situações previstas no n.º2 e 3 do artigo 146.º.

<p>PERENE, S.A. NIF: 504338854</p>	<p>A proposta apresenta um valor nominativo de 0,01€ e o concorrente entrega uma declaração de não apresentação de proposta. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) no n.º2 do artigo 70.º.</p>	<p>A análise revela a existência de situações previstas no n.º2 e 3 do artigo 146.º.</p>
<p>Hidurbe Serviços S.A. NIF: 500361193</p>	<p>A proposta apresenta um valor nominativo de 785.000,00€ superior ao preço base e na plataforma a proposta apresenta um valor nominativo de 1,00€. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) no n.º2 do artigo 70.º.</p>	<p>A análise revela a existência de situações previstas no n.º2 e 3 do artigo 146.º.</p>
<p>CONSJARDIM SA NIF: 509456111</p>	<p>A proposta apresenta um valor nominativo de 0,01€ e o concorrente entrega uma declaração de não apresentação de proposta. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) no n.º2 do artigo 70.º.</p>	<p>A análise revela a existência de situações previstas no n.º2 e 3 do artigo 146.º.</p>
<p>Lusifor-Serviços Técnicos Especializados Lda NIF: 502608994</p>	<p>A proposta apresenta um valor nominativo de 0,01€ e o concorrente entrega uma declaração de não apresentação de proposta. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) no n.º2 do artigo 70.º.</p>	<p>A análise revela a existência de situações previstas no n.º2 e 3 do artigo 146.º.</p>
<p>HORTO CASIMIRO - ESPAÇOS VERDES, LDA NIF: 503328340</p>	<p>A proposta apresenta um valor nominativo de 0,01€ e o concorrente entrega uma declaração de não apresentação de proposta. A forma de apresentação não permite a análise da proposta nos termos da alínea c) no n.º2 do artigo 70.º.</p>	<p>A análise revela a existência de situações previstas no n.º2 e 3 do artigo 146.º.</p>

8. Análise das propostas admitidas

Entidades	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor s/ IVA	Prazo	
(Sonhos Verdes – Viveiros Jardinagem Decoração) Liliana Rodrigues Araújo Guedes NIF: 209305282	494.208,59€	3 anos	Avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar – alínea b) do n.º 1 do artigo 74º.
Profjardim, Lda NIF: 504528530	627.760,44 €	3 anos	
SILVICORGO, TRANSP E SERVIÇOS, LDA NIF: 505250446	688.997,74 € (a)	3 anos	
Gaspar Rodrigues Lda NIF: 505232901	535.999,17 € (a)	3 anos	
IDEIA VERDE, LDA. NIF:503379026	591.839,41 €	3 anos	
Recolte, SA NIF: 503505390	610.428,38 €	3 anos	
Lendas & Alamedas Ambiente e Paisagismo Unipessoal Lda NIF:514087870	533.343,61 €	3 anos	

9. Ordenação das Propostas

Critério de Adjudicação estipulado:

Preço mais baixo

	Entidades	Valor da proposta s/ IVA	IVA
1	(Sonhos Verdes – Viveiros Jardinagem Decoração) Liliana Rodrigues Araújo Guedes NIF: 209305282	494.208,59 €	23%
2	Lendas & Alamedas Ambiente e Paisagismo Unipessoal Lda	533.343,61 €	23%

	NIF:514087870		
3	Gaspar Rodrigues Lda NIF: 505232901	535.999,17 €	23%
4	IDEIA VERDE, LDA. NIF:503379026	591.839,41 €	23%
5	Recolte, SA NIF: 503505390	610.428,38 €	23%
6	Profjardim, Lda NIF: 504528530	627.760,44 €	23%
7	SILVICORGO, TRANSP E SERVIÇOS, LDA NIF: 505250446	688.997,74 €	23%

10. Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe é conferido pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, tendo recebido uma reclamação da concorrente Lendas & Alamedas Ambiente e Paisagismo Unipessoal Lda, que se anexa ao presente relatório e dele faz parte integrante.

Reclamação da concorrente Lendas & Alamedas Ambiente e Paisagismo Unipessoal Lda

A concorrente solicita a exclusão da proponente Liliana Rodrigues Araújo Guedes, por prestação de falsas declarações e a passagem da reclamante para o primeiro lugar no resultado constante do relatório de análise das propostas, alegando que:

“Perante tal discrepância, a reclamante, invoca, para todos os devidos efeitos e legais efeitos, a prestação de falsas declarações da supra concorrente”;

“Perante a Administração, aquela concorrente, tal como todos os outros, têm o dever de atuar seriedade, firmeza e certeza, pelo que a sua apresentação a uma proposta num concurso público não deixa de encerrar uma declaração negocial do concorrente privado em relação à Administração Pública, o que in casu não se verificou”;

“A verificar-se falsas declarações da concorrente, a sua ratificação teria, tão só, como a consequência inevitável um resultado de hierarquização distinto do alcançado no Relatório Preliminar objeto da presente reclamação”;

“O que ora se requer seja devidamente analisado e reponderado pelo Júri, com todas as legais consequências, nomeadamente a alteração do resultado hierárquico das propostas com a reclassificação da sociedade Lendas & Alamedas Ambiente e paisagismo Unipessoal Lda., atentos os fundamentos supra expostos”;

“E a exclusão da proponente Liliana Rodrigues Araújo Guedes do Concurso supra identificado”.

Análise:

Face ao conteúdo meramente jurídico da reclamação apresentada pela concorrente “Lendas & Alamedas Ambiente e Paisagismo Unipessoal Lda”, o Júri do procedimento solicitou o duto parecer aos Serviços Jurídicos da Câmara Municipal de Vila Real, parecer este que reitera o parecer apresentado com o relatório preliminar, e conclui pela inexistência de razão à reclamante Lendas & Alamedas, Ambiente e Paisagismo Unipessoal, Ld.^a.

Em anexo:

- Reclamação da concorrente Lendas & Alamedas Ambiente e Paisagismo Unipessoal Lda
- Pedido de parecer aos Serviços Jurídicos
- Parecer dos Serviços Jurídicos
- Relatório preliminar

Assim, o Júri do procedimento entende não dar provimento à reclamação apresentada e mantém o teor e as conclusões do relatório preliminar.

11. Proposta de adjudicação

Entidades	Valor da proposta s/ IVA	Prazo	Deliberação
(Sonhos Verdes – Viveiros Jardinagem Decoração)	494.208,59 €	3 anos	Unanimidade

Liliana Rodrigues Araújo Guedes NIF: 209305282			
---	--	--	--

12. Deliberações tomadas por:

Unanimidade	Maioria
Todas	-

Por despacho de 01/05/2019 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Adjudicar à firma (Sonhos Verdes – Viveiros Jardinagem Decoração) Liliana Rodrigues Araújo Guedes, pelo valor de € 494.208,59 durante 3 anos, nos termos do relatório final do júri do concurso.-----

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- Candidatura ao Programa NORTE 2020 – “Vila Real – Uma Cidade para todos”
- proposta de candidatura no âmbito do aviso nº NORTE – 06-2018-44, +
acesso/promoção da acessibilidade inclusiva

----- 19. – Presente à reunião informação do Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, do seguinte teor:

“1. Enquadramento

A candidatura “**Vila Real – Uma Cidade Para Todos**”, é uma candidatura apresentada nos termos do aviso de abertura para apresentação de candidaturas "AVISO NORTE-06-2018-44, no qual se estabelecem as disposições gerais de acesso aos apoios financeiros previstos no Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (RESEUR) no âmbito do Portugal 2020 e que tem o seguinte enquadramento:

Eixo Prioritário: 5 - Sistema Urbano | Objetivo Temático: OT4 – Apoiar a transição para a economia de baixo teor de carbono em todos os setores | Prioridades de Investimento:

4.5 Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação.

Pretende-se com esta candidatura dotar a cidade de Vila Real de meios mais inclusivos, transformando-a numa cidade para todos, com a implementação de medidas de apoio a cidadãos com mobilidade reduzida, designadamente em zonas de travessia de vias públicas da cidade de Vila Real.

A concretização da candidatura supramencionada vem reforçar e complementar os objetivos traçados no Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Vila Real (PMUS) no âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU). De facto, um dos objetivos específicos do PMUS é “aumentar o modo pedonal como principal modo de deslocação, através da adaptação em termos de segurança e conforto à intensidade de utilização e à natureza dos utentes, em especial os de mobilidade condicionada, reforçando as condições da estrutura física para incentivar a mobilidade pedonal entre zonas de atração, e entre estas e as paragens dos TPU localizadas ao longo dos eixos pedonais estruturantes, e vice-versa.”

De referir ainda que esta Operação se enquadra nos critérios de elegibilidade da candidatura em apreço, proporcionando intervenções no espaço público com padrões de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida para além dos requisitos mínimos impostos pela legislação.

2. Descrição da Operação/Candidatura

A rede pedonal do espaço urbano de Vila Real, embora tenha sido recentemente alvo de intervenções na promoção da melhoria de condições de circulação para os peões, carece ainda de alguns recursos técnicos para que possa ser considerada verdadeiramente uma rede pedonal inclusiva. No sentido de promover esta inclusão e atendendo à abertura do AVISO NORTE-06-2018-44 e ao público-alvo desta candidatura (pessoas com mobilidade reduzida), pretende-se candidatar uma ação que permita garantir uma oferta pedonal condigna para TODOS, acautelando todos os aspetos e disposições relacionadas com a segurança nos espaços de travessia para peões.

Deste modo, a ação consubstancia-se através:

1) da empreitada para colocação de pavimento tátil e sobrelevação de passeadeiras ao nível dos passeios. Sinalização dos locais de travessia para peões através de pavimento tátil e diminuição de obstáculos através da execução de passeadeiras sobrelevadas em Pavimento em *Pavé*.

2) Do fornecimento e instalação de marcadores lineares em policarbonato de alta densidade, com proteção de vidro na lente, para uso permanente, com estrutura rígida em ABS e com face de vidro para resistir à abrasão; com ângulo de abertura de 35º e índice de retroflexão inicial superior a 400 mcd/lux/m2 e superior a 150 mcd/lux/ m2 após 2 anos de uso; área refletora de 17 cm2, com lentes modulares de células não metalizadas; funcionamento com energia solar e tecnologia led.

A implementação destes marcadores deverá garantir a devida sinalização das passeadeiras que, embora direcionada diretamente ao condutor, vai inevitavelmente facilitar a travessia de peões, designadamente daqueles que apresentam mobilidade reduzida.

3. Calendário de execução da Operação

A Operação tem o seu início previsto para julho de 2019 e o seu termo em junho de 2020, conforme calendário da candidatura.

4. Estimativa de investimento e possível participação do NORTE 2020

A execução da Operação prevista nesta informação ascende a € 199.987,25€ (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos). Este valor foi estimado com base na preparação das peças de procedimento da Operação e inclui o IVA.

Em termos de participação financeira do NORTE 2020, cuja taxa de participação pode ascender a 85%, prevê-se um apoio no montante de € 169.989,16 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove euros e dezasseis cêntimos). O valor de investimento cumpre com o preconizado no regulamento do NORTE 2020, designadamente ao nível da elegibilidade de despesas.

5. Proposta

Tendo em conta o exposto, propõe-se:

- 1) A apreciação e deliberação sobre os termos e condições da Operação “**Vila Real – Uma Cidade para Todos**”, candidatada ao Programa NORTE 2020 (Programa Operacional Regional do Norte), a ser apresentada pelo Município de Vila Real até 30 de abril de 2019, ao abrigo do AVISO NORTE-06-2018-44.
- 2) A apreciação e aprovação do valor de investimento financeiro da candidatura, que ascende a € **199.987,25€** (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos), com a programação de execução física entre julho de 2019 e junho de 2020;
- 3) Apreciação e aprovação das peças de procedimentos e termos de referência para aquisição de serviços para a referida operação.
- 4) Aprovar as peças desenhadas e as peças escritas do Projeto de Intervenção.”

Em 26-04-2019 o **Vereador Adriano Sousa** emitiu o seguinte despacho:

“Aprovo os termos e condições da presente candidatura ao “Norte 2020”, o valor do investimento e as peças do procedimento da operação, nos termos da informação dos serviços. À Reunião do Executivo Municipal para ratificação.”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Ratificar o Despacho do Vereador do Pelouro, sobre a aprovação de candidatura.**-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- **Associação Viver Lordelo – 16ª Taça de Portugal de Corrida de Montanha**

- **Atribuição de Subsídio**

----- **20.** – Presente à reunião proposta do Vereado José Maria Magalhães, do seguinte teor:

“Dia 5 de maio de 2019, a Associação Viver Lordelo, em parceria com a Junta de Freguesia de Lordelo e a Associação de Atletismo de Vila Real vão levar a efeito a 16ª Taça de Portugal de Corrida de Montanha, nos escalões de Juniores, Séniores e Veteranos femininos e masculinos.

Esta prova, no escalão de juniores tem a distância de 5000 metros com partida das Muas e chegada À barragem do Alvão. Nos escalões de seniores e veteranos tem a distância de 10000 metros com partida da Praça Padre Manuel Linda e chegada à Barragem do Alvão.

Este evento acarreta muitas despesas e dada a relevância da iniciativa proponho a atribuição de um subsídio no valor de 750.00€, à organização do evento (Associação Viver Lordelo), a fim de minimizar os custos da referida ação. O valor em causa deve sair da rubrica: Comparticipação a eventos relevantes para o Conselho.”

Esta proposta tem cabimento orçamental n.º 1866, no projeto PAM n.º 136/2018, com a classificação económica 040701.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Atribuir a comparticipação financeira à Viver Lordelo- Associação Cultural, Desportiva e Social, de acordo com a proposta do Vereador, nos termos da alínea u) n.º 1º do artº 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**-----

- Voto de Louvor

- Academia de Karaté de Vila Real e atletas Afonso Carvalho e Ana Silva

----- 21. – Presente à reunião proposta do Vereador José Maria Magalhães, do seguinte teor:

“No passado sábado (27 de abril), realizou-se na Mealhada o Campeonato Nacional de Karaté dos escalões Infantil, Iniciado e Juvenil. Esta prova contou com os atletas apurados das respetivas Fases Regionais de todo o país e ilhas.

A Akademia de Karaté de Vila Real esteve presente com a sua equipa de competição, nos escalões referidos e mais uma vez a trazer medalhas para a nossa cidade.

Afonso Carvalho no escalão de Juvenil (12/13 anos), ficou em **terceiro na prova de Kumite -55kg** e **Ana Silva** no escalão de Iniciado (-30kg) ficou também em **terceiro lugar**.

Tratando-se de uma equipa em formação com crianças a partir dos 8 anos, e a grande maioria a participar pela primeira vez num Campeonato Nacional, abre-se excelentes perspectivas para o futuro, tendo em conta que todos conseguiram ganhar alguns combates, e demonstraram comportamentos táticos e técnicos já bem apurados para a idade. Mais uma vez se destaca o excelente trabalho na formação da AKVR.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor à **Academia de Karaté de Vila Real** e aos atletas **Afonso Carvalho** e **Ana Silva**, pela conquista da medalha de bronze no **Campeão Nacional de Karaté**, incentivando-os a prosseguirem a sua atividade desportiva.”

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- **22.** – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H30. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,

A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Eduardo Luís Varela Rodrigues)


(Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida)

ENTIDADE

MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA POR ECONÓMICA

Página: 1

MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NUMERO: 2

ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NUMERO 2

DO ANO CONTABILISTICO DE 2019

DATA DE APROVAÇÃO 2019

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS

DESPESA

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	O B S
			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
01	DESPESAS COM O PESSOAL	4.489.244,00	79.000,00	79.520,00	4.488.724,00	
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	4.380.422,00	75.000,00	75.000,00	4.380.422,00	
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO	4.323.452,00		75.000,00	4.248.452,00	
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	4.323.452,00		75.000,00	4.248.452,00	
010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE/PATERNIDADE	56.970,00	75.000,00		131.970,00	
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	57.450,00		520,00	56.930,00	
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS	57.450,00		520,00	56.930,00	
01021303	SENHAS DE PRESENÇA	57.450,00		520,00	56.930,00	
0103	SEGURANÇA SOCIAL	51.372,00	4.000,00	4.000,00	51.372,00	
010309	SEGUROS	51.372,00	4.000,00	4.000,00	51.372,00	
01030901	SEGURO DE ACIDENTES NO TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS	51.372,00	4.000,00	4.000,00	51.372,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	10.071.650,00	121.150,00	243.580,00	9.949.220,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS	567.010,00	28.270,00	14.550,00	580.730,00	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	86.550,00	250,00	14.550,00	72.250,00	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	31.500,00	100,00		31.600,00	
02010299	OUTROS	31.500,00	100,00		31.600,00	
020104	LIMPEZA E HIGIENE	28.700,00	800,00		29.500,00	
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	11.000,00	4.000,00		15.000,00	
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	37.920,00	5.900,00		43.820,00	
020114	OUTRO MATERIAL- PEÇAS	27.740,00	3.950,00		31.690,00	
020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	37.900,00	1.870,00		39.770,00	
020116	MERCADORIAS PARA VENDA	8.650,00	1.500,00		10.150,00	
02011603	OUTROS	8.650,00	1.500,00		10.150,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	38.520,00	3.050,00		41.570,00	
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	56.380,00	1.600,00		57.980,00	
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	82.900,00	3.500,00		86.400,00	
020121	OUTROS BENS	119.250,00	1.750,00		121.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	9.504.640,00	92.880,00	229.030,00	9.368.490,00	
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	982.200,00	16.900,00	4.300,00	994.800,00	
020202	LIMPEZA E HIGIENE	199.500,00	750,00		200.250,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	288.410,00		13.200,00	275.210,00	
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	252.950,00		13.000,00	239.950,00	
020209	COMUNICAÇÕES	208.800,00	80,00		208.880,00	
020210	TRANSPORTES	1.630.840,00	1.750,00		1.632.590,00	
020212	SEGUROS	95.300,00	1.050,00		96.350,00	
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	94.350,00	1.520,00		95.870,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	921.280,00	35.250,00		956.530,00	
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	145.150,00		1.950,00	143.200,00	
020217	PUBLICIDADE	271.010,00	10.130,00		281.140,00	
020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	88.800,00	4.350,00		93.150,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	238.000,00	700,00	1.000,00	237.700,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	1.227.900,00		195.580,00	1.032.320,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	2.860.150,00	20.400,00		2.880.550,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.900.450,00	124.650,00		2.025.100,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	154.600,00	150,00		154.750,00	
040501	CONTINENTE	154.600,00	150,00		154.750,00	
04050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS	154.600,00	150,00		154.750,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.589.050,00	120.000,00		1.709.050,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	1.589.050,00	120.000,00		1.709.050,00	
0408	FAMÍLIAS	156.800,00	4.500,00		161.300,00	
040802	OUTRAS	156.800,00	4.500,00		161.300,00	
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	156.800,00	4.500,00		161.300,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	106.050,00	1.550,00	3.250,00	104.350,00	
0602	DIVERSAS	106.050,00	1.550,00	3.250,00	104.350,00	
060201	IMPOSTOS E TAXAS	19.530,00	450,00		19.980,00	
06020101	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA	19.530,00	450,00		19.980,00	
0602010101	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	9.100,00	150,00		9.250,00	
0602010199	IMPOSTOS E TAXAS - OUTRAS	10.430,00	300,00		10.730,00	
060202	ACTIVOS INCORPÓREOS	19.600,00	950,00		20.550,00	

MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NUMERO: 2

ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NUMERO 2

DO ANO CONTABILISTICO DE 2019

DATA DE APROVAÇÃO 2019/02/11

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA				O B S
		DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESCRIÇÃO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
060203	OUTRAS	66.920,00	150,00	3.250,00	63.820,00	
06020301	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.320,00		3.250,00	2.070,00	
06020305	OUTRAS	61.600,00	150,00		61.750,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	10.961.050,00	48.850,00	48.850,00	10.961.050,00	
0701	INVESTIMENTOS	10.961.050,00	48.850,00	48.850,00	10.961.050,00	
070101	TERRENOS	239.800,00		250,00	239.550,00	
070103	EDIFÍCIOS	4.191.400,00	8.050,00	45.000,00	4.154.450,00	
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	240.700,00		45.000,00	195.700,00	
07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	250.100,00	7.800,00		257.900,00	
07010307	OUTRAS	3.700.600,00	250,00		3.700.850,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	6.182.540,00	25.300,00	2.750,00	6.205.090,00	
07010401	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	5.502.840,00	23.550,00		5.526.390,00	
07010404	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	61.100,00		2.750,00	58.350,00	
07010408	VIAÇÃO RURAL	618.600,00	1.750,00		620.350,00	
070106	MATERIAL DE TRANSPORTES	42.400,00	1.800,00		44.200,00	
07010602	OUTRO	42.400,00	1.800,00		44.200,00	
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	7.160,00		850,00	6.310,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	270.400,00	12.450,00		282.850,00	
07011002	OUTRO	270.400,00	12.450,00		282.850,00	
070112	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR	27.350,00	1.250,00		28.600,00	
TOTAL ...		27.528.444,00	375.200,00	375.200,00	27.528.444,00	
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES		16.567.394,00	326.350,00	326.350,00	16.567.394,00	
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...		10.961.050,00	48.850,00	48.850,00	10.961.050,00	

DESPACHO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Em 11 de Fevereiro de 2019

Em ___ de _____ de ___

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE VILA REAL
 MODIFICAÇÃO NÚMERO: 2 DO ANO CONTABILÍSTICO: 2019
 ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO: 2

DATA DE APROVAÇÃO: 2019/02/11

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO EM ANOS ANTERIORES	DOAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ESPECÍFICAS (VALORES +/-)				VALORES SÓCUMUS					
						ANO EM CURSO			ANOS SEQUENTES	ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES	ANO EM CURSO			ANOS SEQUENTES		
						TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA		DEFINIDA	NÃO DEFINIDA		2020	SEQUENTES	TOTAL		DEFINIDA	NÃO DEFINIDA
1.		FUNÇÕES GERAIS				271.150,00	224.850,00	46.300,00				-950,00				270.200,00	223.800,00	46.400,00
1.1.		SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				118.750,00	118.750,00					-1.450,00				117.300,00	117.300,00	
1.1.1.		ADMINISTRAÇÃO GERAL				118.750,00	118.750,00					-1.450,00				117.300,00	117.300,00	
1.1.1.1.	01	SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS				118.750,00	118.750,00					-1.450,00				117.300,00	117.300,00	
1.1.1.2.	01	AQUISIÇÃO/GRANDES REPARAÇÕES DE EQUIPAMENTO DE TRANSPORTES E MAQUINHARIA				21.600,00										23.400,00		
1.1.1.2.01	2018	T 1																
1.1.1.2.01	2018	T 1		02	07010602		12.600,00					1.800,00					14.400,00	
1.1.1.2.01	2018	T 1		02	07010002		5.000,00										5.000,00	
1.1.1.2.01	2018	T 1		02	070111		2.500,00										2.500,00	
1.1.1.2.01	2018	T 1		02	070112		1.500,00										1.500,00	
1.1.1.2.02	2018	T 2				9.700,00										10.450,00		
1.1.1.2.02	2018	T 2		02	070109		2.150,00					750,00					2.900,00	
1.1.1.2.02	2018	T 2		02	07010002		1.300,00										1.300,00	
1.1.1.2.02	2018	T 2		02	070112		4.250,00										4.250,00	
1.1.1.2.02	2018	T 2		02	070113		500,00										500,00	
1.1.1.2.02	2018	T 2		02	070115		1.500,00										1.500,00	
1.1.1.2.09	2018	T 9				87.450,00										83.450,00		
1.1.1.2.09	2018	T 9		02	07010301		20.200,00					-4.000,00					16.200,00	
1.1.1.2.09	2018	T 9		02	07010307		1.000,00										1.000,00	
1.1.1.2.09	2018	T 9		02	070112		1.000,00										1.000,00	
1.1.1.2.09	2018	T 9		02	180399		65.250,00										65.250,00	
1.2.		ESPORTE E CIDADANIA PÚBLICA				152.400,00	106.100,00	46.300,00				500,00				152.900,00	106.600,00	46.300,00
1.2.1.		PROTEÇÃO CIVIL E OUTROS SERVIÇOS				152.400,00	106.100,00	46.300,00				500,00				152.900,00	106.600,00	46.300,00
1.2.1.01	2016	T 1	GPC			152.400,00		46.300,00							152.900,00		46.300,00	
1.2.1.01	2016	T 1		02	07010602							500,00					500,00	
1.2.1.01	2016	T 1		02	07010613		106.100,00										106.100,00	
2.		FUNÇÕES SOCIAIS				2.434.500,00	1.831.500,00	603.000,00	1.827.000,00			-1.650,00				2.434.850,00	1.829.850,00	605.000,00
2.1.		EDUCAÇÃO				33.100,00	33.100,00					3.000,00				36.100,00	36.100,00	
2.1.1.		ENSINO NÃO SUPERIOR				33.100,00	33.100,00					3.000,00				36.100,00	36.100,00	
2.1.1.2.		1º CICLO DO ENSINO BÁSICO				33.100,00	33.100,00					3.000,00				36.100,00	36.100,00	
2.1.1.2.03	2018	T 18				33.100,00									36.100,00			
2.1.1.2.03	2018	T 18		03	07011002		26.350,00					3.000,00				29.350,00		
2.1.1.2.03	2018	T 18		03	070111		4.250,00									4.250,00		
2.1.1.2.03	2018	T 18		03	070112		2.500,00									2.500,00		
2.4.		MANUTENÇÃO E SERVIÇOS CORRELATIVOS				1.657.000,00	1.352.000,00	305.000,00	1.200.000,00			23.550,00				1.681.350,00	1.376.550,00	305.000,00
2.4.2.		CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA				1.657.000,00	1.352.000,00	305.000,00	1.200.000,00			23.550,00				1.681.350,00	1.376.550,00	305.000,00
2.4.2.2.		MANUTENÇÃO GERAL				1.657.000,00	1.352.000,00	305.000,00	1.200.000,00			23.550,00				1.681.350,00	1.376.550,00	305.000,00
2.4.2.2.02	2009	T 14	DEI	02	07010401	625.500,00	625.500,00					-11.300,00			614.200,00	614.200,00		
2.4.2.2.01	2016	T 6	DEI	02	07010401	922.100,00	627.100,00	305.000,00	1.200.000,00			44.850,00				973.100,00	689.100,00	305.000,00
2.4.2.2.04	2018	T 30		02	07010401	99.800,00	99.800,00					-6.150,00				93.650,00	93.650,00	
2.5.		SERVIÇOS CULTURAIS DESENVOLVIMENTOS E RELACIONOS				745.600,00	445.600,00	300.000,00	627.000,00			-20.200,00				717.400,00	417.400,00	300.000,00
2.5.1.		CULTURA				606.600,00	416.600,00	300.000,00	627.000,00			-30.250,00				567.350,00	367.350,00	300.000,00
2.5.1.01	2016	T 22	CK			304.300,00	200.000,00	200.000,00	627.000,00						304.300,00	200.000,00	200.000,00	

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 2 DO ANO CONTÁBILÍSTICO: 2019
ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO: 2

DATA DE APROVAÇÃO 2019/02/11

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO EM ANOS ANTERIORES	DOAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VALIAÇÃO +/-)				DOAÇÃO CORRENTE				
						ANO EM CURSO			ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE		ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE	
						TOTAL	DETERMINA	NÃO DETERMINA	ANOS SEGUINTE	DETERMINA	NÃO DETERMINA	2020	SEGUINTE	TOTAL	DETERMINA	NÃO DETERMINA	2020
				TRANSPORTE		2.146.350,00	1.630.750,00	551.300,00	1.827.000,00	25.500,00				2.271.250,00	1.636.350,00	551.300,00	1.827.000,00
2.5.1.01	2016 T 22			02 070101			125.200,00			-250,00				134.850,00			
2.5.1.01	2016 T 22			02 07010307			49.200,00			250,00				49.450,00			
2.5.1.01	2018 T 47	REDEFINIÇÃO/VALORIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS				4.200,00							4.200,00				
2.5.1.01	2018 T 47			02 070109			2.200,00			-1.600,00				700,00			
2.5.1.01	2018 T 47			02 07010002			850,00			3.350,00				4.200,00			
2.5.1.01	2018 T 47			02 07010301			100,00							100,00			
2.5.1.01	2018 T 47			02 070112			450,00							450,00			
2.5.1.01	2018 T 47			02 070113			600,00							600,00			
2.5.1.01	2019 T 6	REABILITAÇÃO DO TERMO DE VILA REAL		02 07010301		218.000,00	218.000,00			-41.000,00			177.000,00	177.000,00			
2.5.2.		DESPENSA, RESERVA E LÍQUIDO				139.000,00	39.000,00	100.000,00		11.050,00			150.050,00	50.050,00	100.000,00		
2.5.2.02	2018 T 50	REDEFINIÇÃO DE TEMPERATURAS ORÇAMENTAIS DIVERSAS				139.000,00		100.000,00					150.050,00		100.000,00		
2.5.2.02	2018 T 50			02 07010302			100,00			7.000,00				7.900,00			
2.5.2.02	2018 T 50			02 07010002			5.900,00			3.000,00				8.900,00			
2.5.2.02	2018 T 50			02 070112			1.950,00			250,00				2.200,00			
2.5.2.02	2018 T 50			02 07010406			1.200,00							1.200,00			
2.5.2.02	2018 T 50			02 07010602			29.500,00							29.500,00			
2.5.2.02	2018 T 50			02 070111			350,00							350,00			
3.		FRANÇIS ESCOLARES				512.750,00	162.750,00	350.000,00		2.600,00			515.350,00	165.350,00	350.000,00		
3.2.		INDUSTRIAL E BARRIL				69.750,00	69.750,00			-1.750,00			68.000,00	68.000,00			
3.2.03	2018 T 59	RENOVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				69.750,00							68.000,00				
3.2.03	2018 T 59			02 07010604			61.000,00			2.750,00				58.250,00			
3.2.03	2018 T 59			02 070112			8.750,00			1.000,00				9.750,00			
3.3.		TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES				443.000,00	93.000,00	350.000,00		4.350,00			447.350,00	97.350,00	350.000,00		
3.3.1.		TRANSPORTES RODOVIÁRIOS				443.000,00	93.000,00	350.000,00		4.350,00			447.350,00	97.350,00	350.000,00		
3.3.1.1.		SENTE VÍDEA E SINALIZAÇÃO				414.600,00	64.600,00	350.000,00		1.750,00			416.350,00	66.350,00	350.000,00		
3.3.1.1.03	2018 T 62	PLANO DE REABILITAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL PRINCIPAL / ESTADAS E CANTÕES MUNICIPAIS				414.600,00		350.000,00					416.350,00		350.000,00		
3.3.1.1.03	2018 T 62			02 07010406			63.200,00			1.750,00				64.950,00			
3.3.1.1.03	2018 T 62			02 07011002			1.400,00							1.400,00			
3.3.1.1.2.		TRANSPORTES				28.400,00	28.400,00			2.600,00			31.000,00	31.000,00			
3.3.1.1.2.01	2018 T 63	ARBITOS PARA PASSAGEIROS				100,00	100,00			6.150,00			6.250,00	6.250,00			
3.3.1.1.2.02	2018 T 64	SENTE DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, DIRECCIONAL E CONTÍNUA				28.300,00							24.750,00				
3.3.1.1.2.02	2018 T 64			02 07011002			28.300,00			-3.550,00				24.750,00			
3.3.1.1.2.02	2018 T 64			02 07010409			100,00							100,00			
3.3.1.1.2.02	2018 T 64			02 070115			200,00							200,00			
TOTAL ...						3.220.400,00	2.219.100,00	1.061.300,00	1.827.000,00				3.220.400,00	2.219.100,00	1.061.300,00	1.827.000,00	

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
 20/11/2019


Ex. de _____ de _____

ENTIDADES
MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 2 DO ANO CONTABILÍSTICO : 2019

NÚMERO:

DATA DE APROVAÇÃO 2019/02/11

ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

2

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO EM ANOS ANTERIORES	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)				DOTAÇÃO CORRENTE					
						ANO EM CURSO			ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES		ANO EM CURSO			ANOS SEQUENTES		
						TOTAL	DEFERIDA	NÃO DEFERIDA	DEFERIDA	NÃO DEFERIDA	2020	SEQUENTES	TOTAL	DEFERIDA	NÃO DEFERIDA	2020	SEQUENTES	
1.		FUNÇÕES GERAIS				1.099.950,00	1.099.950,00		1.171.500,00	18.380,00			1.117.330,00	1.117.330,00			390.500,00	781.000,00
1.1.		SERVIÇOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				1.099.950,00	1.099.950,00		1.171.500,00	18.380,00			1.117.330,00	1.117.330,00			390.500,00	781.000,00
1.1.1.		ADMINISTRAÇÃO GERAL				1.099.950,00	1.099.950,00		1.171.500,00	18.380,00			1.117.330,00	1.117.330,00			390.500,00	781.000,00
1.1.1.1.		CRÉDITOS DO MUNICÍPIO				149.250,00	149.250,00		109.500,00	4.800,00			154.050,00	154.050,00			36.500,00	73.000,00
1.1.1.1.01	2018 A 1	FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL				57.050,00							57.050,00					
1.1.1.1.01	2018 A 1			01	01021303		46.450,00							46.450,00				
1.1.1.1.01	2018 A 1			01	010125		100,00							100,00				
1.1.1.1.01	2018 A 1			01	010220		3.700,00							3.700,00				
1.1.1.1.01	2018 A 1			01	010217		250,00							250,00				
1.1.1.1.01	2018 A 1			01	010215		250,00							250,00				
1.1.1.1.01	2018 A 1			01	010213		500,00							500,00				
1.1.1.1.01	2018 A 1			01	010119		200,00							200,00				
1.1.1.1.01	2018 A 1			01	010121		1.050,00							1.050,00				
1.1.1.1.01	2018 A 1			01	010203		200,00							200,00				
1.1.1.1.01	2018 A 1			01	010109		600,00							600,00				
1.1.1.1.01	2018 A 1			01	010210		2.000,00							2.000,00				
1.1.1.1.01	2018 A 1			01	010225		200,00			500,00				700,00				
1.1.1.1.01	2018 A 1			01	010104		250,00							250,00				
1.1.1.1.01	2018 A 1			01	01010901		100,00							100,00				
1.1.1.1.01	2018 A 1			01	010108		1.000,00							1.000,00				
1.1.1.1.01	2018 A 1			01	010117		100,00							100,00				
1.1.1.1.01	2018 A 1			01	010118		100,00							100,00				
1.1.1.1.01	2019 A 1	FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL				92.200,00			109.500,00				97.000,00				36.500,00	73.000,00
1.1.1.1.01	2019 A 1			02	020100		050,00			2.000,00				2.050,00				
1.1.1.1.01	2019 A 1			02	020118		200,00							200,00				
1.1.1.1.01	2019 A 1			02	020221		2.500,00							2.500,00				
1.1.1.1.01	2019 A 2			02	020202		300,00							300,00				
1.1.1.1.01	2019 A 1			02	020209		1.600,00							1.600,00				
1.1.1.1.01	2019 A 1			02	020211		4.800,00							4.800,00				
1.1.1.1.01	2019 A 1			02	020212		1.800,00							1.800,00				
1.1.1.1.01	2019 A 1			02	020213		4.000,00							4.000,00				
1.1.1.1.01	2019 A 1			02	020215		1.000,00							1.000,00				
1.1.1.1.01	2019 A 1			02	020215		3.150,00							3.150,00				
1.1.1.1.01	2019 A 2			02	020225		3.000,00							3.000,00				
1.1.1.1.01	2019 A 1			02	020117					150,00				150,00				
1.1.1.1.01	2019 A 1			02	020203		1.500,00			1.000,00				2.500,00				
1.1.1.1.01	2019 A 1			02	020210		44.150,00			1.500,00				45.650,00				
1.1.1.1.01	2019 A 1			02	02020305					150,00				150,00				
1.1.1.1.01	2019 A 2			02	010621303		11.000,00							11.000,00				
1.1.1.1.01	2019 A 1			02	01030901		700,00							700,00				
1.1.1.1.01	2019 A 1			02	02010201		2.250,00							2.250,00				
1.1.1.1.01	2019 A 1			02	02010202		9.800,00							9.800,00				
1.1.1.1.01	2019 A 1			02	02010209		200,00							200,00				
1.1.1.2.		SERVIÇOS GERAIS MUNICIPAIS				949.700,00	949.700,00		1.062.000,00	73.500,00			963.200,00	963.200,00			354.000,00	709.000,00
1.1.1.2.10	2018 A 2	PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO				12.200,00							12.200,00					
1.1.1.2.10	2018 A 2			02	020217		0.000,00			1.000,00				9.000,00				
1.1.1.2.10	2018 A 2			02	020203		1.000,00							1.000,00				
1.1.1.2.10	2018 A 2			02	020203		500,00							500,00				
1.1.1.2.10	2018 A 2			02	020102		50,00							50,00				
1.1.1.2.10	2018 A 2			02	020124		100,00							100,00				
1.1.1.2.10	2018 A 2			02	020117		50,00							50,00				
1.1.1.2.10	2018 A 2			02	020221		300,00							300,00				
1.1.1.2.10	2018 A 2			02	020201		1.400,00							1.400,00				
1.1.1.2.10	2018 A 4	RELAÇÕES PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO				15.350,00							22.000,00					

MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO: 2 DO ANO ORÇAMENTÁRIO: 2019
NÚMERO: 2
ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

DATA DE APROVAÇÃO: 2019/02/11

OBJETIVO / PROGRAMA / PRODUTO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO EM ANOS ANTERIORES	DOÇÃO ANTERIOR			DOÇÃO PROPOSTA (ARTIGO 4º, I)				DOÇÃO SEQUENTE					
						ANO EM CURSO			ANOS SEQUENTES	ANO EM CURSO			ANOS SEQUENTES		ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES	
						TOTAL	DEFICITA	NÃO DEFICITA		DEFICITA	NÃO DEFICITA	2019	SEQUENTES	TOTAL	DEFICITA	NÃO DEFICITA	2020	SEQUENTES
				TRANSFERIR		181.400,00	161.450,00	109.500,00	5.000,00			189.250,00	167.250,00		36.500,00	73.000,00		
1.1.1.2.	12	2018 A 4		02 020100			200,00		150,00				350,00					
1.1.1.2.	12	2018 A 4		02 020217					100,00				100,00					
1.1.1.2.	12	2018 A 4		02 020220			6.000,00						6.000,00					
1.1.1.2.	12	2018 A 4		02 020216			500,00						500,00					
1.1.1.2.	12	2018 A 4		02 020213			1.000,00						1.000,00					
1.1.1.2.	12	2018 A 4		02 020225			1.050,00		1.600,00				2.650,00					
1.1.1.2.	12	2018 A 4		02 020115			9.000,00						9.000,00					
1.1.1.2.	12	2018 A 4		02 020119			500,00						500,00					
1.1.1.2.	12	2018 A 4		02 020121			200,00						200,00					
1.1.1.2.	12	2018 A 4		02 020208			1.200,00						1.200,00					
1.1.1.2.	12	2018 A 4		02 020209			200,00						200,00					
1.1.1.2.	14	2018 A 6	SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO			30.200,00		75.000,00				39.200,00			25.000,00	50.000,00		
1.1.1.2.	14	2018 A 6		02 020107			5.000,00		4.000,00				9.000,00					
1.1.1.2.	14	2018 A 6		02 020109			100,00						100,00					
1.1.1.2.	14	2018 A 6		02 020117			100,00						100,00					
1.1.1.2.	14	2018 A 6		02 020222			25.000,00						25.000,00					
1.1.1.2.	15	2018 A 7	MODERNIZAÇÃO E ESTADO TECNOLÓGICO DE PROCESSOS			96.200,00						96.200,00						
1.1.1.2.	15	2018 A 7		02 020217					120,00				120,00					
1.1.1.2.	15	2018 A 7		02 020209			12.500,00						12.500,00					
1.1.1.2.	15	2018 A 7		02 020214			37.200,00						37.200,00					
1.1.1.2.	15	2018 A 7		02 020219			35.500,00						35.500,00					
1.1.1.2.	15	2018 A 7		02 020220			1.000,00						1.000,00					
1.1.1.2.	18	2018 A 10	FUNIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO EDIFÍCIO SEDOP DO MUNICÍPIO			356.000,00		517.500,00				556.250,00			292.500,00	385.000,00		
1.1.1.2.	18	2018 A 10		02 020217			1.000,00		100,00				1.100,00					
1.1.1.2.	18	2018 A 10		02 020200			50.500,00						50.500,00					
1.1.1.2.	18	2018 A 10		02 0603010119			100,00		150,00				250,00					
1.1.1.2.	18	2018 A 10		02 020201			80.000,00						80.000,00					
1.1.1.2.	18	2018 A 10		02 020121			5.000,00						5.000,00					
1.1.1.2.	18	2018 A 10		02 020119			1.000,00						1.000,00					
1.1.1.2.	18	2018 A 10		02 020108			9.000,00						9.000,00					
1.1.1.2.	18	2018 A 10		02 020112			1.000,00						1.000,00					
1.1.1.2.	18	2018 A 10		02 020114			700,00						700,00					
1.1.1.2.	18	2018 A 10		02 020117			1.000,00						1.000,00					
1.1.1.2.	18	2018 A 10		02 020118			1.700,00						1.700,00					
1.1.1.2.	18	2018 A 10		02 020203			15.000,00						15.000,00					
1.1.1.2.	18	2018 A 10		02 0602010001			100,00						100,00					
1.1.1.2.	18	2018 A 10		02 04900201			2.500,00						2.500,00					
1.1.1.2.	18	2018 A 10		02 020225			2.400,00						2.400,00					
1.1.1.2.	18	2018 A 10		02 06020301			200,00						200,00					
1.1.1.2.	18	2018 A 10		02 020206			200,00						200,00					
1.1.1.2.	18	2018 A 10		02 020209			80.000,00						80.000,00					
1.1.1.2.	18	2018 A 10		02 020210			13.000,00						13.000,00					
1.1.1.2.	18	2018 A 10		02 020212			3.600,00						3.600,00					
1.1.1.2.	18	2018 A 10		02 020219			47.000,00						47.000,00					
1.1.1.2.	18	2018 A 10		02 020220			9.000,00						9.000,00					
1.1.1.2.	18	2018 A 10		02 06020305			5.500,00						5.500,00					
1.1.1.2.	18	2018 A 10		02 06020304			17.000,00						17.000,00					
1.1.1.2.	18	2018 A 10		02 020101			500,00						500,00					
1.1.1.2.	18	2018 A 10		02 30010001			4.000,00						4.000,00					
1.1.1.2.	18	2018 A 10		02 02010200			7.250,00						7.250,00					
1.1.1.2.	18	2018 A 10		02 02010209			200,00						200,00					
1.1.1.2.	18	2018 A 10		02 300104			3.050,00						3.050,00					

Handwritten signature/initials

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 2 DO ANO CONTABILÍSTICO: 2019

NÚMERO:

DATA DE APROVAÇÃO 2019/03/11

ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

2

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	REALIZADO EM ANOS ANTERIORES	DOAÇÃO ANTERIOR			DOAÇÃO ATUAL (2019)				DOAÇÃO SEQUENTE				
						ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES	ANO EM CURSO			ANOS SEQUENTES	ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES		
						TOTAL	DEFINIDA		NÃO DEFINIDA	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA		2020	TOTAL		DEFINIDA	NÃO DEFINIDA
				TRANSPORTE		653.000,00	653.000,00		762.000,00	12.230,00			666.830,00	666.830,00		254.000,00	508.000,00
1.1.1.1.	19	2018 A 11				313.450,00			256.580,00				329.800,00			85.500,00	171.000,00
1.1.1.2.	19	2018 A 11					16.000,00			4.000,00				20.000,00			
1.1.1.2.	19	2018 A 11		02	020217					50,00				50,00			
1.1.1.2.	19	2018 A 11		02	020218		67.000,00							67.000,00			
1.1.1.2.	19	2018 A 11		02	020209		15.000,00							15.000,00			
1.1.1.2.	19	2018 A 11		02	020208		400,00							400,00			
1.1.1.2.	19	2018 A 11		02	020203		50.000,00							50.000,00			
1.1.1.2.	19	2018 A 11		02	020106		1.000,00							1.000,00			
1.1.1.2.	19	2018 A 11		02	020112		9.000,00							9.000,00			
1.1.1.2.	19	2018 A 11		02	020114		5.000,00							5.000,00			
1.1.1.2.	19	2018 A 11		02	020117		5.000,00							5.000,00			
1.1.1.2.	19	2018 A 11		02	020121		3.500,00							3.500,00			
1.1.1.2.	19	2018 A 11		02	020207		15.000,00							15.000,00			
1.1.1.2.	19	2018 A 11		02	0602010199		100,00							100,00			
1.1.1.2.	19	2018 A 11		02	06030305		200,00							200,00			
1.1.1.2.	19	2018 A 11		02	0402010101		100,00							100,00			
1.1.1.2.	19	2018 A 11		02	04030201		16.950,00							16.950,00			
1.1.1.2.	19	2018 A 11		02	020212		10.300,00							10.300,00			
1.1.1.2.	19	2018 A 11		02	020225		6.000,00							6.000,00			
1.1.1.2.	19	2018 A 11		02	020219		4.200,00			300,00				4.500,00			
1.1.1.2.	19	2018 A 11		02	020101		1.000,00							1.000,00			
1.1.1.2.	19	2018 A 11		02	02010201		12.000,00							12.000,00			
1.1.1.2.	19	2018 A 11		02	02010202		79.200,00							79.200,00			
1.1.1.2.	19	2018 A 11		02	02020299		5.000,00							5.000,00			
1.1.1.2.	19	2018 A 11		02	020104		1.500,00							1.500,00			
1.1.1.2.	20	2018 A 12				88.999,00			53.000,00				89.700,00		31.000,00	62.000,00	
1.1.1.2.	20	2018 A 12								880,00				2.100,00			
1.1.1.2.	20	2018 A 12		02	020114		300,00							8.000,00			
1.1.1.2.	20	2018 A 12		02	020202		3.100,00							3.100,00			
1.1.1.2.	20	2018 A 12		02	020212		200,00							200,00			
1.1.1.2.	20	2018 A 12		02	020106		1.500,00							1.500,00			
1.1.1.2.	20	2018 A 12		02	020112		1.000,00							1.000,00			
1.1.1.2.	20	2018 A 12		02	020127		500,00							500,00			
1.1.1.2.	20	2018 A 12		02	020121		8.500,00							8.500,00			
1.1.1.2.	20	2018 A 12		02	020201		22.000,00							22.000,00			
1.1.1.2.	20	2018 A 12		02	020203		13.000,00							13.000,00			
1.1.1.2.	20	2018 A 12		02	020209		3.000,00							3.000,00			
1.1.1.2.	20	2018 A 12		02	04020201		3.850,00							3.850,00			
1.1.1.2.	20	2018 A 12		02	020219		2.200,00							2.200,00			
1.1.1.2.	20	2018 A 12		02	020101		200,00							200,00			
1.1.1.2.	20	2018 A 12		02	02010201		5.150,00							5.150,00			
1.1.1.2.	20	2018 A 12		02	02010202		14.400,00							14.400,00			
1.1.1.2.	20	2018 A 12		02	02010299		1.000,00							1.000,00			
1.1.1.2.	20	2018 A 12		02	020104		1.000,00							1.000,00			
1.1.1.2.	22	2018 A 14				15.100,00			25.500,00				15.100,00		8.500,00	17.000,00	
1.1.1.2.	22	2018 A 14		02	020101					50,00				50,00			
1.1.1.2.	22	2018 A 14		02	020114					50,00				50,00			
1.1.1.2.	22	2018 A 14		02	020201		5.000,00			-100,00				4.900,00			
1.1.1.2.	22	2018 A 14		02	020121		1.000,00							1.000,00			
1.1.1.2.	22	2018 A 14		02	020202		9.100,00							9.100,00			

Assinatura

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 2 DO ANO CONTABILÍSTICO: 2019

NÚMERO:

DATA DE APROVAÇÃO: 26/9/2011

ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

2

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO EM ANOS ANTERIORES	TOTALIZADO ATÉ O PRESENTE			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VALORES em R\$)				TOTALIZADO ATÉ O PRESENTE				
						ANO EM CURSO			ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES		ANO EM CURSO			ANOS SEQUENTES	
						TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2020	SEGUINTE	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2020	SEGUINTE
				TRANSPORTES		1.081.250,00	1.081.250,00		1.127.000,00	17.380,00			1.098.620,00	1.098.620,00		379.000,00	718.300,00
1.1.1.2. 01	2019 A 2	FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	EMP			17.700,00			34.500,00				18.700,00			11.500,00	23.000,00
1.1.1.2. 01	2019 A 2			02 020106						1.000,00				1.000,00			
1.1.1.2. 01	2019 A 2			02 02010701		4.500,00								4.500,00			
1.1.1.2. 01	2019 A 2			02 020309		500,00								500,00			
1.1.1.2. 01	2019 A 2			02 020310		12.700,00								12.700,00			
2.		PROJETOS SOCIAIS				3.407.116,00	3.404.116,00		3.675.400,00	-34.570,00			3.392.540,00	3.389.540,00		1.233.000,00	2.441.500,00
2.1.		EDUCAÇÃO				736.690,00	736.690,00		715.500,00	-58.430,00			678.260,00	678.260,00		238.500,00	477.000,00
2.1.1.		ENSINO NÃO SUPERIOR				736.690,00	736.690,00		715.500,00	-58.430,00			678.260,00	678.260,00		238.500,00	477.000,00
2.1.1.1.		ENSINO PRÉ-ESCOLAR				171.100,00	171.100,00		68.000,00	-18.300,00			152.720,00	152.720,00		20.000,00	40.000,00
2.1.1.1. 08	2018 A 25	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE BOLSISTAS ESCOLARES				112.650,00							94.620,00				
2.1.1.1. 08	2018 A 25			03 020220			33.000,00			-19.220,00				13.770,00			
2.1.1.1. 08	2018 A 25			03 020107			1.000,00							1.000,00			
2.1.1.1. 08	2018 A 25			03 020210			13.550,00							13.550,00			
2.1.1.1. 08	2018 A 25			03 020212			2.000,00							2.000,00			
2.1.1.1. 08	2018 A 25			03 04000201			63.600,00							63.600,00			
2.1.1.1. 08	2018 A 25			03 06020305			500,00							500,00			
2.1.1.1. 10	2018 A 27	FUNCIONAMENTO DOS JUÍZ				57.450,00			60.000,00				57.700,00			20.000,00	40.000,00
2.1.1.1. 10	2018 A 27			03 020114			450,00			50,00				500,00			
2.1.1.1. 10	2018 A 27			03 0602010101			50,00			100,00				150,00			
2.1.1.1. 10	2018 A 27			03 020220			300,00							300,00			
2.1.1.1. 10	2018 A 27			03 020219			700,00							700,00			
2.1.1.1. 10	2018 A 27			03 020212			100,00							100,00			
2.1.1.1. 10	2018 A 27			03 020209			6.500,00							6.500,00			
2.1.1.1. 10	2018 A 27			03 020201			19.000,00							15.000,00			
2.1.1.1. 10	2018 A 27			03 920204			800,00							800,00			
2.1.1.1. 10	2018 A 27			03 020204			18.000,00							18.000,00			
2.1.1.1. 10	2018 A 27			03 0602010209			50,00			100,00				150,00			
2.1.1.1. 10	2018 A 27			03 92010209			10.000,00							10.000,00			
2.1.1.1. 10	2018 A 27			03 020107			500,00							500,00			
2.1.1.1. 10	2018 A 27			03 920109			200,00							200,00			
2.1.1.1. 10	2018 A 27			03 920117			500,00							500,00			
2.1.1.1. 10	2018 A 27			03 020121			300,00							300,00			
2.1.1.2.		1º CICLO DO ENSINO BÁSICO				565.590,00	565.590,00		655.500,00	-39.450,00			526.340,00	526.140,00		210.500,00	433.000,00
2.1.1.2. 09	2018 A 30	ADQUISIÇÃO DE LIVROS PARA TERCOS				71.600,00							72.100,00				
2.1.1.2. 09	2018 A 30			03 020217			1.600,00			500,00				2.100,00			
2.1.1.2. 09	2018 A 30			03 950003			70.000,00							70.000,00			
2.1.1.2. 13	2018 A 34	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE BOLSISTAS ESCOLARES				82.600,00							44.070,00				
2.1.1.2. 13	2018 A 34			03 020220			51.000,00			-37.950,00				13.050,00			
2.1.1.2. 13	2018 A 34			03 06020301			120,00							120,00			
2.1.1.2. 13	2018 A 34			03 06020305			300,00							300,00			
2.1.1.2. 13	2018 A 34			03 020107			1.300,00							1.300,00			
2.1.1.2. 13	2018 A 34			03 020106			200,00							200,00			
2.1.1.2. 13	2018 A 34			03 020210			6.500,00							6.500,00			
2.1.1.2. 13	2018 A 34			03 020212			1.300,00							1.300,00			
2.1.1.2. 13	2018 A 34			03 06020301			21.300,00							21.300,00			
2.1.1.2. 16	2018 A 37	CENTRO ESCOLAR DO DUTOS				70.800,00			111.000,00				60.450,00			39.000,00	70.000,00
2.1.1.2. 16	2018 A 37			03 020114			800,00			2.350,00				3.150,00			
2.1.1.2. 16	2018 A 37			03 020201			44.000,00			-6.300,00				39.700,00			
2.1.1.2. 16	2018 A 37			03 0602010199			100,00							100,00			
2.1.1.2. 16	2018 A 37			03 0602010101			150,00							100,00			
2.1.1.2. 16	2018 A 37			03 020220			200,00							200,00			
2.1.1.2. 16	2018 A 37			03 020219			9.500,00							9.500,00			
2.1.1.2. 16	2018 A 37			03 920202			200,00							200,00			
2.1.1.2. 16	2018 A 37			03 020203			9.250,00							9.250,00			

Assinatura

INTERIOR
MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 2 DO ANO COMARCALESTADO: 2019
NÚMERO:
ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES 2

DATA DE APROVAÇÃO 2019/02/11

OBJETIVO / PROGRAMA / PROPOSTA / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO EM ANOS ANTERIORES	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (TABELAÇÃO 4/-)				DOTAÇÃO SEQUENTE				
						ANO EM CURSO		EMOS SEQUENTES	ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES	ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES			
						TOTAL	DEFINITIVA		NÃO DEFINITIVA	DEFINITIVA		NÃO DEFINITIVA	2020	SEQUENTES	TOTAL	DEFINITIVA	NÃO DEFINITIVA
				TRANSPORTE		1.494.070,00	1.447.820,00		1.348.500,00	-40.000,00			1.454.070,00	1.447.820,00		449.500,00	899.000,00
2.1.1.1. 16	2018 A 37			03 030203	900,00								900,00				
2.1.1.2. 16	2018 A 37			03 030212	1.700,00								1.700,00				
2.1.1.1. 16	2018 A 37			03 030214	2.000,00								2.000,00				
2.1.1.2. 16	2018 A 37			03 030107	300,00								300,00				
2.1.1.1. 16	2018 A 37			03 030100	200,00								200,00				
2.1.1.2. 16	2018 A 37			03 030109	200,00								200,00				
2.1.1.1. 16	2018 A 37			03 030117	450,00								450,00				
2.1.1.2. 16	2018 A 37			03 030121	500,00								500,00				
2.1.1.1. 17	2018 A 38	CENTRO ESCOLAR ABADIE DO MUNICÍO		03 030101		71.900,00		99.000,00				71.900,00			33.000,00	66.000,00	
2.1.1.2. 17	2018 A 38			03 030101					100,00				100,00				
2.1.1.1. 17	2018 A 38			03 0602010199	100,00								100,00				
2.1.1.2. 17	2018 A 38			03 0602010101	100,00								100,00				
2.1.1.1. 17	2018 A 38			03 030219	21.000,00								21.000,00				
2.1.1.2. 17	2018 A 38			03 030214	2.000,00								2.000,00				
2.1.1.1. 17	2018 A 38			03 030222	1.700,00								1.700,00				
2.1.1.2. 17	2018 A 38			03 030203	7.000,00								7.000,00				
2.1.1.1. 17	2018 A 38			03 030209	500,00								500,00				
2.1.1.2. 17	2018 A 38			03 030107	300,00								300,00				
2.1.1.1. 17	2018 A 38			03 030100	200,00								200,00				
2.1.1.2. 17	2018 A 38			03 030109	100,00								100,00				
2.1.1.1. 17	2018 A 38			03 030121	1.000,00								1.000,00				
2.1.1.2. 17	2018 A 38			03 030201	37.000,00								37.000,00				
2.1.1.1. 18	2018 A 39	CENTRO ESCOLAR DA ARMADILHA		03 030101		36.400,00		66.500,00				36.500,00			21.500,00	43.000,00	
2.1.1.2. 18	2018 A 39			03 030101					50,00				50,00				
2.1.1.1. 18	2018 A 39			03 030212	500,00								500,00				
2.1.1.2. 18	2018 A 39			03 0602010199	100,00								100,00				
2.1.1.1. 18	2018 A 39			03 0602010101	100,00								100,00				
2.1.1.2. 18	2018 A 39			03 030220	200,00								200,00				
2.1.1.1. 18	2018 A 39			03 030219	1.000,00								1.000,00				
2.1.1.2. 18	2018 A 39			03 030201	23.500,00								23.500,00				
2.1.1.1. 18	2018 A 39			03 030202	200,00								200,00				
2.1.1.2. 18	2018 A 39			03 030203	7.500,00								7.500,00				
2.1.1.1. 18	2018 A 39			03 030209	500,00								500,00				
2.1.1.2. 18	2018 A 39			03 030212	2.000,00								2.000,00				
2.1.1.1. 18	2018 A 39			03 030107	300,00								300,00				
2.1.1.2. 18	2018 A 39			03 030108	200,00								200,00				
2.1.1.1. 18	2018 A 39			03 030109	100,00								100,00				
2.1.1.2. 18	2018 A 39			03 030117	50,00								50,00				
2.1.1.1. 18	2018 A 39			03 030219	150,00								150,00				
2.1.1.2. 19	2018 A 40	CENTRO ESCOLAR DAS ÁRVORES		03 030101		74.620,00		108.000,00				73.620,00			36.000,00	72.000,00	
2.1.1.1. 19	2018 A 40			03 030101					100,00				100,00				
2.1.1.2. 19	2018 A 40			03 030121	500,00								500,00				
2.1.1.1. 19	2018 A 40			03 030201	39.000,00								39.000,00				
2.1.1.2. 19	2018 A 40			03 030203	9.000,00								9.000,00				
2.1.1.1. 19	2018 A 40			03 030209	300,00								300,00				
2.1.1.2. 19	2018 A 40			03 030212	1.900,00								1.900,00				
2.1.1.1. 19	2018 A 40			03 030214	4.270,00								4.270,00				
2.1.1.2. 19	2018 A 40			03 030202	600,00								600,00				
2.1.1.1. 19	2018 A 40			03 0602010101	100,00								100,00				
2.1.1.2. 19	2018 A 40			03 0602010199	100,00								100,00				
2.1.1.1. 19	2018 A 40			03 030209					100,00				100,00				
2.1.1.2. 19	2018 A 40			03 030219	16.300,00					-1.000,00			15.300,00				
2.1.1.1. 19	2018 A 40			03 020107	300,00								300,00				
2.1.1.2. 19	2018 A 40			03 030100	200,00								200,00				
2.1.1.1. 19	2018 A 40			03 030109	100,00								100,00				
2.1.1.2. 19	2018 A 40			03 030217	1.650,00								1.650,00				

ENTIDADE
MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 2 DO ANO ORÇAMENTAL: 2019
NÚMERO:
ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES 2

DATA DE APROVAÇÃO 2019/02/11

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	MUNICIPAL DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO EM ANOS ANTERIORES	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAL (ALTERAÇÃO 4/-)				DOTAÇÃO SUBVINDA							
						ANO EM CURSO			ANOS SUBVINDAS	ANO EM CURSO			ANOS SUBVINDAS	ANO EM CURSO			ANOS SUBVINDAS			
						TOTAL	DEFERIDA	NÃO DEFERIDA		TOTAL	DEFERIDA	NÃO DEFERIDA		2019	SUBVINDAS	TOTAL	DEFERIDA	NÃO DEFERIDA	2019	SUBVINDAS
				TRANSPORTES		1.676.890,00	1.676.790,00		1.620.000,00	-40.200,00				1.636.690,00	1.636.590,00		546.000,00	1.089.000,00		
2.1.1.1.2.	19	2018 A 40		03 030119			100,00								100,00					
2.1.1.1.2.	20	2018 A 41		03 030119		58.050,00			211.000,00					58.100,00			47.000,00	94.000,00		
2.1.1.1.1.	20	2016 A 41		03 020114						50,00					50,00					
2.1.1.1.2.	20	2018 A 41		03 0612030199			100,00								100,00					
2.1.1.1.2.	20	2018 A 41		03 060201001			100,00								100,00					
2.1.1.1.2.	20	2018 A 41		03 020220			500,00								500,00					
2.1.1.1.2.	20	2018 A 41		03 030219			5.000,00								5.000,00					
2.1.1.1.2.	20	2018 A 41		03 020112			2.000,00								2.000,00					
2.1.1.1.2.	20	2018 A 41		03 020091			47.500,00								47.500,00					
2.1.1.1.2.	20	2018 A 41		03 020203			650,00								650,00					
2.1.1.1.2.	20	2018 A 41		03 020205			1.000,00								1.000,00					
2.1.1.1.2.	20	2018 A 41		03 020107			300,00								300,00					
2.1.1.1.2.	20	2018 A 41		03 020106			200,00								200,00					
2.1.1.1.2.	20	2018 A 41		03 020109			100,00								100,00					
2.1.1.1.2.	20	2018 A 41		03 030117			100,00								100,00					
2.1.1.1.2.	20	2018 A 41		03 020121			500,00								500,00					
2.1.1.1.7.	23	2018 A 44		03 030114		100.700,00			126.000,00					100.800,00			42.000,00	64.000,00		
2.1.1.1.2.	23	2018 A 44		03 030114			1.000,00			100,00					1.100,00					
2.1.1.1.2.	23	2018 A 44		03 060201001			400,00								400,00					
2.1.1.1.2.	23	2018 A 44		03 020220			500,00								500,00					
2.1.1.1.2.	23	2018 A 44		03 020219			1.500,00								1.500,00					
2.1.1.1.2.	23	2018 A 44		03 020212			2.000,00								2.000,00					
2.1.1.1.2.	23	2018 A 44		03 030209			5.000,00								5.000,00					
2.1.1.1.2.	23	2018 A 44		03 020121			600,00								600,00					
2.1.1.1.2.	23	2018 A 44		03 020201			50.000,00								50.000,00					
2.1.1.1.2.	23	2018 A 44		03 020202			600,00								600,00					
2.1.1.1.2.	23	2018 A 44		03 020203			4.000,00								4.000,00					
2.1.1.1.2.	23	2018 A 44		03 020206			18.000,00								18.000,00					
2.1.1.1.2.	23	2018 A 44		03 0602030199			350,00								350,00					
2.1.1.1.2.	23	2018 A 44		03 02010299			15.000,00								15.000,00					
2.1.1.1.2.	23	2018 A 44		03 020107			200,00								200,00					
2.1.1.1.2.	23	2018 A 44		03 020106			500,00								500,00					
2.1.1.1.2.	23	2018 A 44		03 020109			200,00								200,00					
2.1.1.1.2.	23	2018 A 44		03 020117			1.050,00								1.050,00					
2.3.				SEGURANÇA E AÇÕES SOCIAIS		120.500,00	120.500,00		16.700,00	2.450,00				122.950,00	122.950,00		14.600,00	22.100,00		
2.3.2.				AÇÃO SOCIAL		120.500,00	120.500,00		16.700,00	2.450,00				122.950,00	122.950,00		14.600,00	22.100,00		
2.3.2.	08	2018 A 64		PROGRAMA MUNICIPAL SAÚDE		104.650,00			16.700,00	250,00				104.900,00			14.600,00	22.100,00		
2.3.2.	08	2018 A 64		02 020220											250,00					
2.3.2.	08	2018 A 64		02 020603			55.000,00								55.000,00					
2.3.2.	08	2018 A 64		02 020225			8.000,00								8.000,00					
2.3.2.	08	2018 A 64		02 020216			16.000,00								16.000,00					
2.3.2.	08	2018 A 64		02 020209			100,00								100,00					
2.3.2.	08	2018 A 64		02 020208			8.750,00								8.750,00					
2.3.2.	08	2018 A 64		02 020115			16.500,00								16.500,00					
2.3.2.	08	2018 A 64		02 020117			600,00								600,00					
2.3.2.	08	2018 A 64		02 020119			50,00								50,00					
2.3.2.	08	2018 A 64		02 020121			1.800,00								1.800,00					
2.3.2.	08	2018 A 64		02 020202			500,00								500,00					
2.3.2.	08	2018 A 64		03 030101			50,00								50,00					
2.3.2.	08	2018 A 64		02 02010202			2.500,00								2.500,00					
2.3.2.	08	2018 A 64		02 020110			1.600,00								1.600,00					
2.3.2.	08	2018 A 64		02 020109			100,00								100,00					
2.3.2.	08	2018 A 64		02 020114			900,00								900,00					
2.3.2.	16	2018 A 66		PROGRAMA MUNICIPAL SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL		1.900,00								2.450,00						

[Handwritten signature]

ENTIDADE
MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 2 DO ANO CONTABILÍSTICO: 2019
NÚMERO:
ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES 2

DATA DE APROVAÇÃO 2019/02/11

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO EM ANOS ANTERIORES	Dotação Anterior			Modificações Orçamentárias (Acréscimo +/-)				Dotação Superior						
						ANO EM CURSO			ANOS SEQUENTES		ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES		ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES		
						TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	SEQUENTES	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2020	SEQUENTES	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2020	SEQUENTES	
				TRANSPORTE		1.942.199,00	1.940.290,00		1.923.700,00	-19.000,00				1.962.940,00	1.948.490,00		543.600,00	1.289.100,00	
2.3.2.	10	2018 A 66		02 030199			500,00			250,00					750,00				
2.3.2.	10	2018 A 66		02 030121						200,00					200,00				
2.3.2.	10	2018 A 66		02 030113			500,00			100,00					600,00				
2.3.2.	10	2018 A 66		02 030194			200,00								200,00				
2.3.2.	10	2018 A 66		02 030209			300,00								300,00				
2.3.2.	10	2018 A 66		02 030217			400,00								400,00				
2.3.2.	11	2018 A 67		PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À LEGISLAÇÃO/PILOTAGEM		4.660,00								5.660,00					
2.3.2.	11	2018 A 67		02 030115			100,00			150,00					250,00				
2.3.2.	11	2018 A 67		02 030214						900,00					900,00				
2.3.2.	11	2018 A 67		02 030225			500,00								500,00				
2.3.2.	11	2018 A 67		02 040791			4.060,00								4.060,00				
2.3.2.	12	2018 A 68		PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À SAÚDE		9.350,00								9.950,00					
2.3.2.	12	2018 A 68		02 030237						100,00					100,00				
2.3.2.	12	2018 A 68		02 030220						500,00					500,00				
2.3.2.	12	2018 A 68		02 040701			5.000,00								5.000,00				
2.3.2.	12	2018 A 68		02 030225			800,00								800,00				
2.3.2.	12	2018 A 68		02 030216			500,00								500,00				
2.3.2.	12	2018 A 68		02 030212			100,00								100,00				
2.3.2.	12	2018 A 68		02 03010392			1.200,00								1.200,00				
2.3.2.	12	2018 A 68		02 030109			100,00								100,00				
2.3.2.	13	2018 A 68		02 030112			500,00								500,00				
2.3.2.	12	2018 A 68		02 030103			1.000,00								1.000,00				
2.3.2.	11	2018 A 68		02 030210			50,00								50,00				
2.4.				MANUTENÇÃO E SERVIÇOS CORRELATIVOS		1.488.550,00	1.488.550,00		1.773.300,00	17.490,00				1.506.040,00	1.506.040,00		597.500,00	1.175.800,00	
2.4.2.				MANUTENÇÃO DE TERCEIROS		81.550,00	81.550,00		80.100,00	10.250,00				91.800,00	91.800,00		33.100,00	47.000,00	
2.4.2.1.				MANUTENÇÃO ORÇAMENTAL		46.450,00	46.450,00		80.100,00	11.750,00				58.200,00	58.200,00		33.100,00	47.000,00	
2.4.2.1.	07	2018 A 82		MANUTENÇÃO E CUSTOS OPERACIONAIS		33.250,00								45.000,00					
2.4.2.1.	07	2018 A 82		02 030219			3.000,00			400,00					3.400,00				
2.4.2.1.	07	2018 A 82		02 030225			15.000,00			14.500,00					29.500,00				
2.4.2.1.	07	2018 A 82		02 04030395			3.000,00								3.000,00				
2.4.2.1.	07	2018 A 82		02 030217			2.400,00								2.400,00				
2.4.2.1.	07	2018 A 82		02 030215			1.600,00								1.600,00				
2.4.2.1.	07	2018 A 82		02 030214			2.500,00								2.500,00				
2.4.2.1.	07	2018 A 82		02 03030101			5.000,00			-3.250,00					1.750,00				
2.4.2.1.	07	2018 A 82		02 03010391			200,00								200,00				
2.4.2.1.	07	2018 A 82		02 030110			1.400,00								1.400,00				
2.4.2.1.	07	2018 A 82		02 030121			100,00								100,00				
2.4.2.1.	07	2018 A 82		02 030303			500,00								500,00				
2.4.2.1.	07	2018 A 82		02 030210			50,00								50,00				
2.4.2.1.	01	2019 A 3		MANUTENÇÃO ORÇAMENTAL		13.100,00			80.100,00					13.200,00			33.100,00	47.000,00	
2.4.2.1.	01	2019 A 3		02 030121						100,00					100,00				
2.4.2.1.	01	2019 A 3		02 03010391			1.200,00								1.200,00				
2.4.2.1.	01	2019 A 3		02 030203			500,00								500,00				
2.4.2.1.	01	2019 A 3		02 030210			6.200,00								6.200,00				
2.4.2.1.	01	2019 A 3		02 030214			5.000,00								5.000,00				
2.4.2.1.	01	2019 A 3		02 030217			200,00								200,00				
2.4.2.2.				MANUTENÇÃO ORÇAMENTAL		35.100,00	35.100,00			-1.500,00				33.600,00	33.600,00				
2.4.2.2.	14	2018 A 83		PLANO DE AÇÃO PARA REDEFINIÇÃO E OBRAS DE ESTUDO DE RECONSTRUÇÃO DO ABANDONO		35.100,00								33.600,00					
2.4.2.2.	14	2018 A 83		02 030225			34.100,00			-1.500,00					32.600,00				
2.4.2.2.	14	2018 A 83		02 030121			1.000,00								1.000,00				

ESTADO

MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 2 DO ANO ORÇAMENTAL : 2019

NÚMERO:

DATA DE APROVAÇÃO : 2019/02/11

ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

2

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. / AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO EM ANOS ANTERIORES	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO (1)				DOTAÇÃO SUGERIDA					
						ANO EM CURSO			ANO EM CURSO		ANOS SUGERIDOS		ANO EM CURSO			ANOS SUGERIDOS		
						TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	ANOS SUGERIDOS	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2020	SUGERIDOS	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2020	SUGERIDOS
				TRANSFERIR		2.037.690,00	2.037.690,00		2.093.800,00	-27.350,00				2.010.340,00	2.010.340,00		676.700,00	1.327.100,00
2.4.6.		PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA				1.407.000,00	1.407.000,00		1.693.200,00	7.240,00				1.414.240,00	1.414.240,00		564.400,00	1.120.800,00
2.4.6.1.		CIDADES PÚBLICAS				317.200,00	317.200,00		750.000,00	1.300,00				318.500,00	318.500,00		151.000,00	500.000,00
2.4.6.1.02	2018 a 06	FUNCIIONAMENTO DO CABO E CABO INTERMUNICIPAL		04050104		45.500,00	45.500,00			150,00				45.650,00	45.650,00			
2.4.6.1.04	2016 a 08	LIMPEZA URBANA		020225		271.700,00			750.000,00					272.050,00			250.000,00	500.000,00
2.4.6.1.04	2018 a 09			02	020225		271.200,00			1.150,00								
2.4.6.1.04	2019 a 08			02	020104			500,00										
2.4.6.2.		CENTROUS				16.650,00	16.650,00		16.500,00	800,00				17.550,00	17.550,00		5.500,00	11.000,00
2.4.6.2.02	2018 a 09	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS				16.650,00			16.500,00					17.550,00			5.500,00	11.000,00
2.4.6.2.02	2018 a 09			02	020117					50,00								
2.4.6.2.02	2016 a 09			02	020112					250,00								
2.4.6.2.02	2018 a 09			02	0602010199		200,00											
2.4.6.2.02	2018 a 09			02	0602010101		100,00											
2.4.6.2.02	2018 a 09			02	020225		1.000,00											
2.4.6.2.02	2018 a 09			02	020217		750,00			600,00								
2.4.6.2.02	2018 a 09			02	020101		500,00											
2.4.6.2.02	2018 a 09			02	020104		500,00											
2.4.6.2.02	2018 a 09			02	020121		500,00											
2.4.6.2.02	2018 a 09			02	020201		13.000,00											
2.4.6.2.02	2018 a 09			02	020205		100,00											
2.4.6.3.		SERVIÇOS TERCEIROS				711.600,00	711.600,00		855.000,00	3.700,00				715.300,00	715.300,00		285.000,00	570.600,00
2.4.6.3.06	2018 a 30	MANUTENÇÃO/FUNCIIONAMENTO DAS FONTES ORÇAMENTAIS				39.700,00								39.853,00				
2.4.6.3.06	2018 a 30			02	020114					100,00								
2.4.6.3.06	2018 a 30			02	0602010199		400,00											
2.4.6.3.06	2018 a 30			02	0602010101		300,00											
2.4.6.3.06	2018 a 30			02	020117					50,00								
2.4.6.3.06	2018 a 30			02	020101		1.000,00											
2.4.6.3.06	2018 a 30			02	020104		500,00											
2.4.6.3.06	2018 a 30			02	020121		1.000,00											
2.4.6.3.06	2018 a 30			02	020203		1.500,00											
2.4.6.3.06	2018 a 30			02	020225		35.000,00											
2.4.6.3.07	2018 a 31	MANUTENÇÃO E EMBELEZAMENTO DE TERREÇOS VERDES				667.500,00			855.000,00					669.700,00			285.000,00	570.600,00
2.4.6.3.07	2018 a 31			02	020104					50,00								
2.4.6.3.07	2018 a 31			02	020220		7.200,00											
2.4.6.3.07	2018 a 31			02	020217		200,00											
2.4.6.3.07	2018 a 31			02	020119		30.000,00			1.500,00								
2.4.6.3.07	2018 a 31			02	0602010199		4.000,00											
2.4.6.3.07	2018 a 31			02	0602010101		4.900,00											
2.4.6.3.07	2018 a 31			02	020225		599.350,00											
2.4.6.3.07	2018 a 31			02	020212					250,00								
2.4.6.3.07	2018 a 31			02	020101		2.000,00											
2.4.6.3.07	2018 a 31			02	020104		7.400,00											
2.4.6.3.07	2018 a 31			02	020117		7.500,00											
2.4.6.3.07	2018 a 31			02	020121		2.950,00											
2.4.6.3.07	2018 a 31			02	020210		1.400,00											
2.4.6.3.08	2018 a 32	EDIFICAÇÃO DE PARQUES JUVENIS				4.300,00								5.250,00				
2.4.6.3.08	2018 a 32			02	020104					50,00								
2.4.6.3.08	2018 a 32			02	020114		200,00			250,00								
2.4.6.3.08	2018 a 32			02	020117		100,00			750,00								
2.4.6.3.08	2018 a 32			02	020221		1.500,00			-600,00								
2.4.6.3.08	2018 a 32			02	020225		500,00			1.000,00								

Assinatura

ENTIDADES

MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO: 2 DO ANO ORÇAMENTAL: 2019

NÚMERO:

DATA DE APROVAÇÃO: 2019/02/19

ALTERAÇÃO NO PLANO DE ATIVIDADES

2

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO EM ANOS ANTERIORES	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VALORES +/-)				DOTAÇÃO SEQUENTE				
						ANO EM CURSO			ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES		ANO EM CURSO			ANOS SEQUENTES	
						TOTAL	DETERMINADA	NÃO DETERMINADA	DETERMINADA	NÃO DETERMINADA	2019	SEQUENTES	TOTAL	DETERMINADA	NÃO DETERMINADA	2020	SEQUENTES
				TRANSPORTE		3.083.140,00	3.401.240,00		3.625.300,00	-21.450,00			3.361.690,00	3.059.690,00		1.217.200,00	2.498.100,00
2.4.6.3. 08	2018 A 92			02 020101			500,00							500,00			
2.4.6.3. 08	2018 A 92			02 020212			1.300,00							1.300,00			
2.4.6.3. 08	2018 A 92			02 0602010101			100,00							100,00			
2.4.6.3. 08	2018 A 92			02 0602010199			100,00							100,00			
2.4.6.4.		PROTEÇÃO AMBIENTAL				361.550,00	361.550,00		71.700,00	1.340,00			362.890,00	362.890,00		23.900,00	47.800,00
2.4.6.4. 02	2018 A 94	FUNDAMENTAÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS VITA				158.550,00			54.600,00				159.050,00			18.200,00	36.400,00
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 04002011			2.400,00			1.300,00				3.700,00			
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 020219			1.900,00							1.900,00			
2.4.6.4. 02	2018 A 94			01 020217			600,00							600,00			
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 020212			1.300,00							1.300,00			
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 020210			58.500,00							58.500,00			
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 020209			600,00							600,00			
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 020119			500,00							500,00			
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 020121			1.100,00							1.100,00			
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 020201			17.360,00							17.360,00			
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 020202			5.100,00							5.100,00			
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 020203			550,00							550,00			
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 020208			1.000,00							1.000,00			
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 0603010101			100,00							100,00			
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 040305			65.600,00							65.600,00			
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 0602010199			100,00							100,00			
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 020101			300,00							300,00			
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 020104			500,00							500,00			
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 020106			300,00							300,00			
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 020109			100,00							100,00			
2.4.6.4. 02	2018 A 94			02 020117			500,00							500,00			
2.4.6.4. 05	2018 A 97	PROGRAMA DA BIODIVERSIDADE				203.000,00			17.100,00				203.000,00			5.700,00	11.400,00
2.4.6.4. 05	2018 A 97			02 620120						3.000,00				3.000,00			
2.4.6.4. 05	2018 A 97			02 020209						40,00				40,00			
2.4.6.4. 05	2018 A 97			02 94002002			100,00							100,00			
2.4.6.4. 05	2018 A 97			02 040701			1.500,00							1.500,00			
2.4.6.4. 05	2018 A 97			02 020225			300,00							300,00			
2.4.6.4. 05	2018 A 97			02 020217			50.000,00							50.000,00			
2.4.6.4. 05	2018 A 97			02 020224						36.300,00				36.300,00			
2.4.6.4. 05	2018 A 97			02 020216			83.300,00			-3.000,00				80.300,00			
2.4.6.4. 05	2018 A 97			02 020220			53.100,00			-16.100,00				37.000,00			
2.4.6.4. 05	2018 A 97			02 02010201			2.400,00							2.400,00			
2.4.6.4. 05	2018 A 97			02 020107			300,00							300,00			
2.4.6.4. 05	2018 A 97			02 020115			400,00							400,00			
2.4.6.4. 05	2018 A 97			02 020121			3.400,00							3.400,00			
2.4.6.4. 05	2018 A 97			02 020210			0.600,00							0.600,00			
2.5.		SERVIÇOS CULTURAIS DEBATEDIVOS E RELACIONOS				1.051.370,00	1.458.370,00		1.149.900,00	23.920,00			1.085.280,00	1.002.280,00		383.300,00	766.600,00
2.5.1.		CULTURA				729.160,00	726.160,00		724.300,00	29.120,00			749.280,00	765.280,00		239.300,00	476.500,00
2.5.1. 11	2018 A 107	PLANO DE SALUBRIDADE DO BARRIO DE SEMALHARES				5.460,00							10.410,00				
2.5.1. 11	2018 A 107			02 020101			100,00							250,00			
2.5.1. 11	2018 A 107			02 020115			100,00							1.450,00			
2.5.1. 11	2018 A 107			02 02011903										1.150,00			
2.5.1. 11	2018 A 107			02 020120			300,00							600,00			
2.5.1. 11	2018 A 107			02 020220			1.230,00							3.220,00			
2.5.1. 11	2018 A 107			02 020117			50,00							50,00			
2.5.1. 11	2018 A 107			02 020119			800,00							900,00			
2.5.1. 11	2018 A 107			02 020214			500,00							260,00			
2.5.1. 11	2018 A 107			02 020216			2.500,00							2.500,00			

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 2 DE ANO CONTABILÍSTICO: 2019

ORÇAMA:

DATA DE APROVAÇÃO 2019/02/11

ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

2

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO EM ANOS ANTERIORES	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)				DOTAÇÃO RESUMIDA							
						ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE	ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE	ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTE					
						TOTAL	DEBITADA		NÃO DEBITADA	DEBITADA		NÃO DEBITADA	2020	SEGUINTE	TOTAL	DEBITADA	NÃO DEBITADA	2020	SEGUINTE	
				TRANSPORTE		3.450.150,00	3.450.100,00		3.697.000,00	-15.160,00				3.416.990,00	3.434.940,00			1.241.130,00	2.455.900,00	
2.5.1.11	2018 A 107	FESTIVAL DE SÓTI - FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO		02 030217			50,00								50,00					
2.5.1.18	2018 A 114					11.160,00								25.000,00						
2.5.1.18	2018 A 114			02 020220			16.000,00			6.700,00					20.700,00					
2.5.1.18	2018 A 114			02 020213			4.000,00								4.000,00					
2.5.1.18	2018 A 114			02 030217			800,00								800,00					
2.5.1.18	2018 A 114			02 060202			300,00								300,00					
2.5.1.25	2018 A 119	CICLO MÚSICA DE LÉS A LÉS		02 020213		50.720,00								47.760,00						
2.5.1.23	2018 A 119			02 020213			7.200,00				820,00				7.620,00					
2.5.1.23	2018 A 119			02 020220			35.500,00				-2.900,00				32.600,00					
2.5.1.23	2018 A 119			02 020209			3.000,00								3.000,00					
2.5.1.23	2018 A 119			02 020217			1.920,00								1.920,00					
2.5.1.23	2018 A 119		02 060202			2.600,00								2.600,00						
2.5.1.24	2018 A 120	CICLO TEATRO EM PORTUGAL		02 020213		47.850,00								52.900,00						
2.5.1.24	2018 A 120			02 020213			12.650,00				1.250,00				13.900,00					
2.5.1.24	2018 A 120			02 020220			31.200,00				6.800,00				38.000,00					
2.5.1.24	2018 A 120			02 020120			750,00								750,00					
2.5.1.24	2018 A 120			02 020209			600,00								600,00					
2.5.1.24	2018 A 120			02 020217			1.900,00								1.900,00					
2.5.1.24	2018 A 120			02 020225			150,00								150,00					
2.5.1.24	2018 A 120			02 060202			800,00								800,00					
2.5.1.26	2018 A 122		CINEMA		02 020209		3.900,00								4.700,00					
2.5.1.26	2018 A 122				02 020209			1.500,00				800,00				2.300,00				
2.5.1.26	2018 A 122			02 020213			600,00								600,00					
2.5.1.26	2018 A 122			02 020217			300,00								300,00					
2.5.1.26	2018 A 122		02 020220			1.500,00								1.500,00						
2.5.1.29	2018 A 125	SISTEMA DE BIRMANIZAÇÃO DO GRÉGIO LITERÁRIO VILA-REALENSE		02 020225		27.750,00			5.700,00					28.750,00				1.900,00	1.900,00	
2.5.1.29	2018 A 125			02 020215			1.300,00				1.000,00				2.300,00					
2.5.1.29	2018 A 125			02 0602010199			400,00								400,00					
2.5.1.29	2018 A 125			02 04020201			3.600,00								3.600,00					
2.5.1.29	2018 A 125			02 020220			500,00								500,00					
2.5.1.29	2018 A 125			02 020219			600,00								600,00					
2.5.1.29	2018 A 125			02 020217			1.000,00								1.000,00					
2.5.1.29	2018 A 125			02 020212			100,00								100,00					
2.5.1.29	2018 A 125			02 020213			400,00								400,00					
2.5.1.29	2018 A 125			02 020216			3.000,00								3.000,00					
2.5.1.29	2018 A 125			02 020104			150,00								150,00					
2.5.1.29	2018 A 125			02 020108			1.500,00								1.500,00					
2.5.1.29	2018 A 125			02 020120			10.500,00								10.500,00					
2.5.1.29	2018 A 125			02 020202			2.000,00								2.000,00					
2.5.1.29	2018 A 125			02 020210			2.500,00								2.500,00					
2.5.1.30	2018 A 126		SISTEMA DE BIRMANIZAÇÃO DA REGIÃO MUNICIPAL				173.900,00			203.700,00					183.200,00				57.900,00	135.800,00
2.5.1.30	2018 A 126				02 020108			6.000,00				1.500,00				7.500,00				
2.5.1.30	2018 A 126				02 020210			8.000,00								8.000,00				
2.5.1.30	2018 A 126				02 020115							150,00				150,00				
2.5.1.30	2018 A 126				02 020109			4.200,00								4.200,00				
2.5.1.30	2018 A 126			02 020202			22.000,00								22.000,00					
2.5.1.30	2018 A 126			02 020212			2.800,00								2.800,00					
2.5.1.30	2018 A 126			02 020114			500,00								500,00					
2.5.1.30	2018 A 126			02 02011603			1.000,00								1.000,00					
2.5.1.30	2018 A 126			02 020117			1.300,00								1.300,00					
2.5.1.30	2018 A 126			02 020119			200,00								200,00					
2.5.1.30	2018 A 126			02 020120			10.900,00								10.900,00					
2.5.1.30	2018 A 126			02 020202			16.500,00								16.500,00					

Assinatura

MUNICÍPIO DE VILA REAL

MUNICÍPIO DE VILA REAL - RJ
 ANO ORÇAMENTAL: 2019
 MODAL: ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES 3

DATA DE APROVAÇÃO: 2019/02/11

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO EM ANOS ANTERIORES	INDICAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (REDAÇÃO +/-)				INDICAÇÃO SUPOSTA					
						ANO EM CURSO		ANOS SUPOSTOS	ANO EM CURSO			ANOS SUPOSTOS		ANO EM CURSO		ANOS SUPOSTOS		
						TOTAL	DEFINIDA		NÃO DEFINIDA	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	OUTRO	SUPOSTOS	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2020	SUPOSTOS
				TRANSFERTES		3.774.870,00	3.674.370,00		3.936.400,00	-1.440,00			3.779.090,00	3.670.930,00		1.310.900,00	2.595.500,00	
2.5.1.	30	2018 A 126		01 40020103			100,00							100,00				
2.5.1.	30	2018 A 126		02 030121			1.750,00			750,00				2.500,00				
2.5.1.	30	2018 A 126		01 40020101			100,00							100,00				
2.5.1.	30	2018 A 126		02 030225			9.150,00							9.150,00				
2.5.1.	30	2018 A 126		02 030213			1.500,00							1.500,00				
2.5.1.	30	2018 A 126		02 030214			1.300,00							1.300,00				
2.5.1.	30	2018 A 126		02 030216			2.800,00							2.800,00				
2.5.1.	30	2018 A 126		02 030217			1.000,00							1.000,00				
2.5.1.	30	2018 A 126		02 030219			17.300,00							17.300,00				
2.5.1.	30	2018 A 126		02 030220			9.500,00							9.500,00				
2.5.1.	30	2018 A 126		02 0400201			5.300,00							5.300,00				
2.5.1.	30	2018 A 126		02 030201			45.000,00			6.300,00				52.900,00				
2.5.1.	30	2018 A 126		02 030101			1.200,00							1.200,00				
2.5.1.	30	2018 A 126		02 03010201			1.300,00							1.300,00				
2.5.1.	30	2016 A 126		02 03010202			1.200,00							1.200,00				
2.5.1.	30	2018 A 126		02 030104			500,00							500,00				
2.5.1.	30	2018 A 126		02 030112			500,00							500,00				
2.5.1.	34	2018 A 127	GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO MUSEU DA VILA REAL			59.250,00			66.300,00				59.650,00		22.300,00	44.600,00		
2.5.1.	34	2018 A 127		02 400117			50,00			50,00				100,00				
2.5.1.	31	2018 A 127		02 030121			500,00			350,00				850,00				
2.5.1.	31	2018 A 127		02 030113			300,00							300,00				
2.5.1.	31	2018 A 127		02 030212			5.000,00							5.000,00				
2.5.1.	31	2018 A 127		02 030110			1.250,00							1.250,00				
2.5.1.	31	2018 A 127		02 030109			2.500,00							2.500,00				
2.5.1.	31	2018 A 127		02 030115			3.350,00							3.350,00				
2.5.1.	31	2018 A 127		02 03011603			5.550,00							5.550,00				
2.5.1.	31	2018 A 127		02 420120			500,00							500,00				
2.5.1.	31	2018 A 127		02 030101			11.000,00							11.000,00				
2.5.1.	31	2018 A 127		02 030202			8.650,00							8.650,00				
2.5.1.	31	2018 A 127		02 030203			500,00							500,00				
2.5.1.	31	2018 A 127		02 030220			6.950,00							6.950,00				
2.5.1.	31	2018 A 127		02 4602010199			50,00							50,00				
2.5.1.	31	2018 A 127		02 0501010101			50,00							50,00				
2.5.1.	31	2018 A 127		02 04002001			5.300,00							5.300,00				
2.5.1.	31	2018 A 127		02 030216			1.800,00							1.800,00				
2.5.1.	31	2018 A 127		02 030217			500,00							500,00				
2.5.1.	31	2018 A 127		02 030219			4.600,00							4.600,00				
2.5.1.	31	2018 A 127		02 030225			800,00							800,00				
2.5.1.	31	2018 A 127		02 030101			400,00							400,00				
2.5.1.	31	2018 A 127		02 030104			300,00							300,00				
2.5.1.	31	2018 A 127		02 030100			500,00							500,00				
2.5.1.	31	2018 A 127		02 030109			100,00							100,00				
2.5.1.	31	2018 A 127		02 030114			150,00							150,00				
2.5.1.	31	2018 A 128	GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO CENTRO DE ARQUEOLOGIA E MUSEOLÓGICA DE VILA REAL			31.700,00			27.600,00				34.100,00		9.200,00	18.400,00		
2.5.1.	32	2018 A 128		02 030120						200,00				200,00				
2.5.1.	32	2018 A 128		02 030121			1.000,00			200,00				1.200,00				
2.5.1.	32	2018 A 128		02 0602010101			50,00							50,00				
2.5.1.	32	2018 A 128		02 04000201			6.400,00							6.400,00				
2.5.1.	32	2018 A 128		02 030225			600,00							600,00				
2.5.1.	32	2018 A 128		02 030219			1.600,00							1.600,00				
2.5.1.	32	2018 A 128		02 030203			1.000,00							1.000,00				
2.5.1.	32	2018 A 128		02 030209			1.000,00							1.000,00				
2.5.1.	32	2018 A 128		02 030210			1.500,00							1.500,00				

ENTIDADE
MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 2 DO ANO CONTÁBILÍSTICO: 2015

DATA DE APROVAÇÃO: 2013/02/11

TÍTULO:
ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES 2

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO EM ANOS ANTERIORES	DOTAÇÃO ANTERIOR			REAJUSTES ORÇAMENTAIS (PERCENTUAL +/-)				DOTAÇÃO CORRENTE						
						ANO EM CURSO			ANO EM CURSO				ANOS SUCESSIVOS		ANO EM CURSO		ANOS SUCESSIVOS		
						TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	ANOS SUCESSIVOS	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2010	SUCESSIVOS	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2010	SUCESSIVOS	
																			2011
TRANSPORTE						3.047.820,00	3.047.270,00		4.000.900,00	5.010,00				3.072.830,00	3.052.280,00		1.382.400,00	2.639.500,00	
2.5.1.33	2010 A 120	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO MUSEU DO SSM E DR. TRINCEZ		02	020212		800,00											800,00	
2.5.1.33	2010 A 120		02	020215		800,00												800,00	
2.5.1.33	2010 A 120		02	020217		800,00												800,00	
2.5.1.33	2010 A 120		02	0602001199		50,00												50,00	
2.5.1.33	2010 A 120		02	020104		400,00												400,00	
2.5.1.33	2010 A 120		02	020103		100,00												100,00	
2.5.1.33	2010 A 120		02	020117		500,00												500,00	
2.5.1.33	2010 A 120		02	020201		7.000,00												7.000,00	
2.5.1.33	2010 A 120		02	020202		9.100,00												9.100,00	
2.5.1.33	2010 A 120					10.200,00												10.200,00	
2.5.1.33	2010 A 120		02	02011603			2.100,00			350,00								2.450,00	
2.5.1.33	2010 A 120		02	020119						100,00								100,00	
2.5.1.33	2010 A 120		02	020225			800,00											800,00	
2.5.1.33	2010 A 120		02	020204			1.000,00											1.000,00	
2.5.1.33	2010 A 120		02	020217			500,00											500,00	
2.5.1.33	2010 A 120	02	020216			2.000,00				150,00							2.150,00		
2.5.1.33	2010 A 120	02	020106			300,00											300,00		
2.5.1.33	2010 A 120	02	020117			500,00											500,00		
2.5.1.33	2010 A 120	02	020120			2.000,00											2.000,00		
2.5.1.33	2010 A 120	02	020201			500,00											500,00		
2.5.1.33	2010 A 120	02	020203			500,00											500,00		
2.5.1.34	2010 A 130	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL		02	020301					50,00								50,00	
2.5.1.34	2010 A 130		02	020120			500,00											500,00	
2.5.1.34	2010 A 130		02	020121			600,00											600,00	
2.5.1.34	2010 A 130		02	020301			15.500,00											15.500,00	
2.5.1.34	2010 A 130		02	020302			9.000,00											9.000,00	
2.5.1.34	2010 A 130		02	020206			3.650,00											3.650,00	
2.5.1.34	2010 A 130		02	020309			12.000,00											12.000,00	
2.5.1.34	2010 A 130		02	020212			600,00											600,00	
2.5.1.34	2010 A 130		02	020216			1.000,00											1.000,00	
2.5.1.34	2010 A 130		02	020219			6.500,00											6.500,00	
2.5.1.34	2010 A 130		02	020225			300,00											300,00	
2.5.1.34	2010 A 130		02	020217							50,00							50,00	
2.5.1.34	2010 A 130		02	0602001061			50,00											50,00	
2.5.1.34	2010 A 130		02	020220			1.300,00											1.300,00	
2.5.1.34	2010 A 130		02	06020010199			50,00											50,00	
2.5.1.34	2010 A 130	02	020104			400,00											400,00		
2.5.1.34	2010 A 130	02	020106			2.500,00											2.500,00		
2.5.1.34	2010 A 130	02	020114			500,00											500,00		
2.5.1.34	2010 A 130	02	020117			800,00											800,00		
2.5.1.34	2010 A 130	02	020119			1.000,00											1.000,00		
2.5.1.35	2010 A 131	GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO TRATADO MUNICIPAL		02	020101													1.000,00	
2.5.1.35	2010 A 131		02	020106			2.000,00											3.000,00	
2.5.1.35	2010 A 131		02	020214			6.500,00											6.500,00	
2.5.1.35	2010 A 131		02	020213			2.400,00											2.400,00	
2.5.1.35	2010 A 131		02	020212			5.400,00											8.400,00	
2.5.1.35	2010 A 131		02	020210			17.300,00											17.300,00	
2.5.1.35	2010 A 131		02	020119			1.000,00											1.000,00	
2.5.1.35	2010 A 131		02	020121			6.500,00											6.500,00	
2.5.1.35	2010 A 131		02	020202			12.500,00											12.500,00	
2.5.1.35	2010 A 131		02	020203			6.260,00											6.260,00	

Assinatura

ENTIDADE
MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 2 DO ANO CONTABILÍSTICO: 2019
NÚMERO:
ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES 2

DATA DE APROVAÇÃO 2019/02/11

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	INDICADOR DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO EM ANOS ANTERIORES	DOTAÇÃO ANTERIOR			DOTAÇÃO ORÇAMENTAL 2019				DOTAÇÃO CORRENTE					
						ANO EM CURSO			ANOS SUBSEQUENTES	ANO EM CURSO			ANOS SUBSEQUENTES	ANO EM CURSO			ANOS SUBSEQUENTES	
						TOTAL	DETERMINADA	NÃO DETERMINADA		DETERMINADA	NÃO DETERMINADA	3000		SUBSEQUENTES	TOTAL	DETERMINADA		NÃO DETERMINADA
				TRANSFERTAS		4.168.000,00	3.997.250,00		4.411.900,00	1.710,00				4.166.310,00	4.004.000,00		1.479.600,00	2.932.500,00
2.5.1. 35	2018 A 131			02 020003			4.000,00							4.000,00				
2.5.1. 35	2018 A 131			02 600209			5.100,00							5.100,00				
2.5.1. 35	2018 A 131			02 020117			1.500,00			1.290,00				2.790,00				
2.5.1. 35	2018 A 133			02 6620105			400,00							400,00				
2.5.1. 35	2018 A 131			02 020225			15.200,00							15.200,00				
2.5.1. 35	2018 A 131			02 020217			9.600,00							9.600,00				
2.5.1. 35	2018 A 131			02 020219			11.000,00							11.000,00				
2.5.1. 35	2018 A 131			02 020201			85.000,00			4.250,00				89.250,00				
2.5.1. 35	2018 A 131			02 600220			33.150,00			-15.000,00				18.150,00				
2.5.1. 35	2018 A 131			02 0602010101			50,00			50,00				100,00				
2.5.1. 35	2018 A 131			02 0602010209			50,00			50,00				100,00				
2.5.1. 35	2018 A 131			02 020104			1.400,00							1.400,00				
2.5.1. 35	2018 A 131			02 020109			100,00							100,00				
2.5.1. 35	2018 A 131			02 020114			1.100,00							1.100,00				
2.5.1. 36	2018 A 132	GESTÃO E DIFUSÃO DE OUTROS INTEREÇOS CULTURAIS				5.950,00								6.550,00				
2.5.1. 36	2018 A 132			02 020220						700,00				700,00				
2.5.1. 36	2018 A 132			02 0602010159			50,00							50,00				
2.5.1. 36	2018 A 132			02 020121			3.000,00							3.000,00				
2.5.1. 36	2018 A 132			02 020202			2.500,00							2.500,00				
2.5.1. 36	2018 A 132			02 020208			100,00							100,00				
2.5.1. 36	2018 A 132			02 020232			150,00							150,00				
2.5.1. 36	2018 A 132			02 0602010101			50,00							50,00				
2.5.1. 36	2018 A 132	DESPORTO, RECREIO E LAZER				325.210,00	325.210,00		435.000,00	2.900,00				328.110,00	328.110,00		145.000,00	290.000,00
2.5.2. 09	2018 A 134	DIFUSÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DO DESPORTO				36.450,00								39.350,00				
2.5.2. 09	2018 A 134			02 020115			1.000,00			200,00				1.200,00				
2.5.2. 09	2018 A 134			02 020220			5.000,00			2.700,00				7.700,00				
2.5.2. 09	2018 A 134			02 020210			600,00							600,00				
2.5.2. 09	2018 A 134			02 020217			2.000,00							2.000,00				
2.5.2. 09	2018 A 134			02 020213			200,00							200,00				
2.5.2. 09	2018 A 134			02 020212			2.500,00							2.500,00				
2.5.2. 09	2018 A 134			02 020117			1.500,00							1.500,00				
2.5.2. 09	2018 A 134			02 020120			1.000,00							1.000,00				
2.5.2. 09	2018 A 134			02 020129			500,00							500,00				
2.5.2. 09	2018 A 134			02 020203			1.000,00							1.000,00				
2.5.2. 09	2018 A 134			02 020206			3.000,00							3.000,00				
2.5.2. 09	2018 A 134			02 020210			3.000,00							3.000,00				
2.5.2. 09	2018 A 134			02 06020202			1.500,00							1.500,00				
2.5.2. 09	2018 A 134			02 020225			10.500,00							10.500,00				
2.5.2. 09	2018 A 134			02 040701			500,00							500,00				
2.5.2. 09	2018 A 134			02 02013002			1.400,00							1.400,00				
2.5.2. 09	2018 A 134			02 020107			500,00							500,00				
2.5.2. 09	2018 A 134			02 020109			100,00							100,00				
2.5.2. 09	2018 A 134			02 020112			500,00							500,00				
2.5.2. 09	2018 A 134			02 020114			150,00							150,00				
2.5.2. 10	2018 A 135	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE POLÍTICAS MUNICIPAIS DE DESPORTO				5.000,00								5.600,00				
2.5.2. 10	2018 A 135			02 020214			3.500,00			-850,00				2.650,00				
2.5.2. 10	2018 A 135			02 020217			1.500,00			1.450,00				2.950,00				
2.5.2. 20	2018 A 145	UTILIZAÇÃO DO PARQUE DEPORTIVO DA ESCOLA MORGADO DE MATOS				14.210,00								14.410,00				
2.5.2. 20	2018 A 145			02 020101			500,00			100,00				600,00				
2.5.2. 20	2018 A 145			02 040301			12.500,00							12.500,00				

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO ANEXO : 2 DO ANO CONTABILÍSTICO: 2019

SUBORD:

ANO DE REFERÊNCIA: 2019/2018

ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

2

OBJETIVO / PROGRAMA / PROPOSTA / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO EM ANOS ANTERIORES	Dotação Anterior			Dotação Substituta				Dotação Substante					
						Ano em Curso			Anos Subseqüentes			Ano em Curso		Anos Subseqüentes				
						Total	Despesa	Não Despesa	Anos Subseqüentes	Despesa	Não Despesa	2019	Subseqüentes	Total	Despesa	Não Despesa	2020	Subseqüentes
				TRANSFERE		4.229.510,00	4.225.300,00	4.411.500,00	2.610,00				4.232.220,00	4.227.910,00		1.479.400,00	2.932.506,00	
2.5.3. 20	2018 A 145			02 020117			170,00			100,00						270,00		
2.5.2. 20	2018 A 145			02 02000299			50,00									50,00		
2.5.1. 20	2018 A 145			02 020108			20,00									20,00		
2.5.2. 20	2018 A 145			02 020114			20,00									20,00		
2.5.2. 20	2018 A 145			02 020015			50,00									50,00		
2.5.1. 20	2018 A 145			02 020121			300,00									900,00		
2.5.1. 22	2018 A 147	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE PNEUMÁTICOS DISPONITIVOS				34.050,00							32.550,00					
2.5.2. 22	2018 A 147			02 020003			5.000,00			-1.500,00						3.500,00		
2.5.1. 22	2018 A 147			02 6602010199			100,00									100,00		
2.5.1. 22	2018 A 147			02 6602010101			100,00									100,00		
2.5.1. 21	2018 A 147			02 040005001			4.630,00									4.630,00		
2.5.2. 22	2018 A 147			02 020122			1.200,00									1.200,00		
2.5.2. 22	2018 A 147			02 020118			10.500,00									10.500,00		
2.5.2. 22	2018 A 147			02 020101			150,00									150,00		
2.5.2. 22	2018 A 147			02 020114			300,00									300,00		
2.5.2. 22	2018 A 147			02 020117			50,00									50,00		
2.5.2. 22	2018 A 147			02 020121			1.500,00									1.500,00		
2.5.2. 22	2018 A 147			02 020191			10.500,00									10.500,00		
2.5.2. 24	2018 A 149	GESTÃO E DIMINUIÇÃO DA PESQUISA MUNICIPAL CIGARRA				235.500,00		435.000,00					235.200,00			445.000,00	209.000,00	
2.5.2. 24	2018 A 149			02 020109			7.650,00			700,00						8.350,00		
2.5.2. 24	2018 A 149			02 020119			1.600,00									1.600,00		
2.5.2. 24	2018 A 149			02 020112			1.600,00									1.600,00		
2.5.2. 24	2018 A 149			02 020110			3.000,00									3.000,00		
2.5.2. 24	2018 A 149			02 020205			200,00									200,00		
2.5.2. 24	2018 A 149			02 020208			300,00									300,00		
2.5.2. 24	2018 A 149			02 020119			3.150,00									3.150,00		
2.5.2. 24	2018 A 149			02 020120			1.400,00									1.400,00		
2.5.2. 24	2018 A 149			02 020121			2.500,00									2.500,00		
2.5.2. 24	2018 A 149			02 020201			100.000,00									100.000,00		
2.5.2. 24	2018 A 149			02 020203			20.000,00									20.000,00		
2.5.2. 24	2018 A 149			02 020220			4.700,00									4.700,00		
2.5.2. 24	2018 A 149			02 6602010199			400,00									400,00		
2.5.2. 24	2018 A 149			02 6602010101			300,00									300,00		
2.5.2. 24	2018 A 149			02 040005001			2.800,00									2.800,00		
2.5.2. 24	2018 A 149			02 66020304			500,00									500,00		
2.5.2. 24	2018 A 149			02 300101			500,00									500,00		
2.5.2. 24	2018 A 149			02 020108			1.500,00									1.500,00		
2.5.2. 24	2018 A 149			02 660109			400,00									400,00		
2.5.2. 24	2018 A 149			02 300114			2.000,00									2.000,00		
2.5.2. 24	2018 A 149			02 020115			1.000,00									1.000,00		
2.5.3. 04	2018 A 154	OUTRAS ATIVIDADES CÍVILIS E RECREATIVAS				7.000,00	7.000,00			1.900,00			8.900,00			8.900,00		
2.5.3. 04	2018 A 154	DEMONSTRAÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA JUVENTUDE				7.000,00							8.900,00					
2.5.3. 04	2018 A 154			02 020217			1.000,00			1.900,00						2.900,00		
2.5.3. 04	2018 A 154			02 020220			1.200,00									1.200,00		
2.5.3. 04	2018 A 154			02 020225			500,00									500,00		
2.5.3. 04	2018 A 154			02 020115			1.000,00									1.000,00		
2.5.3. 04	2018 A 154			02 020121			200,00									200,00		
2.5.3. 04	2018 A 154			02 020206			2.500,00									2.500,00		
2.5.3. 04	2018 A 154			02 6502216			300,00									300,00		
2.5.3. 04	2018 A 154			02 020213			300,00									300,00		
3.2.		FUNÇÕES ECONÔMICAS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS				3.016.340,00	2.973.240,00	845.000,00	5.165.200,00	-6.410,00			3.011.930,00	2.966.930,00	845.000,00	1.738.400,00	3.366.800,00	
						1.475.350,00	1.475.350,00		4.800.000,00	500,00			1.476.050,00	1.476.050,00		1.600.000,00	3.200.000,00	

Assinatura

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE VILA REAL
 MODIFICAÇÃO ORÇÃO : 2 DO ANO CONTABILÍSTICO: 2019
 PARÂMETRO: DATA DE APROVAÇÃO: 2019/02/11
 ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES: 2

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO EM ANOS ANTERIORES	ORÇAMENTO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ESSENCIAIS (VARIÇÃO +/-)				ORÇAMENTO SUBSTITUTO					
						ANO EM CURSO			ANO EM CURSO		ANOS SUBSTITUTOS		ANO EM CURSO			ANOS SUBSTITUTOS		
						TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	ANOS SUBSTITUTOS	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2019	SUBSTITUTOS	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2019	SUBSTITUTOS
						4.506.064,00	4.505.060,00		4.046.500,00	3.010,00				4.505.870,00	4.505.870,00		3.624.400,00	3.222.500,00
3.1.	07	2018 A 161				1.475.550,00			4.800.000,00					1.476.050,00			1.600.000,00	3.200.000,00
3.1.1.	07	2018 A 161		02 300117						500,00					500,00			
3.1.2.	07	2018 A 161		02 020119			1.600,00								1.600,00			
3.1.3.	07	2018 A 161		02 020121			2.000,00								2.000,00			
3.1.4.	07	2018 A 161		02 030203			600,00								600,00			
3.1.5.	07	2018 A 161		02 030225			1.471.550,00								1.471.550,00			
3.1.1.						240.570,00	240.570,00		213.400,00	-28.300,00				212.670,00	212.670,00		107.000,00	105.600,00
3.1.1.1.						240.570,00	240.570,00		213.400,00	-28.300,00				212.670,00	212.670,00		107.000,00	105.600,00
3.1.1.1.1.						125.900,00	125.900,00		77.000,00	-28.750,00				97.150,00	97.150,00		58.000,00	18.000,00
3.1.1.1.1.1.	04	2018 A 162				49.950,00								10.700,00				
3.1.1.1.1.1.1.	04	2018 A 162		02 030101			25.450,00			-6.250,00					19.400,00			
3.1.1.1.1.1.1.1.	04	2018 A 162		02 020003			10.000,00			-5.000,00					5.000,00			
3.1.1.1.1.1.1.1.1.	04	2018 A 162		02 030121			2.600,00								2.600,00			
3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	04	2018 A 162		02 030122			5.000,00								5.000,00			
3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	04	2018 A 162		02 030225			7.100,00								7.100,00			
3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	05	2018 A 163				36.650,00								21.500,00				
3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	05	2018 A 163		02 030101			20.000,00			-14.550,00					5.450,00			
3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	05	2018 A 163		02 020117						100,00					100,00			
3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	05	2018 A 163		02 020121			8.000,00								8.000,00			
3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	05	2018 A 163		02 030103			5.600,00								5.600,00			
3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	05	2018 A 163		02 030212			1.500,00								1.500,00			
3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	05	2018 A 163		02 030120			1.450,00								1.450,00			
3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	05	2018 A 163		02 030225			100,00								100,00			
3.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	04	2018 A 164				79.900,00			77.000,00					36.050,00			58.000,00	18.000,00
3.1.	06	2018 A 164		02 030101			2.000,00			4.900,00					5.900,00			
3.1.	06	2018 A 164		02 030203			20.700,00			-7.850,00					12.750,00			
3.1.	06	2018 A 164		02 020120			9.600,00								9.600,00			
3.1.	06	2018 A 164		02 03010201			1.500,00								1.500,00			
3.1.	06	2018 A 164		02 03010202			4.150,00								4.150,00			
3.1.	06	2018 A 164		02 020117			50,00								50,00			
3.1.	06	2018 A 164		02 030121			2.700,00								2.700,00			
3.1.	06	2018 A 164		02 020203			200,00								200,00			
3.1.	15	2018 A 175				115.070,00	115.070,00		116.400,00	450,00				115.520,00	115.520,00		48.000,00	07.600,00
3.1.	15	2018 A 175				115.070,00			116.400,00					115.520,00			98.800,00	07.600,00
3.1.	15	2018 A 175		02 020114			220,00			200,00					420,00			
3.1.	15	2018 A 175		02 030203			2.100,00			250,00					2.350,00			
3.1.	15	2018 A 175		02 030210			57.400,00								57.400,00			
3.1.	15	2018 A 175		02 030213			500,00								500,00			
3.1.	15	2018 A 175		02 030112			800,00								800,00			
3.1.	15	2018 A 175		02 030209			12.000,00								12.000,00			
3.1.	15	2018 A 175		02 020117			100,00								100,00			
3.1.	15	2018 A 175		02 020119			300,00								300,00			
3.1.	15	2018 A 175		02 020121			3.500,00								3.500,00			
3.1.	15	2018 A 175		02 020201			15.000,00								15.000,00			
3.1.	15	2018 A 175		02 020402			3.700,00								3.700,00			
3.1.	15	2018 A 175		02 020200			300,00								300,00			
3.1.	15	2018 A 175		02 0602010199			50,00								50,00			
3.1.	15	2018 A 175		02 0602010201			50,00								50,00			
3.1.	15	2018 A 175		02 040701			100,00								100,00			
3.1.	15	2018 A 175		02 030219			12.500,00								12.500,00			
3.1.	15	2018 A 175		02 020225			3.500,00								3.500,00			

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE VILA REAL

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 2 DO ANO CONTÁBILÍSTICO : 2019

GRUPO:

DATA DE APROVAÇÃO 2019/01/11

ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES

2

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJ. / AÇÃO	SUBTÍTULO DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO EM ANOS ANTERIORES	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIÇÃO +/-)				DOTAÇÃO SOBRESTANTE					
						ANO EM CURSO			ANO EM CURSO		ANOS SOBRESTANTES		ANO EM CURSO		ANOS SOBRESTANTES			
						TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	ANOS SOBRESTANTES	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2019	SOBRESTANTES	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2020	SOBRESTANTES
				TRANSPORTE		6.222.500,00	6.211.030,00	9.860.300,00	-23.990,00					6.198.590,00	6.187.040,00		3.132.200,00	6.528.300,00
3.3.1.2.15	2018 a 175			02 030220			350,00										350,00	
3.3.1.2.15	2018 a 175			02 030303			1.000,00										1.000,00	
3.3.1.2.15	2018 a 175			02 030301			700,00										700,00	
3.3.1.2.15	2018 a 175			02 030302			5.700,00										5.700,00	
3.3.1.2.15	2018 a 175			02 030104			500,00										500,00	
3.3.1.2.15	2018 a 175			02 030108			300,00										300,00	
3.4.		COMERCIO E TURISMO				2.079.520,00	1.234.628,00	845.000,00	91.890,00	28.740,00				2.108.360,00	1.255.360,00	845.000,00	38.600,00	61.200,00
3.4.1.		FEIRAS E FERIAS				70.900,00	70.900,00		60.700,00	7.150,00				78.050,00	78.050,00		22.900,00	45.800,00
3.4.1.03	2018 a 176	CUSTAS E MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL				48.690,00			44.700,00					42.650,00			14.990,00	29.800,00
3.4.1.03	2018 a 176			02 020201			11.000,00			1.100,00							12.100,00	
3.4.1.03	2018 a 176			02 020219			500,00										500,00	
3.4.1.03	2018 a 176			02 020202			14.400,00			750,00							15.150,00	
3.4.1.03	2018 a 176			02 0602010199			50,00										50,00	
3.4.1.03	2018 a 176			02 0602010101			50,00										50,00	
3.4.1.03	2018 a 176			02 020222			8.000,00										8.000,00	
3.4.1.03	2018 a 176			02 030302			750,00										750,00	
3.4.1.03	2018 a 176			02 030309			200,00										200,00	
3.4.1.03	2018 a 176			02 030212			1.900,00										1.900,00	
3.4.1.03	2018 a 176			02 030224			950,00										950,00	
3.4.1.03	2018 a 176			02 030217					200,00								200,00	
3.4.1.03	2018 a 176			02 020104			1.200,00										1.200,00	
3.4.1.03	2018 a 176			02 020108			500,00										500,00	
3.4.1.03	2018 a 176			02 020114			50,00										50,00	
3.4.1.03	2018 a 176			02 020117			50,00										50,00	
3.4.1.03	2018 a 176			02 020121			1.000,00										1.000,00	
3.4.1.04	2018 a 177	CUSTAS E MANUTENÇÃO DA FEIRA DE LEVANTES				38.300,00			24.000,00					35.600,00			8.900,00	16.000,00
3.4.1.04	2018 a 177			02 020201			6.000,00			750,00							6.750,00	
3.4.1.04	2018 a 177			02 0602010199			100,00										100,00	
3.4.1.04	2018 a 177			02 020216			17.500,00			4.350,00							21.850,00	
3.4.1.04	2018 a 177			02 0602010101			100,00										100,00	
3.4.1.04	2018 a 177			02 020219			200,00										200,00	
3.4.1.04	2018 a 177			02 020104			600,00										600,00	
3.4.1.04	2018 a 177			02 020121			1.000,00										1.000,00	
3.4.1.04	2018 a 177			02 020202			3.900,00										3.900,00	
3.4.1.04	2018 a 177			02 020203			500,00										500,00	
3.4.1.04	2018 a 177			02 020208			600,00										600,00	
3.4.2.		TURISMO				2.088.720,00	1.163.720,00	845.000,00	23.200,00	13.590,00				2.022.310,00	1.277.310,00	845.000,00	7.700,00	15.400,00
3.4.2.05	2018 a 180	PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE POLÍTICAS MUNICIPAIS DE GERAÇÃO E TURISMO				6.500,00								10.000,00				
3.4.2.05	2018 a 180			02 020217			5.900,00			3.500,00							8.500,00	
3.4.2.05	2018 a 180			02 020209			1.900,00										1.000,00	
3.4.2.05	2018 a 180			02 020215			500,00										500,00	
3.4.2.06	2019 a 181	DIMINUIÇÃO DE AÇÕES/PROJETOS NO ÂMBITO DA ANIMAÇÃO				59.400,00								59.400,00				
3.4.2.06	2018 a 181			02 020210						250,00							250,00	
3.4.2.06	2018 a 181			02 020213			6.500,00			-250,00							4.250,00	
3.4.2.06	2018 a 181			02 060202			2.000,00										2.000,00	
3.4.2.06	2018 a 181			02 020121			3.900,00										3.900,00	
3.4.2.06	2018 a 181			02 020208			1.500,00										2.500,00	
3.4.2.06	2018 a 181			02 020218			500,00										500,00	
3.4.2.06	2018 a 181			02 020220			44.500,00										44.500,00	
3.4.2.06	2018 a 181			02 020225			400,00										400,00	

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE VILA REAL
 MODIFICAÇÃO NÚMERO: 2 DO ANO CONTABILÍSTICO: 2019
 ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES NÚMERO: 2
 DATA DE APROVAÇÃO: 2019/02/11

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	EMPÍFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRICO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO EM ANOS ANTERIORES	DOTAO APROPRIA			MODIFICAO ORÇAMENTAL (VALOR +/-)				DOTAO SEQUENTE					
						ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES	ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES	ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES				
						TOTAL	DEBITADA		NÃO DEBITADA	DEBITADA		NÃO DEBITADA	2020		TOTAL	DEBITADA	NÃO DEBITADA	2020
				TRANSFORTE		6.359.300,00	6.355.300,00		9.909.000,00	-13.360,00				6.346.000,00	6.343.000,00		3.355.100,00	6.373.900,00
3.4.2.	00	2018 à 183	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO "CENTRO INTERNACIONAL DE VILA REAL"			1.513.300,00		845.000,00					1.534.050,00		845.000,00			
3.4.2.	00	2018 à 183		02	030220		345.000,00				-120.000,00				225.000,00			
3.4.2.	00	2018 à 183		02	020300		61.500,00								61.500,00			
3.4.2.	00	2018 à 183		02	030209		5.500,00								5.500,00			
3.4.2.	00	2018 à 183		02	030213		2.100,00								2.100,00			
3.4.2.	00	2018 à 183		02	020217		34.500,00								34.500,00			
3.4.2.	00	2018 à 183		02	030216		1.500,00								1.500,00			
3.4.2.	00	2018 à 183		02	020225		7.000,00								7.000,00			
3.4.2.	00	2018 à 183		02	06020395		100,00								100,00			
3.4.2.	00	2018 à 183		02	040701		150.000,00				120.000,00				270.000,00			
3.4.2.	00	2018 à 183		02	030210		50.000,00								50.000,00			
3.4.2.	00	2018 à 183		02	060200		100,00				750,00				850,00			
3.4.2.	00	2018 à 183		02	020101		17.500,00								17.500,00			
3.4.2.	00	2018 à 183		02	030114		500,00								500,00			
3.4.2.	00	2018 à 183		02	020117		4.000,00								4.000,00			
3.4.2.	00	2018 à 183		02	030121		0.000,00								0.000,00			
3.4.2.	00	2018 à 183		02	020203		1.000,00								1.000,00			
3.4.2.	00	2018 à 184	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DA QUADRA MURALIA E PASSAGEM DE ANO			105.450,00								105.950,00				
3.4.2.	00	2018 à 184		02	020101		400,00				250,00				650,00			
3.4.2.	00	2018 à 184		02	030217		1.250,00								1.250,00			
3.4.2.	00	2018 à 184		02	020225		6.500,00								6.500,00			
3.4.2.	00	2018 à 184		02	030212						250,00				250,00			
3.4.2.	00	2018 à 184		02	060200		2.500,00								2.500,00			
3.4.2.	00	2018 à 184		02	040701		50.000,00								50.000,00			
3.4.2.	00	2018 à 184		02	030213		2.500,00								2.500,00			
3.4.2.	00	2018 à 184		02	060220		30.000,00								30.000,00			
3.4.2.	00	2018 à 184		02	030210		50,00								50,00			
3.4.2.	00	2018 à 184		02	020121		1.500,00								1.500,00			
3.4.2.	00	2018 à 184		02	020202		250,00								250,00			
3.4.2.	00	2018 à 184		02	020208		4.300,00								4.300,00			
3.4.2.	00	2018 à 184		02	020210		6.200,00								6.200,00			
3.4.2.	10	2018 à 185	PROMOÇÃO E DESERTIZAÇÃO DO "FESTIVAL ROCK NOROESTE"			91.500,00								91.600,00				
3.4.2.	10	2018 à 185		02	020203						40,00				40,00			
3.4.2.	10	2018 à 185		02	020220		83.200,00								83.200,00			
3.4.2.	10	2018 à 185		02	060202		1.000,00								1.000,00			
3.4.2.	10	2018 à 185		02	020217		50,00				100,00				150,00			
3.4.2.	10	2018 à 185		02	020117		100,00								100,00			
3.4.2.	10	2018 à 185		02	020121		500,00								500,00			
3.4.2.	10	2018 à 185		02	020209		100,00								100,00			
3.4.2.	10	2018 à 185		02	020211		50,00								50,00			
3.4.2.	10	2018 à 185		02	020218		500,00								500,00			
3.4.2.	11	2018 à 186	FESTAS DA CIDADE E DO COMÉDOR			134.200,00								134.650,00				
3.4.2.	11	2018 à 186		02	020200		55.000,00				-13.800,00				41.200,00			
3.4.2.	11	2018 à 186		02	020218		6.700,00								6.700,00			
3.4.2.	11	2018 à 186		02	0602010199		500,00								500,00			
3.4.2.	11	2018 à 186		02	020225		5.000,00								5.000,00			
3.4.2.	11	2018 à 186		02	040701		19.000,00								19.000,00			
3.4.2.	11	2018 à 186		02	020220		70.000,00				19.050,00				89.050,00			
3.4.2.	11	2018 à 186		02	060202		2.600,00				200,00				2.800,00			
3.4.2.	11	2018 à 186		02	020117		1.000,00								1.000,00			
3.4.2.	11	2018 à 186		02	020121		1.000,00								1.000,00			

Handwritten signature at the bottom right corner.

ZENZIBUR

MUNICÍPIO DE VILA NOVA

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 2 DO ANO CONTABILÍSTICO: 2019

NÚMERO:

DATA DE APROVAÇÃO 2019/02/11

ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES 2

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO DE ACORDO COM ATIVIDADES	DOTAÇÃO ANTERIOR			NOTIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (REALIZAÇÃO +/-)				DOTAÇÃO SEQUENTE					
						ANO EM CURSO			ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES		ANO EM CURSO			ANOS SEQUENTES		
						TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2020	SEQUENTES	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2020	SEQUENTES	
				TRANSPORTES		6.263.830,00	7.402.430,00	945.000,00	9.329.000,00	-6.500,00				8.259.230,00	7.395.930,00	945.000,00	3.355.100,00	6.573.900,00
3.4.2.	11	2018 a 186		02 020220			2.200,00							2.200,00				
3.4.2.	11	2018 a 199		02 020223			9.500,00							9.500,00				
3.4.2.	11	2018 a 186		02 020227			1.700,00							1.700,00				
3.4.2.	14	2018 a 189	GESTÃO E BOMBADEIRA DA LEGA DE INFORMARÇÃO TURÍSTICA			18.590,00			23.100,00				41.690,00				7.700,00	15.400,00
3.4.2.	14	2018 a 189		02 020117					50,00					50,00				
3.4.2.	14	2018 a 189		02 020215			5.000,00							5.000,00				
3.4.2.	14	2018 a 189		02 0400201			3.100,00		3.200,00					6.300,00				
3.4.2.	14	2018 a 189		02 020201			9.500,00							9.500,00				
3.4.2.	14	2018 a 189		02 0602040191			100,00							100,00				
3.4.2.	14	2018 a 189		02 020217			270,00							270,00				
3.4.2.	14	2018 a 189		02 020212			400,00							400,00				
3.4.2.	14	2018 a 189		02 020210			6.000,00							6.000,00				
3.4.2.	14	2018 a 189		02 020209			400,00							400,00				
3.4.2.	14	2018 a 189		02 020202			5.100,00							5.100,00				
3.4.2.	14	2018 a 189		02 0602010195			100,00							100,00				
3.4.2.	14	2018 a 189		02 020104			200,00							200,00				
3.4.2.	14	2018 a 189		02 020108			500,00							500,00				
3.4.2.	14	2018 a 189		02 020119			2.500,00							2.500,00				
3.4.2.	14	2018 a 189		02 020120			5.000,00							5.000,00				
3.4.2.	14	2018 a 189		02 020121			200,00							200,00				
3.5.			OUTRAS FUNÇÕES ESPECÍFICAS			22.200,00	22.200,00		650,00				22.850,00	22.850,00				
3.5.	00	2018 a 193	APOIO À PROMOÇÃO DE PRODUTOS PRIMÁRIOS LOCAIS			22.200,00							22.850,00					
3.5.	08	2018 a 193		02 020161					650,00					650,00				
3.5.	08	2018 a 193		02 020121			500,00							500,00				
3.5.	00	2018 a 193		02 020200			4.700,00							4.700,00				
3.5.	06	2018 a 193		02 040701			11.000,00							11.000,00				
4.			OUTRAS FUNÇÕES			23.550,00	23.550,00		2.600,00				26.150,00	26.150,00				
4.3.			DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS			23.550,00			2.600,00				26.150,00	26.150,00				
4.3.	02	2018 a 214	REUNIÕES E COOPERAÇÃO EXTERNA			23.550,00							26.150,00					
4.3.	02	2018 a 214		02 020221			100,00		300,00					400,00				
4.3.	02	2018 a 214		02 040701			3.000,00							3.000,00				
4.3.	02	2018 a 214		02 020217			3.050,00		350,00					4.200,00				
4.3.	02	2018 a 214		02 020225			3.200,00		1.950,00					5.150,00				
4.3.	02	2018 a 214		02 020115			700,00							700,00				
4.3.	02	2018 a 214		02 020208			2.000,00							2.000,00				
4.3.	02	2018 a 214		02 020210			1.000,00							1.000,00				
4.2.	02	2018 a 214		02 020211			7.500,00							7.500,00				
4.3.	02	2018 a 214		02 020213			2.200,00							2.200,00				
				TOTAL ...		8.247.950,00	7.499.950,00	845.000,00	9.352.100,00				8.347.950,00	7.499.950,00	845.000,00	3.362.000,00	6.589.300,00	

o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
 de 11 de Fevereiro de 2019


Em _____ de _____



Assembleia Municipal de Vila Real

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA ÀS 20H30 DE 29 DE ABRIL DE 2019

DELIBERAÇÕES CONSTANTES DA ATA APROVADA EM MINUTA

ANTES DA ORDEM DO DIA

Foi presente à Mesa da Assembleia Municipal 1 Voto de Pesar que a seguir se transcreve:

“Voto de Pesar – Eduardo Viana

Eduardo Viana nasceu na Freguesia de Mateus, fez carreira militar nos quadros do exército português, foi eleito nas listas do PPD/PSD, Presidente da Junta de Mateus.

Cargo que exerceu no período de março de 1983 a outubro de 2009 e por inerência Deputado da Assembleia Municipal de Vila Real, tendo falecido no passado dia 29 de março findo.

Em face ao exposto, a Assembleia Municipal de Vila Real, manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento do Senhor Eduarda Viana, endereçando à família enlutada as mais sentidas condolências”.

ORDEM DO DIA

1ª. Ponto – Apreciar a informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

— **DELIBERAÇÃO:** Tomado conhecimento, a informação escrita do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

2ª.- Ponto - Apreciar e votar o Relatório de Gestão e Contas do Município, referentes ao exercício de 2018 e aplicação do resultado líquido, nos termos do 2.7.3.1 do Decreto-Lei nº 54-A/99 de 22 de fevereiro, conjugado com a alínea l) do nº. 2 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 15 de abril de 2019).

— **DELIBERAÇÃO:** Aprovado por maioria, o Relatório de Gestão e Contas do Município, referentes ao exercício de 2018 e aplicação do resultado líquido.

Apuramento dos Votos:

Contra: 9 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PSD; Isabel Maria Clemente Matos, Maria Elisabete Ferreira Correla de Matos, Eurico Vasco Ferreira Amorim, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Fátima Manuela dos Santos Duro Rodrigues, Abílio de Mesquita Araújo Guedes, Fernando António Pádua Correla de Azevedo, Cristina Teixeira Pelxoto, Pedro Fernando Selxas Leite da Silva.

Abstenção: 4 votos dos Presidentes de Junta do Partido Social Democrata (3) e do Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP (1); Do PSD: Presidente de Junta de Freguesia de Parada de Cunhos- Manuel Agostinho Claro Pimenta, Presidente da União de Freguesias de Pena/Quintã/Vila Cova – Maria Adília Barrias Clemente, Presidente da União de Freguesias



Assembleia Municipal de Vila Real

de Nogueira e Ermida – Manuel João Musqueira Pombal; Do CDS-PP: Patrique José Luís Alves.

A favor: 32 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS.

Apresentou Declaração de Voto o Representante da Bancada do Partido Social Democrata.

O DEPUTADO MUNICIPAL VASCO AMORIM (PSD), "O Partido Social Democrata elogia os técnicos municipais responsáveis pela elaboração das operações municipais, mas vota contra a aprovação deste ponto 2 da Ordem de Trabalhos, pelas seguintes razões que passa a enunciar:

1- Este relatório apresenta uma taxa de execução da receita de 89,1% que resulta de uma operação do Sr. Presidente da CMVR que ordenou a realização da sétima modificação orçamental, no último dia útil de 2018, retirando, nada mais nada menos, que 9 000 000€ às receitas previstas até esse dia, diminuindo 21,79% o orçamento. Sem este artifício a taxa de execução da receita real seria de 69,69%. Como nota, o chamado POCAL, ou seja, o DL 54-A/99 de 22 de Fevereiro não prevê alterações orçamentais que diminuam o valor global da receita.

2- Este relatório apresenta uma taxa de execução da despesa de 87,70% que resulta de uma operação do Sr. Presidente da CMVR que ordenou a realização na sétima modificação orçamental já referida, no último dia útil de 2018, retirando 9 000 000€ às despesas previstas até esse dia. Sem este artifício a taxa de execução da despesa real seria de 67,80%.

3- Um orçamento elaborado no último dia útil de 2018, não é certamente um documento previsional, mas mais parece um relatório de execução preliminar.

4- Refletindo sobre os pontos anteriores, concluímos que esta operação, tal como foi explicada, nunca antes foi realizada no Município de Vila Real.

5- Dos pontos anteriores constata-se que a motivação principal apenas parece servir o Sr. Presidente da CMVR para evitar as consequências de não cumprir com o n.º 3 do art.º 56º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, que determina que a Taxa de Execução da Receita não seja inferior a 85% em 2 anos consecutivos. A sua violação é evidente, (ver pag. 81 do Rel e Contas) pois em 2017 também não cumpriu o mínimo de 85%, registando o valor de 81,3%.

6- Para além do Sr. Presidente da CMVR enviar as modificações orçamentais muitos dias depois da sua assinatura às reuniões de Câmara, o número de modificações e o valor acumulado das alterações ultrapassa os 17 200 000€, representando mais de 44% do orçamento inicial, tornando este uma miragem em comparação com o orçamento designado de final.

7- O desaparecimento de 9M€ do orçamento também procura ocultar uma fraca execução ao nível da despesa de investimento conforme se pode verificar nomeadamente nas transferências de capital que de um valor inicial de 8 737 940€ apenas se executou 1 633



Assembleia Municipal de Vila Real

331€. Estes dados mostram, quer uma falta de capacidade de execução orçamental, apesar da existência de recursos e disponibilidade financeira, quer uma falha de planeamento e de cumprimento rigoroso do calendário dos projetos de investimento.

Finalizando, concluímos que este relatório não mostra a realidade da gestão autárquica na CMVR; ilude qualquer académico que estude orçamentos municipais apenas olhando para taxas de execução; promove uma interpretação errada das estatísticas dos serviços de contas do Estado; não dá uma imagem real da execução financeira aos cidadãos e contribuintes, e assim, por todas estas razões, não podemos aprovar este relatório que é arbitrário nos cortes, artificial nos resultados, e ficcional na execução”.

3ª - Ponto - Aprovar a 1ª Revisão do Orçamento de 2019 e das GOP's (Grandes Opções do Plano) para o período 2019-2022, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro (deliberação da Câmara Municipal de 15 de abril de 2019).

— DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria, a 1ª Revisão do Orçamento de 2019 e das GOP's (Grandes Opções do Plano) para o período 2019-2022.

Apuramento dos Votos:

Contra: 0 votos

Abstenção: 12 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PSD e CDS-PP; Do PSD (11): Isabel Maria Clemente Matos, Maria Elisabete Ferrelra Correia de Matos, Eurico Vasco Ferrelra Amorim, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Fátima Manuela dos Santos Duro Rodrigues, Fernando António Pádua Correia de Azevedo, Cristina Teixeira Peixoto, Pedro Fernando Selxas Leite da Silva. Do CDS-PP (1): Patrique José Luís Alves.

A favor: 32 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS.

4ª- Ponto- Aprovar a proposta de contração de empréstimo bancário de Médio e Longo Prazos, no valor até € 1 350 000 junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL, para financiamento do Plano de Reabilitação e Conservação de Arruamentos e da Rede Viária Municipal, nos termos dos artigos 49º e 51º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro e nº 4 do artigo 25º do, Anexo I, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 8 de abril de 2019).

— DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria, a proposta de contração de empréstimo bancário de Médio e Longo Prazos, no valor até € 1 350 000 junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL, para financiamento do Plano de Reabilitação e Conservação de Arruamentos e da Rede Viária Municipal.

Apuramento dos Votos:

Contra: 1 voto do Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP, Patrique José Luís Alves.

Abstenção: 8 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PSD; Isabel Maria Clemente Matos, Maria Elisabete Ferreira Correia de Matos, Eurico Vasco Ferrelra Amorim, José



Assembleia Municipal de Vila Real

Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Fátima Manuela dos Santos Duro Rodrigues, Fernando António Pádua Correia de Azevedo, Pedro Fernando Seixas Leite da Silva.

A favor: 37 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS e PSD. Do PSD (4): Presidente de Junta de Freguesia de Parada de Cunhos- Manuel Agostinho Claro Pimenta, Presidente da União de Freguesias de Pena/Quintã/Vila Cova – Maria Adília Barrias Clemente, Presidente da União de Freguesias de Nogueira e Ermida – Manuel João Musqueira Pombal e a Deputada Municipal, Cristina Teixeira Peixoto. Do PS: 33.

5º - Ponto – Aprovar a proposta de composição do Júri dos procedimentos concursais para o recrutamento de Cargos de Direção Intermédia de 3º grau – Chefe dos Serviços de Informática e Modernização Administrativa, de 4.º grau Coordenador dos Serviços de Gestão do Pavilhão dos Desportos e Coordenador dos Serviços de Gestão das Piscinas Municipais, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei nº 49/2012 de 29 de agosto, (deliberação da Câmara Municipal de 15 de abril de 2019).

— DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, a proposta de composição do Júri dos procedimentos concursais para o recrutamento de Cargos de Direção Intermédia de 3º grau – Chefe dos Serviços de Informática e Modernização Administrativa, de 4.º grau Coordenador dos Serviços de Gestão do Pavilhão dos Desportos e Coordenador dos Serviços de Gestão das Piscinas Municipais

APÓS A ORDEM DO DIA

Foi presente à Mesa da Assembleia Municipal um requerimento para usar de palavra a Cidadã Maria Emília Pereira Simões de Abreu, que a usou nos termos do Regimento da Assembleia Municipal de Vila Real, um pedido de esclarecimento sobre o arquivamento da proposta de classificação do edifício da panificadora, sito na Rua Eng. Joaquim Botelho de Lucena em Vila Real.

Vila Real, 30 de abril de 2019

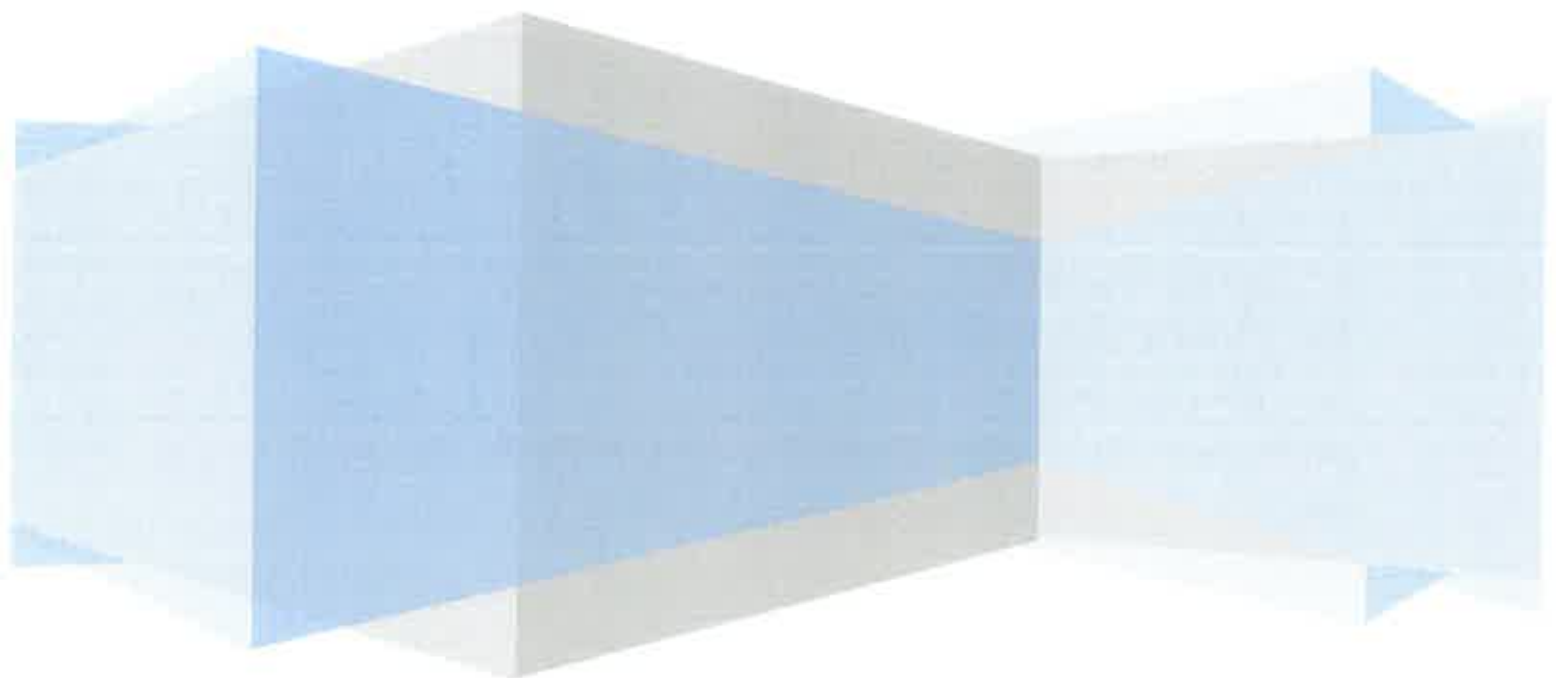
O Primeiro Secretário da Mesa da Assembleia Municipal

(Henrique de Matos Morgado, Prof.)



Programa do Procedimento

Prestação de serviços de Comunicações Móveis para o Município de Vila Real.





Programa do Procedimento

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	3
2. ENTIDADE ADJUDICANTE	3
3. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR	3
4. ADMISSÃO DE CONCORRENTES	3
5. AGRUPAMENTOS	3
6. DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
7. JÚRI DO PROCEDIMENTO	5
8. ESCLARECIMENTOS	5
9. ERROS E OMISSÕES	6
10. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PROPOSTA	7
11. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES	8
12. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	8
13. ENTREGA DAS PROPOSTAS	10
14. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	11
15. LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS	11
16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	11
17. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	11
18. AUDIÊNCIA PREVIA	12
19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	12
20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
21. CAUÇÃO	14
22. MINUTA DO CONTRATO	14
23. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO	15
24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	15
ANEXO I Modelo de declaração (aceitação do conteúdo do caderno de encargos)	
ANEXO II Modelo de declaração (documentos de habilitação)	
ANEXO IV Composição do Júri	
Anexo V Modelo de Proposta	



Handwritten signatures and initials

PROGRAMA DE CONCURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente Concurso Público tem por objeto a **prestação de serviços de Comunicações Móveis para o Município de Vila Real.**

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a **Câmara Municipal de Vila Real** – Av. Carvalho Araújo, 1 5000-657 VILA REAL, telefone n.º 259308100, fax n.º 259308161, www.cm-vilareal.pt

3. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é a Câmara Municipal de Vila Real, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.

4. ADMISSÃO DE CONCORRENTES

4.1 Serão admitidos a concurso as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo n.º 55º do código dos Contratos Públicos.

4.2 Em complemento ao previsto no número anterior só podem ser admitidos a concurso:

4.2.1 Sociedades que prestem serviços na área objeto de concurso;

4.2.2 Os interessados nacionais de Estado signatário de Acordo sobre o espaço Económico Europeu ou de Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comercio.

5. AGRUPAMENTOS

5.1 Ao presente procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.



5.2 A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

5.3 No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento, os seus membros associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, em qualquer forma de associação regulada pelo quadro legal vigente, designadamente agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico e consórcios. Porém, tratando-se de consórcio, este só pode revestir a modalidade de consórcio externo, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 231/81 de 28 de Julho.

6. DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

6.1 As peças do procedimento, estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública VortalGov acessível através do sítio eletrónico **govpt.vortal.biz**, disponibilizada pela empresa VORTAL - Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA.

6.2 Mais informação em <http://www.vortalgov.pt> - “Produtos” e “Concorrentes | Fornecedores” ou através do número 707 20 27 12.

6.3 Não é necessário o *Interessado* efetuar o processo de registo para ter acesso, no caso de o mesmo já ser utilizador de alguma plataforma eletrónica da Vortal como por exemplo <http://www.econstroi.com>

6.4 Sem prejuízo do disposto no nº 6.1 o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos, estão disponíveis na Secção de Contratação Pública – Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, durante as horas de expediente (das 9H00 as 12H30 e das 14H00 às 16H30), desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.6 As peças do procedimento poderão ainda ser fornecidas em formato digital, caso os concorrentes tenham problemas em descarrega-las da plataforma, nos três dias úteis seguintes à data da recepção do pedido, sem qualquer custo, nas seguintes condições:

O pedido de cópias deverá ser efetuado através de fax (259 308 161), e-mail (scp@cm-vilareal.pt) ou através da plataforma eletrónica de contratação VortalGov, na funcionalidade mensagens/comunicações.



António
[Signature]

- As peças do procedimento deverão ser levantadas na Câmara Municipal de Vila Real ou remetidas à cobrança pelos CTT, acrescido de portes de correio, se remetido pelo correio.

7. JÚRI DO PROCEDIMENTO

7.1 O presente procedimento é conduzido por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, o qual inicia funções no dia útil seguinte ao do envio do anúncio para publicação.

7.2 Ao Júri do procedimento compete proceder à apreciação das propostas de acordo com o critério de adjudicação, à elaboração do relatório preliminar, à audiência prévia dos concorrentes e à elaboração do relatório final.

8. ESCLARECIMENTOS

8.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do procedimento

8.2 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelo Interessado por escrito à entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação pública na funcionalidade de **“Esclarecimentos”** utilizando a opção **“Criar”**.

8.3 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de **“Esclarecimentos”**, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data poderá justificar a prorrogação, por período correspondente, do prazo para a apresentação das propostas, desde que requerida por qualquer interessado.

8.4 Dos esclarecimentos prestados juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que procederam ao levantamento do processo de concurso e publicitada na plataforma electrónica vortalGOV de acordo com o artigo n.º 50 do Código dos Contratos Públicos.



8.5 Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado.

9. ERROS E OMISSÕES

9.1. No primeiro terço do prazo para apresentação das propostas, os interessados podem apresentar, por escrito à entidade adjudicante, através da plataforma, na funcionalidade de **“Erros e Omissões”** utilizando a opção **“Criar”**, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detectados e que digam respeito a:

9.1.1. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou

9.1.2. Espécies ou quantidades de prestações estritamente necessárias à integral execução do objecto do contrato a celebrar; ou

9.1.3. Condições técnicas de execução do objecto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

9.2 Exceptuam-se do disposto no ponto anterior os erros e as omissões que os concorrentes, actuando com a diligência objectivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detectar na fase de execução do contrato.

9.3 Os erros e omissões a que se refere o número 10.1 serão divulgados/prestados por escrito, pela entidade adjudicante, através da plataforma eletrónica de contratação, na funcionalidade **“Erros e Omissões”**

9.4 Até ao final do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

9.5 Nos documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, os concorrentes devem identificar expressa e inequivocamente:

9.5.1 Os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, do qual não pode, em caso algum, resultar a violação de qualquer parâmetro base fixado no caderno de encargos;



9.5.2 O valor, incorporado no preço ou preços indicados na proposta, atribuído a cada um dos suprimentos a que se refere o ponto anterior.

10. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PROPOSTA

10.1 A proposta deve incluir os elementos documentais enunciados em seguida, de apresentação obrigatória:

10.1.1 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente programa de procedimento, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante legalmente autorizado;

10.1.2 Elementos relativos aos aspetos submetidos à concorrência (atributos da proposta):

10.1.2.1 Preço total com exclusão do IVA;

10.1.2.2 Lista de preços unitários de todos os serviços previstos no Anexo A (Caderno de Encargos).

10.1.3 Elementos relativos a aspetos não submetidos à concorrência (condições da proposta):

10.1.3.1 Prazo de execução;

10.1.3.2 Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, directa ou indirectamente, das peças do procedimento.

10.2 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10.3 A declaração mencionada em 10.1.1 deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que detenha poderes para o obrigar.

10.4 O documento referido em 10.1.2.2 deve ser apresentado em formato fechado pdf, e/ou em formato Excel aberto.

10.5 Podem ainda os concorrentes apresentar e/ou remeter para eventuais anexos o que entenderem por conveniente por forma a fundamentar a sua proposta.



11. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

12. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1 A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico **vortalgov.pt**, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, SA.

12.2 A proposta deverá incluir nas áreas “**1 - Dados Gerais**”, “**2 - Questionário**” e “**3 - Documentos**”, as seguintes informações, sem prejuízo de outras que o *Interessado* entenda convenientes:

Área: 1 - “**Dados Gerais**”

- Referência Interna
Campo a preencher pelo *Interessado*, indicando a referência interna dada à proposta.
- Referência da Proposta
Campo a preencher pelo *Interessado*, indicando a referência dada à proposta.

Área: 2 - “**Questionário**”

Responder às questões indicadas.

- **Mapa de Quantidades**
Quando existe mapa de quantidades, a coluna “Preço Unitário” deve ser preenchida com os valores a apresentar pelo concorrente, tendo atenção às unidades referenciadas nas colunas “Descrição”, “Qt” (quantidade) e “Unidade”.

Após preencher o “**Questionário**”, deverá selecionar o “**Formulário Principal**” para preencher as questões obrigatórias.

- **Formulário Principal**



- Preencher o “**Prazo de execução dos trabalhos/obra**” em dias
- Preencher o “**Código da Proposta**” de acordo com os números 1 e 2 do artigo 13.º do DL n.º 143-A/2008 de 25 de Julho.
- Selecionar a opção “**Confirmar**”, que os dados estão corretos e refletem o conteúdo da proposta/candidatura.

Após o preenchimento de todos os campos clique em “**Fechar Questionário**”. Se houver alguma informação em falta irá surgir uma mensagem a vermelho com essa indicação e o questionário mantém-se aberto. Se estiver tudo preenchido o questionário é fechado.

Área: 3 - “Documentos”

Além de ser possível anexar os documentos solicitados, é também possível anexar outros documentos à proposta/candidatura.

Para o fazer:

- a. Clique em “**Opções**”.
- b. Clique em “**Adicionar Documentos**”.
- c. Clique em “**Adicionar Documento**”.
- d. Selecione o ficheiro pretendido.
- e. Clique em “**Selecionar**” no ficheiro que anexou.

Caso tenha solicitado a classificação dos documentos como confidenciais e a entidade ter aceitado deverá selecionar a opção “**Confidencial**”.

Submissão da Proposta/Candidatura

Após anexar os documentos que compõem a proposta o *Interessado* deverá selecionar as seguintes opções:

1. “**Concluir Proposta**”;
2. “**Assinar Todos**”;
3. “**Encriptar e Submeter**”
4. Por último, deverá aceitar os “Termos e condições de Submissão de Propostas” e selecionar a opção “**Submeter**”.

Nota importante:



Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 27º da Portaria 701-G/2008 de 29 de Julho.

Informamos que os interessados/concorrentes devem garantir a correta submissão de candidaturas/soluções/propostas/mensagens na Plataforma, pelo que aconselhamos que em qualquer ato de submissão na Plataforma garantam o seu envio, consultando o recibo comprovativo de envio disponível na pasta de “Recibos”, tal qual como indicado pela legislação em vigor – nr.2 do artigo 20º da Portaria 701-G/2008 de 29 de Julho, onde podem consultar todos os documentos anexos à proposta/mensagens.

O Relatório Preliminar, Relatório Final e o Ofício de Adjudicação serão disponibilizados através da plataforma eletrónica de contratação na funcionalidade “Audiência Prévia/Adjudicação”.

12.3 Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal fato à Câmara Municipal de Vila Real, nos termos do art.º 137º do Código dos Contratos Públicos.

12.4 O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

13. ENTREGA DAS PROPOSTAS

13.1 A proposta deve ser apresentada até as **17H00** do **20º** dia após envio para publicação em Diário da República.

13.2 A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado em 13.1 para apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual beneficia todos os interessados.

13.3 As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e são juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se, caso aplicável, imediatamente aviso daquelas decisões.



14. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias.

15. LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

15.1 O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, procede à publicação da lista dos concorrentes através da plataforma vortalGOV.

15.2 O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse fato, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

15.3 Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável com as necessárias adaptações, o disposto nos pontos anteriores.

16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

16.1 Para efeitos de adjudicação é adotado como critério de avaliação, a melhor relação qualidade-preço, conforme alínea b) do número 1 do artigo 74.º do CCP. Onde será usada a seguinte fórmula:

valor da mensalidade * 36 (prazo da prestação de serviços) – valor em equipamentos

16.2 Para efeitos de desempate será considerado o critério seguinte:

16.2.1 O maior valor apresentado para os equipamentos (cláusula 20ª Caderno de Encargos).

17. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Para efeitos do presente procedimento considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 50% ou mais inferior ao preço base fixado no caderno de encargos



18. AUDIÊNCIA PRÉVIA

Após a elaboração do relatório preliminar de análise das propostas, o mesmo será enviado a todos os concorrentes, fixando um prazo de cinco dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 123.º, por remissão do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos.

19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

19.1 A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.

19.2 A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, sendo acompanhada de relatório final de análise de propostas.

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1.1 O adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de “Adjudicações”, os respetivos documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- b) Documento comprovativo de que não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas colectivas, tenham sido condenadas por aqueles crimes ou titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efectividade de funções;
- c) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto da Segurança Social, ou, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3º do Decreto-Lei 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;



- e) Documento comprovativo de não ter sido condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou no caso de se tratar de pessoas colectivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efectividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:
- i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no nº 1 do artigo 2º da Acção Comum nº 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na acepção do artigo 3º do Ato do Conselho, de 26 de Maio de 1997, e do nº 1 do artigo 3º da Acção Comum nº 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na acepção do artigo 1º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1º da Directiva nº 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

20.1.5 O adjudicatário ou um subcontratado nacional de estado signatário do acordo sobre o espaço económico Europeu ou do Acordos obre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio que não seja titular do alvará ou título de registo mencionado nos dois números anteriores deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração, emitida pelo INCI, comprovativa de que pode executar a prestação objecto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um título de registo contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

20.1.6 Declaração de confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos, condições ou termos da proposta adjudicada.

20.1.7 A apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objecto do contrato a celebrar, ainda que não constem do programa do procedimento, poderá ser solicitada ao adjudicatário, sendo fixado um prazo para o efeito.



20.2 Quando os documentos a que se referem as alíneas b), c), d) e e) se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

20.3 A apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objecto do contrato a celebrar, ainda que não constem do programa do procedimento, poderá ser solicitada ao adjudicatário, sendo fixado um prazo para o efeito.

20.4 Todos os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução legalizada, se os respectivos originais, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira.

21. CAUÇÃO

Não é exigível caução.

22. MINUTA DO CONTRATO

22.1 A minuta do contrato é notificada, para aceitação, ao adjudicatário.

22.2 A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respectiva notificação.

22.3 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integrem o contrato nos termos do disposto nos números 2 a 5 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

22.4 No prazo de dez dias a contar da recepção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.



Handwritten signature

23. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO

23.1 A outorga do contrato terá lugar no prazo de 30 dias contados da data de aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação da mesma.

23.2 Com a antecedência mínima de cinco dias, o adjudicatário será notificado da data, da hora e do local em que ocorrerá a outorga do contrato.

24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em todo o omissivo no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e restante legislação aplicável.



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A; conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do



artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ...(data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e no n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local), (data), [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessária á consulta, se for o caso.

(4) Acrescentar as informações necessária á consulta, se for o caso

(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III

Composição do Júri

Nos termos do n.º 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho foram nomeados os seguintes membros do Júri para o presente procedimento.

- **Presidente**

Eduardo Luís Varela Rodrigues

- **Vogais**

Nuno Filipe Fernandes Silva

Filipe José Martins Machado

- **Vogais substitutos**

Marco Paulo Teixeira Ferreira

Hugo Emanuel Pimentel Azevedo do Fundo



CADERNO DE ENCARGOS

| COMUNICAÇÕES MÓVEIS |



Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público, que tem por objeto principal a prestação de serviço móvel terrestre (SMT) e integração fixo-móvel, com cedência de equipamentos, por entidades que possuam licença válida emitida pela ANACOM (Autoridade Nacional de Comunicações).

Cláusula 2ª

Contrato

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 94º do CCP, é exigível a redução do contrato a escrito.
2. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
3. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c. O presente caderno de encargos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3ª

Prazo

1. A prestação de serviços objeto do presente contrato terá um prazo de **36 (trinta e seis) meses** a contar da assinatura do respetivo contrato.

Cláusula 4ª

Obrigações do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável ou no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as obrigações constantes na PARTE II – Cláusulas técnicas, bem como as a seguir indicadas:
 - a. Prestar os serviços ao **Município de Vila Real**, conforme as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade, as características técnicas mínimas, níveis de serviço



- e demais requisitos constantes do caderno de encargos e demais documentos contratuais;
- b. Comunicar antecipadamente ao **Município de Vila Real** os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços objeto do procedimento ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termo do contrato a celebrar;
 - c. Não alterar as condições da prestação de serviços fora dos casos previstos no caderno de encargos;
 - d. Não ceder, sem prévia autorização do **Município de Vila Real**, a sua posição contratual;
 - e. Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que os serviços são prestados, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
 - f. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para a prestação dos serviços, a sua situação jurídica e o seu registo comercial;
2. O prestador de serviços é responsável perante o **Município de Vila Real** por qualquer defeito ou discrepância dos serviços objeto do contrato a celebrar que existam no momento em que estes lhes sejam prestados.
 3. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação dos serviços e à completa execução das tarefas ao seu cargo.

Cláusula 5ª

Objeto do dever de sigilo

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao **Município de Vila Real**, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 6ª

Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o **Município de Vila Real** deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, considerando os preços unitários



constantes na mesma e em função das quantidades realizadas, sem nunca ultrapassar o **preço base (€60.000,00 – sessenta mil euros)**.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída pelo **Município de Vila Real**.

Cláusula 7ª

Condições de pagamento

1. Os concorrentes deverão indicar nas suas propostas as condições de pagamento, que não poderá ser inferior a 30 dias contados da data de apresentação da respetiva fatura, sendo que serão deduzidos nos pagamentos parciais a fazer pelo **Município de Vila Real**, os descontos e as penalidades que venham a ser aplicadas ao adjudicatário.
2. Em caso de discordância por parte do **Município de Vila Real**, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através dos meios de pagamento disponíveis para o efeito.

Cláusula 8.ª

Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato de prestação de serviços, o **Município de Vila Real** pode exigir ao prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento.
2. Na determinação da gravidade do incumprimento, o **Município de Vila Real** tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
3. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o **Município de Vila Real** pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% preço contratual correspondente.
4. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo dos n.º 2 e 3 da presente cláusula, relativamente à prestação dos serviços objeto do contrato cujo incumprimento tenha determinado a respetiva resolução.
5. O **Município de Vila Real** pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o **Município de Vila Real** exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 9ª

Caução

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 88º do CCP, não é exigível a prestação de caução.



Cláusula 10ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
 - b. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que estas se integrem, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c. Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma, resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ela recaiam;
 - d. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
 - e. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
 - g. Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 11ª

Resolução por parte das entidades adjudicantes

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o **Município de Vila Real** pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.



2. Para efeitos do presente artigo, sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, considera-se existir incumprimento definitivo a verificação de qualquer das seguintes situações:
 - a. Não satisfação das especificações técnicas dos serviços conforme legislação em vigor;
 - b. Não satisfação dos níveis de serviço conforme expresso no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais;
 - c. Insolvência, liquidação, cessação de atividade ou qualquer outra situação análoga resultante de um processo de idêntica natureza;
 - d. Incumprimento, por parte do prestador de serviços, das suas obrigações relativamente aos pagamentos das contribuições para com a Administração Fiscal e Segurança Social, nos termos das disposições legais aplicáveis;
 - e. Falsas declarações.
3. O exercício do direito de resolução terá lugar mediante notificação, por carta registada com aviso de receção, dirigida ao prestador de serviços, da qual conste a indicação da situação de incumprimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu conhecimento pela entidade adjudicante.

Cláusula 12ª

Foro competente

1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Vila Real, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 13ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

1. A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 14ª

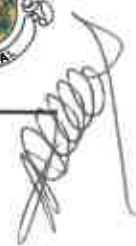
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 15ª

Legislação aplicável

1. A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado através do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.



PARTE II

Cláusulas Técnicas

Cláusula 16ª

Adesão e fornecimento de serviços diversos

1. Para o fornecimento de serviços de telecomunicações para o **Município de Vila Real** deverão ser indicados os preços e/ou descontos para aquisição dos seguintes serviços:
 - a. Confidencialidade dos mesmos, cedências e desativações, emissão de cartões duplos, 2ªs vias de cartão e respetivos encargos de transporte (caso existam);
 - b. Outros serviços adicionais prestados pelos concorrentes.

Cláusula 17ª

Cartões de voz móvel

1. Para apreciação das propostas deverão ser apresentados os seguintes dados:
 - a. Mensalidade cartão de voz móvel para 90 cartões (c/plafond de 100 min p/ cartão);
 - b. Mensalidade cartão de voz móvel ilimitada para 6 cartões;
 - c. Mensalidade por pacote de internet para utilizar nos cartões de voz móvel, para as dimensões: 2GB, 5GB e 10GB;
 - d. Mensalidade por cartão de pacote (Voz + internet), para os seguintes conjuntos:
 - i. Voz ilimitada + (mínimo) dados 2 GB, para 35 cartões;
 - ii. Voz ilimitada + dados ilimitados, para 25 cartões;
 - e. Custos unitários de comunicações para:
 - i. Intra-conta (min., SMS e MMS);
 - ii. Redes fixas nacionais (min. SMS e MMS);
 - iii. Rede móvel nacional do operador (min, SMS e MMS);
 - iv. Redes móveis nacionais de outros operadores (min, SMS e MMS);
 - v. Internacionais zonas I, II e III (min, SMS e MMS);
 - vi. Roaming recebido e efetuado (min, SMS e MMS);
 - vii. Dados nacional e em roaming (MB);
2. As chamadas e SMS's nacionais entre os cartões abrangidos neste contrato, devem obrigatoriamente ser apresentadas sem custo;
3. Deverá haver controlo de custos em roaming, não devendo ser permitido roaming ilimitado, apenas se autorizado pelo município, por utilizador;
4. O saldo de voz não pode nunca ser utilizado pelo consumo de dados;



5. Os descontos caso existam, deverão ser referidos em percentagem relativamente ao preços base no mercado e ser atualizados sempre que o adjudicatário altere o tarifário, nunca resultando preços superiores aos praticados na altura da adjudicação.
6. Deverão ser apresentados quaisquer outro tipo de encargos adicionais e/ou opcionais julgados convenientes pelo concorrente.
7. O número de utilizadores de voz móvel identificados no município, representando as atuais necessidades, corresponde até 156;
8. O número de pacotes de dados a utilizar no telemóvel identificados no município, representando as atuais necessidades, corresponde até 60;
9. O número total de cartões e pacotes de dados poderá variar em função da evolução das atividades da entidade adjudicante;
10. A disposição, durante a execução do contrato, de utilizadores adicionais às necessidades identificadas no caderno de encargos deverá processar-se sem encargos adicionais para a entidade adjudicante, devendo manter-se as mesmas condições contratuais.
11. Deverão ser disponibilizado os relatórios e ferramentas de gestão previstos no artigo n 27º.
12. Deverá ser garantida a possibilidade de, por opção da entidade adjudicante e para cada utilizador, ser bloqueado o acesso a serviços suportados pelas classes de tráfego discriminadas e de forma independente.
13. O adjudicatário reunirá trimestralmente com o representante da entidade adjudicante a criação de um plano de numeração adequado às suas necessidades específicas.
14. A ativação e assinatura de cartão SIM, deverá ter uma faturação a custo zero;
15. É requisito obrigatório que as empresas municipais de Vila Real possam, por opção própria, usufruir das mesmas condições propostas para o Município de Vila Real;

Cláusula 18ª

Componente Móvel - Dados

1. Para apreciação das propostas deverão ser apresentados os seguintes dados:
 - a. Mensalidade por cartão de dados móveis – banda larga móvel, nas seguintes opções:
 - i. 4G e tráfego de 50 GB, para 40 unidades;
 - ii. 4G e tráfego ilimitado, para 20 unidades;
 - b. Pacotes de dados disponíveis em roaming;
 - i. Deverá haver controlo de custos em roaming, não devendo ser permitido roaming ilimitado, apenas se autorizado pelo município, por utilizador;
2. Os descontos caso existam, deverão ser referidos em percentagem relativamente ao preços base no mercado e ser atualizados sempre que o adjudicatário altere o tarifário, nunca resultando preços superiores aos praticados na altura da adjudicação.
3. Deverão ser apresentados quaisquer outro tipo de encargos adicionais e/ou opcionais julgados convenientes pelo concorrente.

4. O número de utilizadores de dados móveis identificados no município, representando as atuais necessidades, corresponde a 60;
5. O número total de cartões de dados poderá variar em função da evolução das atividades da entidade adjudicante;
6. A disposição, durante a execução do contrato, de utilizadores adicionais às necessidades identificadas no caderno de encargos deverá processar-se sem encargos adicionais para a entidade adjudicante, devendo manter-se as mesmas condições contratuais.
7. O adjudicatário reunirá trimestralmente com o representante da entidade adjudicante a criação de um plano de numeração adequado às suas necessidades específicas.
8. A ativação e assinatura de cartão SIM, deverá ter uma faturação a custo zero;

Cláusula 19ª

Equipamentos

1. Deverá estar contemplado o fornecimento de equipamento terminal (telemóvel, pen de dados com interface USB ou hotspot), considerando um plafond no valor mínimo de **€ 24.000,00 (vinte e quatro mil euros)**, devendo o adjudicatário levantar e entregar quer os cartões quer os equipamentos em local a indicar pelo **Município de Vila Real** e sem encargos para a entidade adjudicante.
2. Deverão ser apresentadas as condições de garantia de todos os equipamentos terminais e acessórios a fornecer.
3. Deverá estar contemplado o fornecimento de equipamento de empréstimo (de gama equivalente ao recolhido) sempre que houver lugar a reparação dos equipamentos utilizados pelo **Município de Vila Real**, pelo período que a mesma durar.
4. O adjudicatário deverá levantar e entregar o equipamento em reparação no local indicado pela CMVR e após aceitação do orçamento (caso exista) pelo **Município de Vila Real**.
5. Os equipamentos deverão possuir uma garantia mínima de 24 meses;

Cláusula 20ª

Componente Voz Móvel

1. Definem-se os seguintes requisitos técnicos e funcionais mínimos:
 - a. Garantir a portabilidade de todos os cartões SIM, para todos os serviços existentes no universo da entidade adquirente, sem custo;
 - b. Garantir o transporte das classes de tráfego;
 - c. Garantir o acesso aos serviços discriminados;
 - d. Garantir a possibilidade da entidade adquirente estabelecer um valor máximo de plafond a atribuir a cada colaborador, de forma diferenciada (inclui assinatura do serviço de voz quando aplicável), atingido esse plafond, deverá ser dada a possibilidade a cada colaborador de efetuar carregamentos de plafond através de ATM, ou fatura pós-paga repartida com o colaborador;



- e. Garantir a possibilidade da entidade adquirente estabelecer um montante de tráfego (plafond) a atribuir a cada colaborador (inclui assinatura do serviço de voz quando aplicável), atingido esse plafond, deverá ser dada a possibilidade a cada colaborador de efetuar carregamentos de plafond através de ATM ou fatura pós-paga repartida com o colaborador.
- f. Permitir a possibilidade de recorrer ao barramento do serviço telefónico após o utilizador ter atingido o plafond definido pela entidade adquirente, com exceção das chamadas e sms intra-conta.
- g. Permitir a possibilidade de recorrer ao barramento do serviço de roaming em todos os equipamentos, sendo este utilizado quando necessário pela entidade adjudicante/utilizador em pacotes de minutos pré-definidos contratualizados com a entidade adjudicante.
- h. Garantir que o plafond de voz seja utilizado exclusivamente neste serviço e nunca em dados.

Cláusula 21ª

Componente Dados Móvel

1. Definem-se os seguintes requisitos técnicos e funcionais mínimos:
 - a. A solução deve permitir a inibição do serviço de voz;
 - b. A solução deve permitir o serviço de voz sobre IP (VoIP);
 - c. Garantir o transporte das classes de tráfego definidas para esta componente;
 - d. Garantir o acesso aos serviços discriminados para esta componente;
 - e. A solução deve permitir a inibição do serviço de roaming;
 - f. Quando necessita utilização de roaming o mesmo deverá ser contratado por pacotes de dados a disponibilizar pela entidade adjudicante;
 - g. Permitir a possibilidade de recorrer ao barramento do serviço de roaming em todos os equipamentos, sendo este utilizado quando necessário pela entidade adjudicante/utilizador em pacotes de dados pré-definidos contratualizados com a entidade adjudicante;

Cláusula 22ª

Níveis de serviços a serem assegurados pelo adjudicatário

1. O contrato inclui um acordo de níveis de serviço, ou seja, um service level agreement – SLA, com os requisitos mínimos referidos nos números seguintes:
 - a. A entidade prestadora do serviço nomeará pelo menos um gestor de conta afeto à gestão de cada contrato;
 - b. A entidade prestadora do serviço facultará o acesso on line através de atribuição de login-password, para gestão de conta por parte da entidade adjudicante, para gestão de perfis de utilizadores e consulta de fatura mensal detalhada. A disponibilização do acesso a estas

funcionalidades será limitada a gestão de serviço da entidade adjudicante e os utilizadores por este indicados, acesso a relatórios de gestão, sem custos inerentes.

- c. Serão emitidos relatórios de faturação – emitidos com uma periodicidade mensal;
 - d. Serão emitidos relatórios de níveis de serviços – emitidos com uma periodicidade trimestral;
 - e. Os relatórios de gestão serão emitidos tendo em conta o perfil da entidade adquirente que recebe a informação agregada ao nível do organismo e detalhe ao nível do utilizador;
2. Os relatórios de faturação, a que se refere a alínea c do ponto 1, deverão incluir a seguinte informação:
- a. Informação agregada de tráfego e valor do tipo e destino;
 - b. Informação sobre a chamada e/ou ligação, com indicação de data, hora, número originador, número de destino (se aplicável), identificador do tipo de chamada e/ou ligação e duração/volume e custo.
3. Os relatórios de níveis de serviços a que se refere a alínea d do ponto 1, deverão incluir a seguinte informação:
- a. Cumprimentos e violação dos SLA's acordados, indicadores de disponibilidade, indicação de ocorrências (avarias, incidentes, anomalias), números de SIM's ativos, indicação de contratos ativos, incluindo a data de início e data de cessação.
4. Os relatórios referidos nos números anteriores deverão ser fornecidos em formato eletrónico.



Anexo A

O presente procedimento tem como objetivo a celebração de um contrato de prestação de serviços de Comunicações Móveis para o Município de Vila Real pelo período de 36 meses.

É de resposta obrigatória, sob pena de exclusão, a resposta aos itens mencionados no quadro seguinte:

MAPA MODELO DE PROPOSTA

Tipologia		Número de Cartões *	Número de Minutos *	Capacidade	Custo Mensal Unitário	Total mês	Total 3 anos
Cartões Voz		90		100 minutos extra grupo	0	0,00	0,00
	Central Telefónica	6		Voz ilimitada extra-grupo	0	0,00	0,00
Cartões de Voz + Internet	Chefes divisão e outros	35		Voz ilimitada + 2 GB dados no mínimo	0	0,00	0,00
	Eleitos	25		Voz ilimitada + Dados ilimitados	0	0,00	0,00
Acesso à Internet - Cartões Banda Larga (4G)		40		50 Gb no mínimo	0	0,00	0,00
		20		ilimitada	0	0,00	0,00
Pacote Internet 2 GB		1				0,00	0,00
Pacote Internet 5 GB		1				0,00	0,00
Pacote Internet 10 GB		1				0,00	0,00
Emissão de Cartões Duplos		1				0,00	0,00
Mensalidade de Cartões DUO		1				0,00	0,00
Emissão de 2 ^{as} vias de cartão		156				0,00	0,00
Total (sem iva)						0,00	0,00
Valor Mínimo de Equipamentos (sem iva)							0,00
Valor total							0,00

* Até ao nº indicado

- a) Mensalidade cartão de voz móvel para 90 cartões (c/plafond de 100 min p/ cartão);
- b) Mensalidade cartão de voz móvel ilimitada para 6 cartões;
- c) Mensalidade por cartão de pacote (Voz + internet), para os seguintes conjuntos:
 - i. Voz ilimitada + (mínimo) dados 2 GB, para 35 cartões;
 - ii. Voz ilimitada + dados ilimitados, para 25 cartões;
- d) Mensalidade por cartão de dados móveis – banda larga móvel, nas seguintes opções:
 - i. 4G e tráfego de 50 GB, para 40 unidades;

-
- ii. 4G e tráfego ilimitado, para 20 unidades;
 - e) Mensalidade por pacote de internet para utilizar nos cartões de voz móvel, para as dimensões:
 - i. 2GB;
 - ii. 5GB;
 - iii. 10GB;
 - f) Emissões de cartões duplos
 - g) Mensalidade de Cartões DUO
 - h) Emissão de 2^{as} vias de cartão

NORTE2020
PROGRAMA DE FINANÇAS ALTERNATIVAS

PORTUGAL
2020

União Europeia
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional



[Handwritten signature]

VILA REAL – uma cidade para todos

+ acesso
promoção da acessibilidade inclusiva

Memória Descritiva

Aviso n.º NORTE-06-2018-44
Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios,
nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana
multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação/PI 4.5 (4e)

Promotor:
Município de Vila Real

Memória Descritiva das Intervenções

1. ENQUADRAMENTO

A candidatura “Vila Real – Uma Cidade Para Todos”, é uma candidatura apresentada nos termos do aviso de abertura para apresentação de candidaturas “**AVISO NORTE-06-2018-44**”, no qual se estabelecem as disposições gerais de acesso aos apoios financeiros previstos no Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (RESEUR) no âmbito do Portugal 2020 e que tem o seguinte enquadramento:

Eixo Prioritário: 5 - Sistema Urbano | Objetivo Temático: OT4 – Apoiar a transição para a economia de baixo teor de carbono em todos os setores | Prioridades de Investimento: 4.5 Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação.

Pretende-se com esta candidatura dotar a cidade de Vila Real de meios mais inclusivos, transformando-a numa cidade para todos, com a implementação de medidas de apoio a cidadãos com mobilidade reduzida, designadamente em zonas de travessia de vias públicas da cidade de Vila Real.

A concretização da candidatura supramencionada vem reforçar e complementar os objetivos traçados no Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Vila Real (PMUS) no âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU). De facto, um dos objetivos específicos do PMUS é “aumentar o modo pedonal como principal modo de deslocação, através da adaptação em termos de segurança e conforto à intensidade de utilização e à natureza dos utentes, em especial os de mobilidade condicionada, reforçando as condições da estrutura física para incentivar a mobilidade pedonal entre zonas de atração, e entre estas e as paragens dos TPU localizadas ao longo dos eixos pedonais estruturantes, e vice-versa.”

De referir ainda que esta Operação se enquadra nos critérios de elegibilidade da candidatura em apreço, proporcionando intervenções no espaço público com padrões de acessibilidade

para pessoas com mobilidade reduzida para além dos requisitos mínimos impostos pela legislação.

2. OBJETIVO

O grande objetivo desta operação é, como referido anteriormente, garantir uma oferta pedonal para TODOS, inclusiva e segura. Assim, foram definidos objetivos mais concretos para assegurar a melhor estratégia de colmatar as falhas verificadas na rede pedonal da cidade. Neste sentido, indicam-se como objetivos complementares: 1) a melhoria da circulação nas zonas de atravessamento para peões, através da sobrelevação do pavimento no atravessamento e da colocação de pavimento tátil; 2) melhorar as condições de visibilidade das passadeiras na ótica do condutor, sinalizando-as através de marcadores lineares, aumentando a segurança do peão nesse atravessamento. É importante destacar que, no que se refere à questão das ações de baixo teor de carbono, estes sinalizadores utilizarão energia solar como fonte energética.

3. DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO/CANDIDATURA

A rede pedonal do espaço urbano de Vila Real, embora tenha sido recentemente alvo de intervenções na promoção da melhoria de condições de circulação para os peões, carece ainda de mais algumas beneficiações para que possa ser considerada verdadeiramente uma rede pedonal inclusiva. No sentido de promover esta inclusão e atendendo à abertura do AVISO NORTE-06-2018-44 e ao público-alvo desta candidatura (pessoas com mobilidade reduzida), pretende-se candidatar uma ação que permita garantir uma oferta pedonal condigna para TODOS, acautelando todos os aspetos e disposições relacionadas com a segurança nos espaços de travessia para peões.

Deste modo, a ação consubstancia-se através:

1) De uma empreitada para colocação de pavimento tátil e sobrelevação de passadeiras ao nível dos passeios. Sinalização dos locais de travessia para peões através de pavimento tátil e diminuição de obstáculos através da execução de passadeiras sobrelevadas em Pavimento em Pavé.

2) Do fornecimento e instalação de marcadores lineares em policarbonato de alta densidade, com proteção de vidro na lente, para uso permanente, com estrutura rígida em ABS e com face de vidro para resistir à abrasão; com ângulo de abertura de 35º e índice de retroflexão inicial superior a 400 mcd/lux/m² e superior a 150 mcd/lux/ m² após 2 anos de uso; área refletora de 17 cm², com lentes modulares de células não metalizadas; funcionamento com energia solar e tecnologia led.

A implementação destes marcadores deverá garantir a devida sinalização das passadeiras que, embora direcionada diretamente ao condutor, vai inevitavelmente facilitar a travessia de peões, designadamente daqueles que apresentam mobilidade reduzida.

Na definição dos objetivos complementares, é possível verificar que para a implementação deste projeto será necessário, por um lado, realizar obras de pavimentação, quer para a colocação do pavimento tátil, quer para a sobrelevação das passadeiras, assim como realizar obras mais simplificadas de colocação dos marcadores lineares no pavimento adjacente à travessia dos peões.

Foram levantadas as necessidades de implementar esta medida no espaço urbano de Vila Real, tendo sido apuradas as necessidades para um total 70 (setenta) passagens de peões, sendo que em 11 (onze) delas se irá recorrer à sobrelevação do pavimento da passadeira.

De seguida apresentam-se, para cada tipo de obra e pavimento, uma breve descrição dos materiais a utilizar e respetivas quantidades.

3.1 APLICAÇÃO DO PAVIMENTO TÁTIL

Seguindo as boas práticas recomendadas, o pavimento tátil a aplicar neste projeto terá duas componentes: será colocado um piso direcional que indique ao peão a existência da travessia e o conduza até ela e, adjacente e em toda a largura da passadeira, um piso de alerta na receção do peão ao seu atravessamento. (Ver Imagem 1).

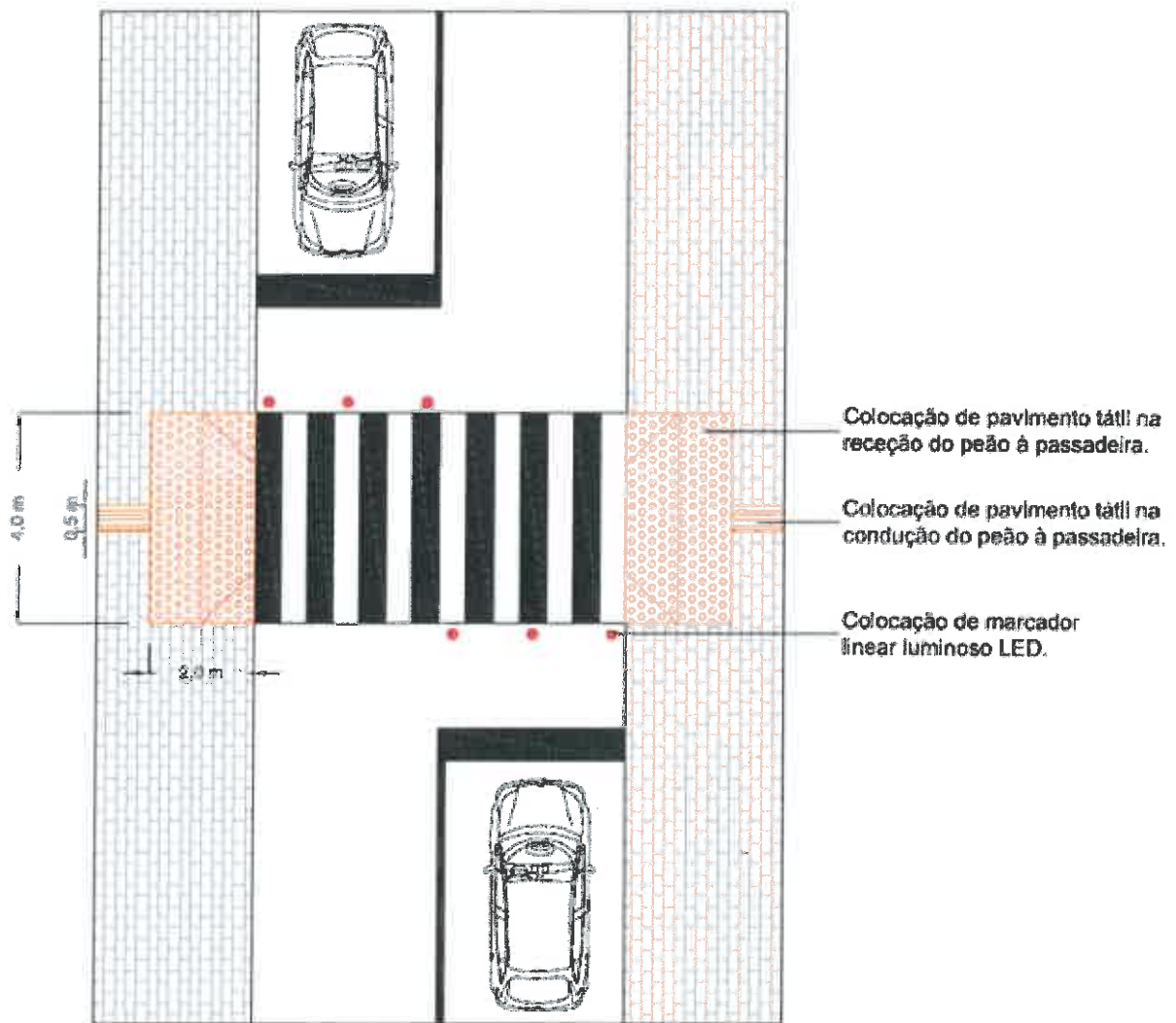


Imagem 1: Esquema tipo com a indicação da colocação do pavimento tátil com piso direcional e piso de alerta. (Sem escala definida).

No total das 70 passagens de peões, foram contabilizados 1.250 m² deste pavimento. Por ser variável a quantidade de piso direcional (que depende da largura do passeio), foi feita uma estimativa aproximada de 1,8 m² por cada passadeira, o que resulta em 130 m² de piso direcional e 1.120 m² de piso de alerta.

Assim, a solução técnica adotada é a aplicação de pavimento tátil, no sistema de piso de alerta e piso direcional, no formato 40X40X3 cm, na cor bege. (Ver Imagem 2 e 3).



Imagem 2 e 3: Imagens tipo da implementação do pavimento tátil (direcional e de alerta) em dois arruamentos da cidade de Vila Real.

3.2 SOBRELEVAÇÃO DE PASSAGEM DE PEÕES

Sobrelevar as passagens de peões é uma das componentes mais significativas no contexto deste projeto. Embora o rebaixamento do pavimento para aceder à passadeira exista, o facto é que na perspetiva do utilizador com mobilidade reduzida, a sobrelevação é uma solução preferível e a considerar. Neste sentido, do total das 70 (setenta) passadeiras, optou-se por sobrelevar o pavimento em 11 (onze) delas até ao nível do passeio, eliminando assim todos os desníveis e obstáculos aí existentes.

A opção pela sobrelevação de 11 (onze) passadeiras foi feita com base na seleção das vias rodoviárias com velocidades elevadas, garantindo desta forma a introdução de uma medida que proporciona a acalmia de tráfego e, conseqüentemente, o aumento da segurança dos utilizadores das passadeiras.

Para executar esta sobrelevação está prevista a aplicação de dois tipos de materiais que se referem à zona específica da passagem do peão e à zona rampeada na via para o acesso / saída dos veículos. Assim, para a execução de passadeiras sobrelevadas será utilizado o pavimento de Pavé com as dimensões de 2x10x10cm, alterando entre a cor preta e branca. As rampas serão executadas em granito do tipo "Pedras Salgadas" assentes em base de betão, com 1,80 m de profundidade e 0,15 m de espessura, sendo que a largura será variável de acordo com o tipo de faixa e número de faixas de rodagem (Ver imagem 4). Assim, no total

das 11 passagens de peões será necessário aplicar 900 m² de pavimento Pavé e 260 m² de granito.

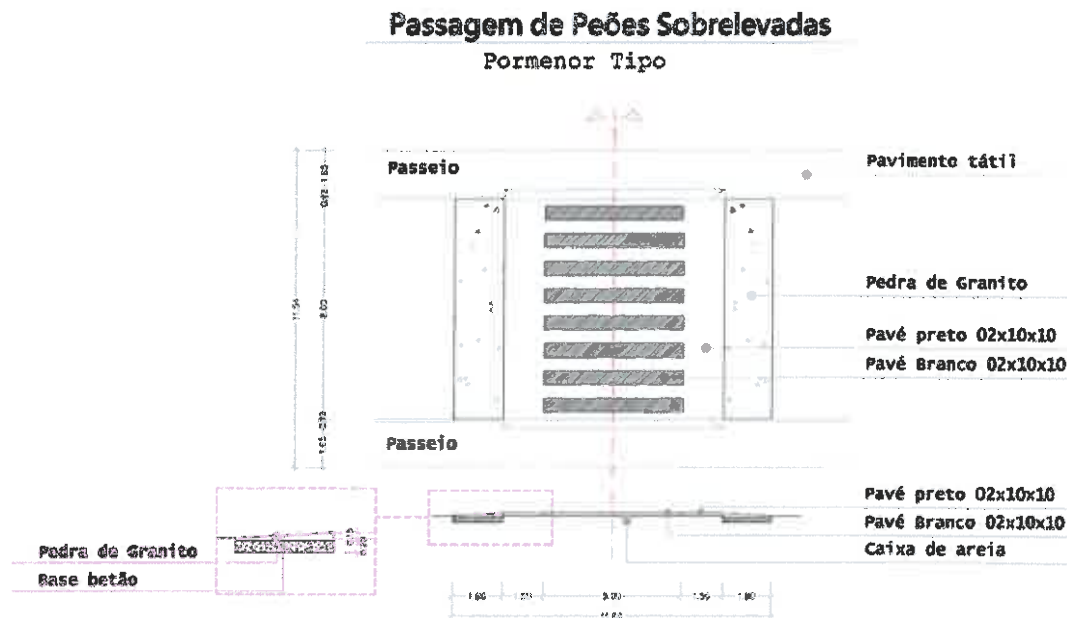


Imagem 4: Pormenor tipo da sobrelevação das passagens de peões. (Sem escala definida).

3.3 MARCADORES LINEARES

Os marcadores lineares são equipamentos de sinalização / alerta da existência de travessias pedonais que vão permitir melhorar as condições do atravessamento, tornando-o mais inclusivo. Assim, é necessário que não só a rede pedonal possa ter todas as condições necessárias à boa circulação dos peões, como também se devem acautelar e reforçar melhorias de condições nos pontos críticos que são as passagens de peões.

Destaca-se que os marcadores lineares deverão ser afixados no pavimento da faixa de rodagem, marcadores esses luminosos com LED, alimentados com energia fornecida por painéis fotovoltaicos. Deste modo, a implantação destes equipamentos não implicará o consumo energético da rede elétrica, contribuindo para a eficiência energética e diminuindo as emissões provenientes da produção convencional de energia elétrica fornecida pela rede e contribuindo para a descarbonização.

A colocação deste equipamento deverá abranger o total das 70 (setenta) passadeiras, sendo que as quantidades e a sua configuração será variável de acordo com a tipologia da via, sendo por isso variável o número de marcadores lineares a utilizar em cada passadeira. No total, deverão ser colocadas 425 (quatrocentas e vinte e cinco) unidades. (Ver Imagens 5 a 8).

Quanto às especificações técnicas, refira-se que os marcadores devem ser dispositivos em policarbonato de alta densidade com proteção de vidro, colados na superfície do pavimento, de cor branca, e deverão ser aplicados na delimitação das passagens de peões.

Em relação à energia utilizada, os marcadores deverão funcionar através de célula fotovoltaica, do tipo silicone policristalino. O armazenamento da bateria deverá ser do tipo duplo condensador e os díodos emissores de luz do tipo alta intensidade de luz emitida por led de alta potência, cor branco e com número de 3 unidades LED por marcador.

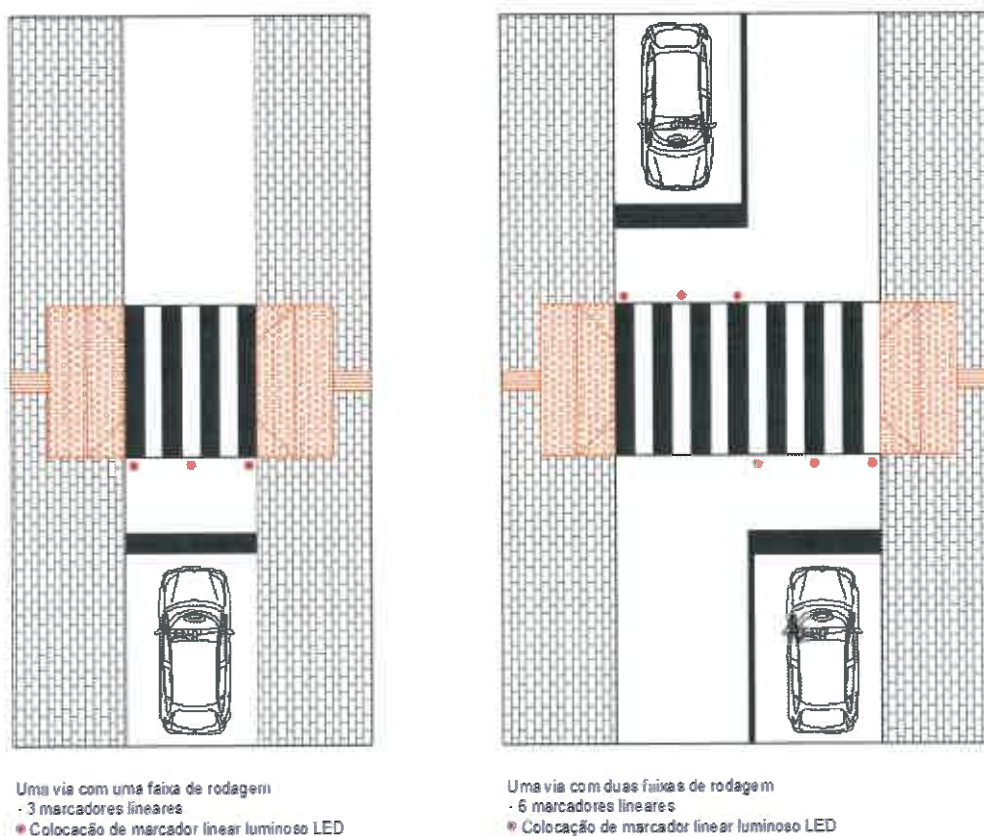
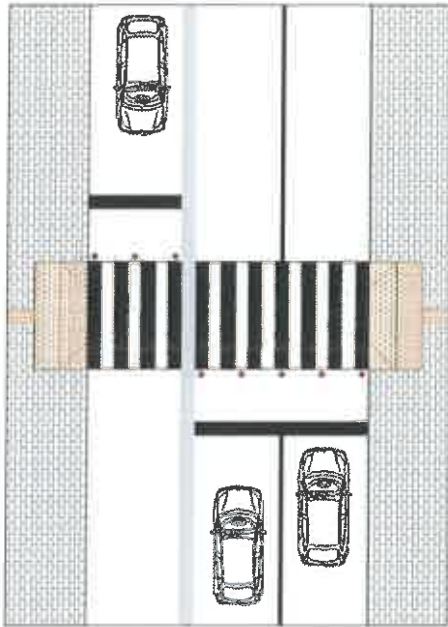
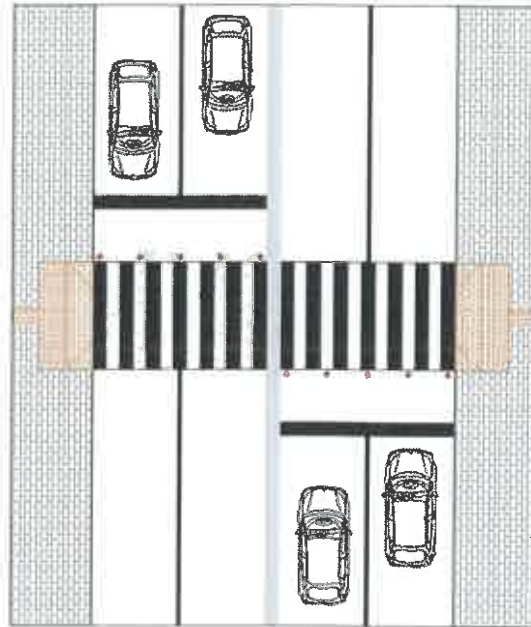


Imagem 5 e 6: Pormenor tipo das diferentes vias e respetivas passadeiras, com indicação da colocação do marcador linear LED com utilização de energia solar. (Sem escala definida).



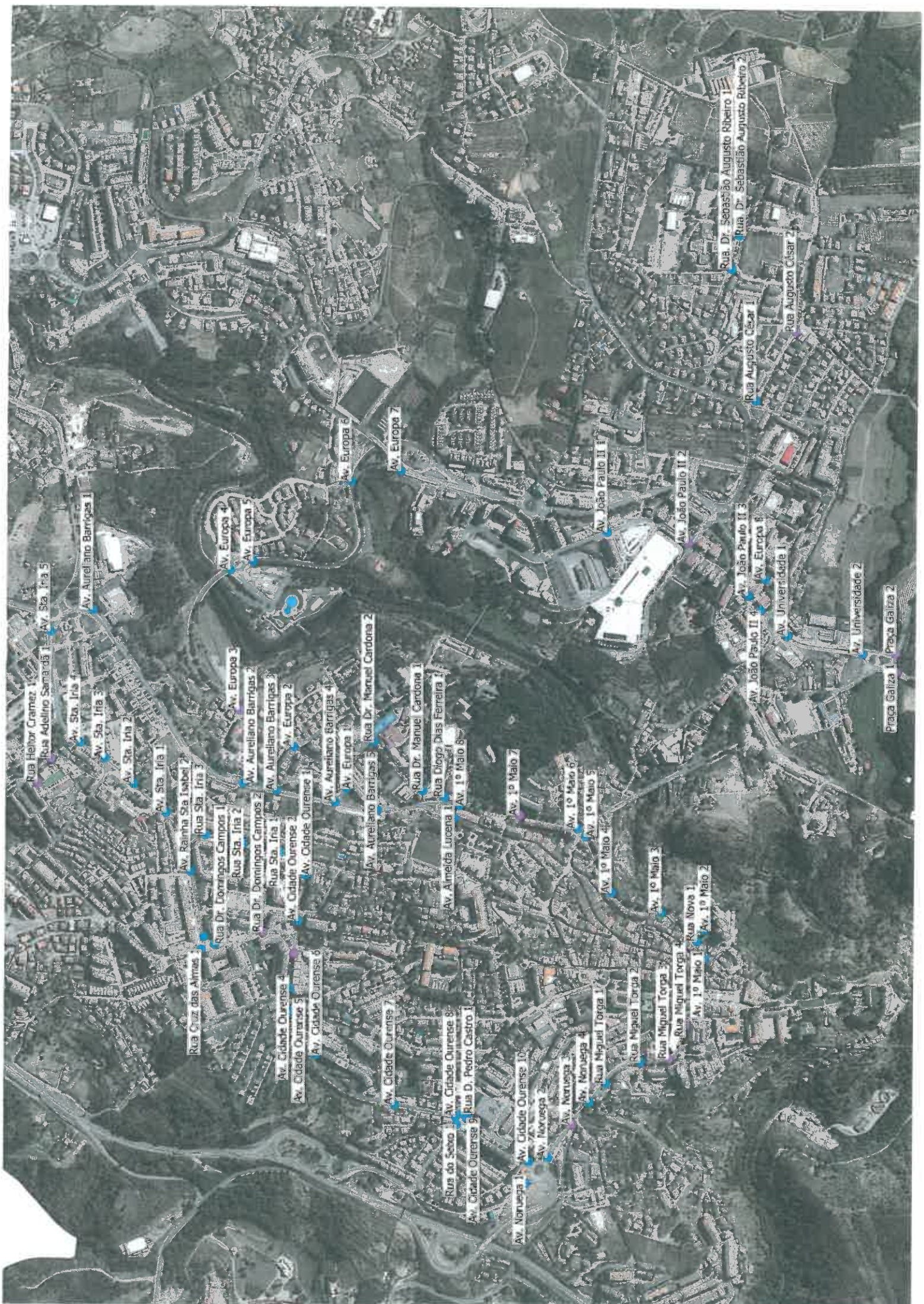
Uma via com três faixas de rodagem
- 5 m de largura por faixa
- Colocação de marcador linear luminoso LED



Uma via com quatro faixas de rodagem
- 10 m de largura por faixa
- Colocação de marcador linear luminoso LED

Imagem 7 e 8: Pormenor tipo das diferentes vias e respetivas passeadeiras, com indicação da colocação do marcador linear LED com utilização de energia solar. (Sem escala definida).

VILA REAL, 26 DE ABRIL DE 2019.



Rua Hektor Cramaz 1
Rua Adelino Samardá 1
Av. Sta. Ina 5

Av. Aureliano Barrigas 1

Av. Sta. Ina 3
Av. Sta. Ina 2

Av. Sta. Ina 1
Av. Rainha Sta Isabel 2
Rua Sta. Ina 3

Rua Cruz das Almas

Rua Dr. Domingos Campos 1
Rua Sta. Ina 2

Rua Dr. Domingos Campos 2
Rua Sta. Ina 1
Av. Cidade Ourense 1

Av. Cidade Ourense 4
Av. Cidade Ourense 5
Av. Cidade Ourense 6

Av. Aureliano Barrigas 2
Av. Aureliano Barrigas 3
Av. Aureliano Barrigas 4
Av. Aureliano Barrigas 5

Rua Dr. Manuel Cardona 1
Rua Dr. Manuel Cardona 2
Av. Aureliano Barrigas 5
Rua Dr. Manuel Cardona 2

Av. Cidade Ourense 7
Rua do Seixo
Av. Cidade Ourense 8
Av. Cidade Ourense 9
Rua D. Pedro Castro 1

Rua Dr. Manuel Cardona 1
Rua Diogo Dias Ferreira 1
Av. 1º Maio 8

Av. Noruega 1
Av. Noruega 2
Av. Noruega 3
Av. Noruega 4

Av. Cidade Ourense 10
Av. Noruega 2
Av. Noruega 3
Av. Noruega 4

Av. 1º Maio 7
Av. 1º Maio 6
Av. 1º Maio 5
Av. 1º Maio 4

Av. 1º Maio 4
Av. 1º Maio 3

Rua Miguel Torga 1
Rua Miguel Torga 2
Rua Miguel Torga 3
Rua Miguel Torga 4

Rua Miguel Torga 4
Av. 1º Maio 1
Av. 1º Maio 2

Rua Nova 1
Av. 1º Maio 1
Av. 1º Maio 2

Av. Europa 4
Av. Europa 5

Av. Europa 3
Av. Aureliano Barrigas 2
Av. Aureliano Barrigas 3
Av. Europa 2

Av. Aureliano Barrigas 4
Av. Europa 1
Av. Aureliano Barrigas 5

Av. Europa 6

Av. Europa 7

Rua Dr. Manuel Cardona 1
Rua Diogo Dias Ferreira 1
Av. 1º Maio 8

Av. 1º Maio 7
Av. 1º Maio 6
Av. 1º Maio 5
Av. 1º Maio 4

Av. 1º Maio 3
Av. 1º Maio 2
Av. 1º Maio 1

Av. 1º Maio 1
Av. 1º Maio 2

Av. João Paulo II 1
Av. João Paulo II 2

Av. João Paulo II 3
Av. João Paulo II 4
Av. Europa 1
Av. Universidade 1

Av. João Paulo II 3
Av. João Paulo II 4
Av. Europa 1
Av. Universidade 1

Av. João Paulo II 3
Av. João Paulo II 4
Av. Europa 1
Av. Universidade 1

Rua Augusto César 1
Rua Augusto César 2

Rua Augusto César 1
Rua Augusto César 2

Rua Augusto César 1
Rua Augusto César 2

Av. Universidade 2
Praça Galiza 1
Praça Galiza 2

Rua Dr. Sebastião Augusto Ribeiro 1
Rua Dr. Sebastião Augusto Ribeiro 2



Termos de Referência

Aquisição de equipamentos para a sinalização de passagens para peões | Marcadores Lineares



1. Enquadramento

A presente contratação refere-se a uma aquisição de equipamentos para a sinalização de passagens para peões, a integrar no âmbito da Candidatura “Mais Acesso – PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE INCLUSIVA” (AVISO N.º NORTE-06-2018-44).

Os trabalhos objeto deste procedimento correspondem assim ao fornecimento e colocação de equipamentos de melhoria de circulação rodoviária e pedonal, através da utilização de marcadores lineares a sinalizar as travessias para peões, utilizando energia solar e tecnologia LED.

2. Objetivo

O principal objetivo desta aquisição é melhorar as condições de circulação pedonal, tornando-a mais inclusiva. Assim, é necessário que não só a rede pedonal possa ter todas as condições necessárias à boa circulação dos peões, como também se devem acautelar e reforçar melhorias de condições nos pontos críticos que são as travessias para os peões.

Esta contratação pretende abranger um total de 73 passagens para peões, estando todas elas localizadas no espaço urbano de Vila Real (Consultar Anexo I). A configuração das passagens de peões é variável de acordo com a tipologia da via, sendo por isso variável o número de marcadores lineares a utilizar em cada passadeira. (Consultar Anexo II).

3. Prazo

O prazo para o fornecimento e colocação dos marcadores lineares, sinalizadores das passadeiras, é de 6 meses.



4. Especificações técnicas dos equipamentos

4.1 Descrição

Os marcadores devem ser dispositivos em policarbonato de alta densidade com proteção de vidro, colados na superfície do pavimento, de cor branca. Deverão ser aplicados na delimitação das passagens de peões, conforme consta dos esquemas do Anexo II.

4.2 Características

Os marcadores deverão ser em policarbonato de alta densidade, com proteção de vidro na lente, tipo P3A (para uso permanente, com estrutura rígida em ABS e com face de vidro para resistir à abrasão). A classificação dos marcadores deverá ser S1 – R1, segundo a EN 1463.

O ângulo de abertura deverá ser de 35° e o índice de retroflexão inicial deverá ser superior a 400 mcd/lux/m² e superior a 150 mcd/lux/ m² após 2 anos de uso, segundo a EN 1463. A área refletora deverá ser de 17 cm², com lentes modulares de células não metalizadas. A base do marcador deverá ser a adequada para poder aderir ao pavimento.

Em relação à energia utilizada, os marcadores deverão funcionar através de célula solar, do tipo silicone poli cristalino com Max. Saída de 0,31W, Max. Tensão 3,3 v e Max. Corrente de 93mA. O armazenamento da bateria deverá ser do tipo Duplo Condensador, com Max. Tensão 2,3 v e Capacidade de 30f × 2pcs. Os díodos emissores de luz do tipo Alta intensidade de luz emitida por led de alta potência, cor branco e com número de 3 unidades LED por marcador.

4.3 Aplicação

A aplicação em pavimentos, assim como o seu armazenamento, deve ser realizada conforme indicações do produto, o qual deve ser submetido a apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vila Real.



Para colar os marcadores, deverá ser utilizada cola quente à base de betume modificado de categoria Tropical.

Deverão ser apresentados documentos de homologação passados por laboratórios nacionais ou de estados-membro da União Europeia, que atestem a eficácia, qualidade e funcionamento do equipamento proposto.

A superfície do pavimento deverá ser previamente limpa de pós e detritos. De forma a garantir-se uma eficiente remoção desses detritos a limpeza deverá ser feita utilizando um jato de ar comprimido, sem injeção de água. Pode prever-se ainda antes do jato de ar uma passagem com uma escova mecânica.

O material de colagem deverá ser aquecido entre 170 °C e 190 °C, nunca excedendo os 200 °C, em caldeira apropriada e mantendo o material agitado para fluidez uniforme.

A aplicação deverá ser feita numa quantidade de 200-250 gr por marcador, deixando no máximo um excedente à volta do marcador de 1,5 / 2,0 cm.

Permitir um repouso mínimo de 5 minutos antes de abertura ao tráfego.

4.4 Outros critérios

O produto deve respeitar a norma EN 1463-1 e EN 1463-2 garantindo o desempenho para a classe R1 e Classe S1. Marcação CE obrigatória.

Consideram-se incluídos todos os trabalhos associados ao fornecimento, transporte e aplicação dos marcadores, os quais serão medidos à unidade.

5. Quantidade e Valor da proposta

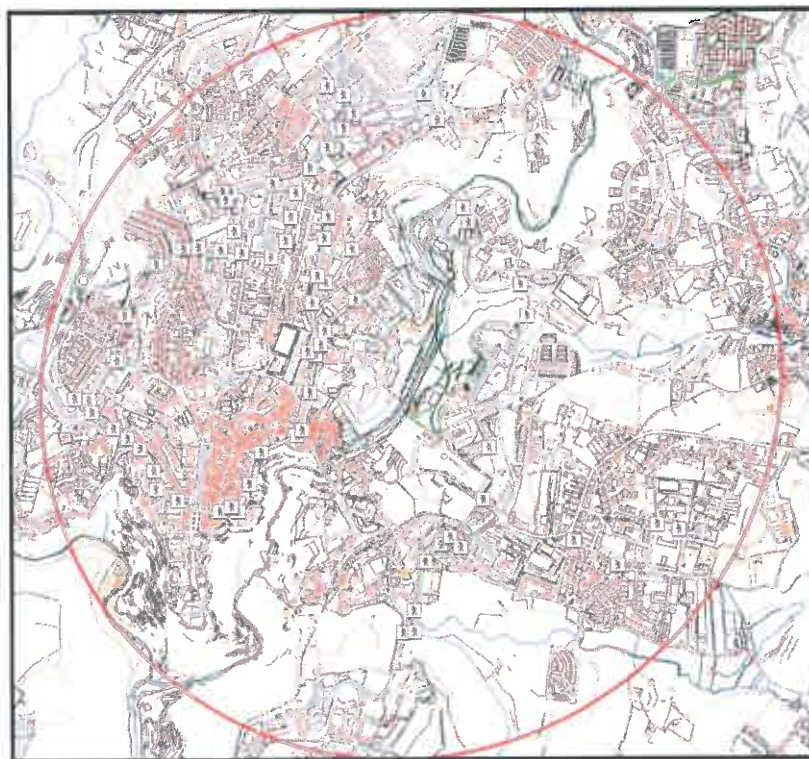
Tendo em conta que se pretende colocar este equipamento em 73 passagens de peões, no total serão necessários cerca de 425 marcadores lineares, correspondendo esta aquisição a um valor



base de **64.175,00€** (sessenta e quatro mil, cento e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



Anexo I



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

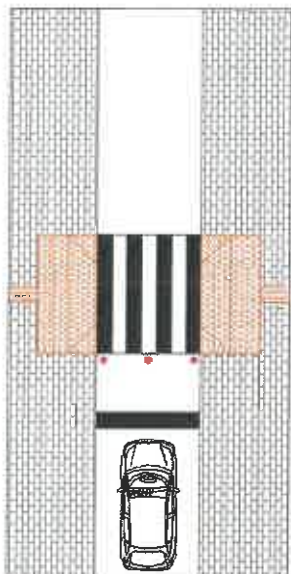
• acesso promoção da acessibilidade inclusiva

8) Fozzadela

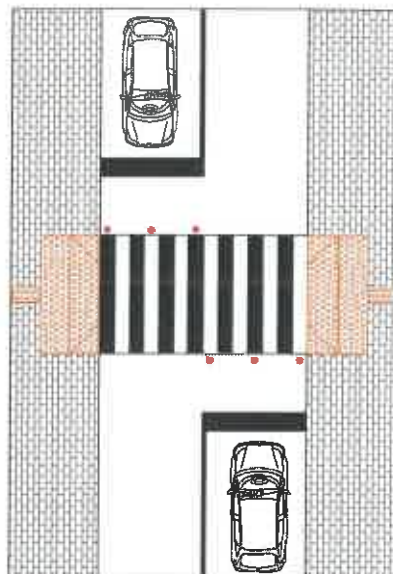
ESCALA - 1 10 000



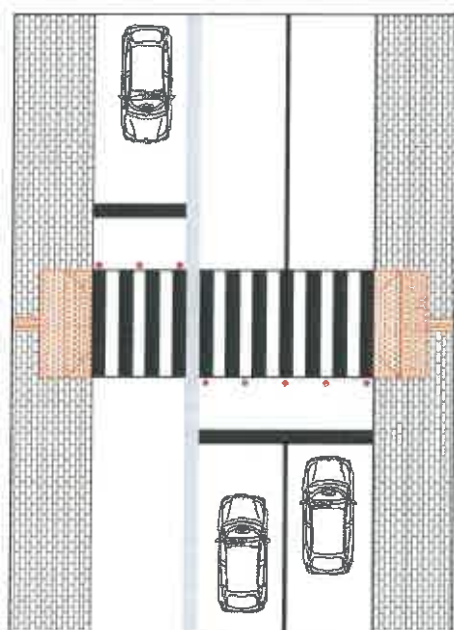
Anexo II: Pormenor tipo das diferentes vias e respetivas passadeiras, com indicação da colocação do marcador linear LED com utilização de energia solar. (Sem escala definida).



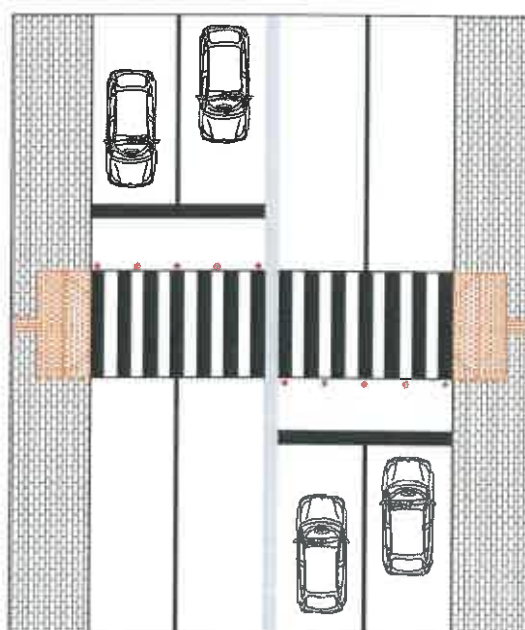
Uma via com uma faixa de rodagem
- 3 marcadores lineares
• Colocação de marcador linear luminoso LED



Uma via com duas faixas de rodagem
- 6 marcadores lineares
• Colocação de marcador linear luminoso LED



Uma via com três faixas de rodagem
- 8 marcadores lineares
• Colocação de marcador linear luminoso LED



Uma via com quatro faixas de rodagem
- 10 marcadores lineares
• Colocação de marcador linear luminoso LED



EDITAL Nº 22/2019

EUGÉNIA MARGARIDA COUTINHO DA SILVA ALMEIDA, VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

--- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 11/19, de 06/05/2019 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 6 de maio de 2019.-----

A Vice - Presidente da Câmara Municipal,

(Eugénia Margarida Coutinho da Silva Almeida)





Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 22/2019 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 11/19, de 06/05/2019 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 13 de maio de 2019

A Coordenadora Técnica,